A Constituição hoje promulgada creou uma nova estructura legal, sem alterar o que se considera substancial nos systemas de opinião: manteve a forma democratica, o processo representativo e a autonomia dos Estados, dentro das linhas tradicionaes da federação organica (Do discurso do presidente Getulio Vargas)

Nictheroy

O tabellamento em Nictheroy

O Prefeito de Nictheroy acaba de se entender, mediante officio com o titular da Agricultura a respeito da creação de uma commissão de tabellamento de peças para os generos de primeira necessidade, na vizinha capital.

A carestia da vida em Nictheroy é phenomeno identico ao que se verifica na capital da Republica.

Do outro lado da bahia acontece exactamente o que se constata no Rio. Os mesmos abusos, os mesmos preços exorbitantes e a mesma tendencia do mercado a elevar cada vez mais o custo dos artigos de alimentação.

Seria conveniente, no entanto, que a creação de uma commissão de tabellamento ali, obedecesse em linhas geraes as lições e aos exemplos do que se vem passando entre nós.

A municipalidade de Nictheroy ao crear o tabellamento precisa não perder de vista os reparos acima. E' que não basta tabellar-se os generos, mas sim, e principalmente exercer a mais energica fiscalização sobre a applicação dos dispositivos que regem o assumpto.

Considerem bem sobre este ponto as autoridades da vizinha capital se quizerem realmente collaborar no combate á carestia e aos exploradores da minguada economia popular.

Director: PEDRO VERGARA	**A NAÇÃO**	Director-Gerente: DJALMA ACAUAN

Propriedade da EMPRESA JORNALISTICA "A NAÇÃO" LTDA.

ANNO V | Rua 13 de Maio 35, 1.º andar | RIO DE JANEIRO, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1937 | Telephone do D. de Publicidade: 42-1293 | Num. 1483

Nova constituição para o Brasil

Em virtude das resoluções tomadas hontem pelo governo foram tambem dissolvidos a Camara e o Senado Federaes, assim como as Assembléas dos Estados e as Camaras Municipaes -- Todos os governadores com excepção dos srs. Lima Cavalcanti e Juracy Magalhães, solidarios com o presidente da Republica -- Falam ao Paiz e ao Exercito o presidente da Republica e o ministro da Guerra --- Assumiram os governos da Bahia e Pernambuco os coroneis Villanova e Fernando Dantas

HONTEM, pela manhã, realizou-se no Palacio Guanabara convocada pelo sr. Presidente da Republica, doutor Getulio Vargas, uma reunião collectiva do Ministerio.

Terminada a reunião, o gabinete do sr. Chefe de Policia forneceu á imprensa a seguinte nota:

"Regressando da reunião realizada hoje pela manhã no Palacio Guanabara, o sr. Ministro da Justiça declarou aos representantes da Imprensa acreditados junto ao seu gabinete que acabava de ser promulgada a nova Constituição [illegible] publicada. Ipso facto acham-se dissolvidos o Senado e a Camara Federaes, bem como as Assembléas Legislativas dos Estados e as Camaras Municipaes.

PROCLAMAÇÃO DO MINISTRO DA GUERRA AO EXERCITO

A's primeiras horas da tarde, foi dado, egualmente, conhecimento aos jornaes do seguinte telegramma-circular remettido pelo sr. Ministro da Guerra, general Gaspar Dutra, aos Commandantes das Regiões Militares:

"TELEGRAMMA CIRCULAR AOS COMMANDANTES DE REGIÕES MILITARES, EXPEDIDO HOJE (10) A'S 11 HS. 30

Urgentissimo — N. 1.352 A — Acaba ser decretada nova Constituição Federal (vg) assignada pelo Presidente da Republica e por todo o Ministerio (pt) Entrará em vigor desde já (pt) Segue Proclamação dirigida ao Exercito pelo Ministro da Guerra (pt) Absoluta calma nesta Capital e em todo paiz (pt) Saudações. (a.) General EURICO DUTRA — Ministro Guerra".

"AO EXERCITO"

Agitam-se os orgãos politicos da Nação em busca de uma formula que assegure a ordem material e a tranquillidade dos espiritos.

Anceia o povo por uma orientação que lhe perpetue o viver pacifico e laborioso, nos seus habitos de disciplina e serenidade.

Aspiram as classes trabalhadoras a garantia do desenvolvimento normal de suas actividades productivas.

Ha, não ha negar, um desejo ardente de paz.

Não poderão, portanto, os raros proselytos da desordem, os inveterados demolidores, abalar o edificio nacional que o nosso patriotismo vae aprimorando em suas magnificas linhas.

Cabe, porém, ao Exercito, cabe ás forças armadas, não permittir que essas aspirações de paz, de ordem, de trabalho sejam frustradas por eternos inimigos da Patria e do regimen.

Para isso é necessario uma orientação precisa, definida.

Paixões partidarias podem entrechocar-se. Conflictos ideologicos podem entram em ebulição. Interesses pessoaes e de agrupamentos podem resoar em debates. Questões regionaes podem ser trazidas á arena.

Tudo isso póde acontecer. Mas de tudo isso o Exercito deve estar isento de contaminação.

Não lhe faltarão tentações maneirosas e intelligentemente arquitectadas. As suas virtudes serão exalcadas na lisonja dos seductores.

Cumpre, porém, resistir.

Não lhe cabe, ao Exercito, influir nos destinos politicos de que os politicos se incumbem. Não é esta a sua missão. Muito mais simples, nem por isso deixa ella de ser mais nobre."

Cumpre-lhe, neste momento de incertezas, salvaguardar os interesses da patria, fiel a estes postulados — obediencia, disciplina, trabalho, instrucção, serenidade, discreção, abnegação, renuncia, patriotismo em summa.

Ao alto: — Aspecto da reunião de jornalistas no Ministerio da Justiça, vendo-se ao centro o ministro Francisco Campos, rodeado de profissionaes da imprensa desta capital. Em baixo: — No Palacio Guanabara, no momento em que o sr. presidente da Republica, ao microphone, falava ao povo brasileiro.

Si os arraiaes da politica se agitam em busca de uma solução que a todos satisfaça, si, na impossibilidade de attingirem o fim almejado recorrem a medidas de excepção; si, descrentes dos ensaios esboçados, apegam-se a deliberações singulares — o espirito publico contrasta em uma tranquillidade apparentemente paradoxal.

E isto porque?

Porque o Exercito, as forças armadas na Nação, mostram-se cohesas e circumscriptas ás suas legitimas finalidades. Guardiões da ordem interna, atentas e vigilantes, isentas de paixões e de odios, promptas para attenderem ao primeiro commando dos chefes, é assim que a sociedade as vê e é por isso que nellas confia.

O panorama que se desdobra no scenario da politica interna não foi por ellas creado; os desaccordos das facções em pugna não foram por ellas fomentados; da impossibilidade de um entendimento entre os differentes grupos não lhes cabe responsabilidade.

O que ellas têm feito, o que continuarão a fazer é opporem um dique ás explosões que se preparam é constituirem barreira ás ambições partidarias, é expellirem do seu seio os elementos indesejaveis, é destruirem logo no inicio os menores surtos de desordem, é mostrarem-se dispostas a não sentir que se transforme em campo de batalha o solo forasteiro onde o trabalho estua, onde repousa a paz, onde a riqueza se avoluma e multiplica.

Como é do conhecimento geral foi hoje promulgada uma nova Constituição Federal, estatuto dos orgãos competentes na materia consideram melhor attender ás exigencias do momento actual.

Percebendo as lacunas e defeitos do estatuto de 1934, inspirado em principios que colidem com a agitação mundial a que não podemos fugir, novos rumos são traçados ao nosso regime democratico melhor apparelhado para a continuação federativa.

Recebemol-o dos orgãos nacionaes habilitados pela missão politica de que estão investidos. Só nos cabe atacal-o deixando que livremente sobre elle se manifestem, no ambiente de paz que nos cumpre manter, os orgãos da soberania nacional legitimamente autorizados.

Qualquer perturbação da ordem será uma brecha para os inimigos da Patria, para os adversarios do regime democratico que nos congrega. Cumpre-nos evital-a, exercendo com serenidade e com firmeza a missão que nos corresponde.

Si assim procedemos, em nos continuará confiando a sociedade brasileira, garantia que somos de sua tranquillidade e prosperidade inconteste: a Patria e o regime repousarão sob nossa guarda. Teremos força e cohesão para cumprir as attribuições que nos são proprias, em defesa da ordem interna, da integridade politica, da soberania nacional.

E' esta a nossa missão.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937.

(a) — General Eurico Gaspar Dutra — ministro da Guerra.

A NOVA CONSTITUIÇÃO

De accordo com o noticiado na communicação official do Palacio da Relação, foi, após, entregue á imprensa o texto das bases constitucionaes de conformidade com o novo Estatuto basico, promulgado pelo sr. presidente da Republica e por elle e pelos ministros assignado em reunião de manhã.

Damos em outro local, com destaque, o texto dessa Carta que se acha em vigor, a partir de hontem, e pela qual se terão que nortear doravante os destinos do Paiz.

FALA AO PAIZ O PRESIDENTE DA REPUBLICA

A's vinte horas, — conforme se annunciara — o sr. presidente da Getulio Vargas, do Palacio Guanabara, falou ao Paiz, pelo radio dando as razões da transformação operada.

O MOVIMENTO NO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO

Durante todo o dia de hontem, foi grande o movimento de officiaes, inclusive officiaes-generaes nos ministerios da Guerra e da

(Conclue na 2.ª pag.)

A Constituição Federal promulgada

Tradições que permaneceram das constituições de 1824 a 1936. Democracia, representação popular directa e indirecta. Inexistencia de quaesquer preconceitos. Manutenção do habeas corpus. Irretroactividade das leis. Paz, Justiça e Trabalho

O DIARIO Official publicou hontem a nova Constituição federal brasileira promulgada por acto tambem com data de hontem e assignado pelo Presidente da Republica, sr. Getulio Vargas e ministros de Estado.

A nova Constituição conserva em linhas geraes as tradições politicas sob que se constituiu a Nação. A representação popular directa para a vida municipal e indirecta para a vida estadual, está assegurada.

O § unico do art. 5.º, autoriza o plebiscito das populações interessadas, por deliberação do Presidente da Republica. O art. 6.º capacita a União para, em interesse da defesa nacional, crear com partes desmembradas dos Estados, territorios federaes, cujo administração será regulada em lei especial.

(Conclue na 4ª pagina)

O discurso do presidente da Republica

Foram as seguintes as palavras dirigidas pelo Presidente Getulio Vargas á Nação, ás 20 horas de hontem, pelo microphone do Departamento Nacional de Propaganda e irradiadas por toda a rêde nacional de emissoras:

"A NAÇÃO"

O homem de Estado, quando as circunstancias impõem uma decisão excepcional, de amplas repercussões e profundos effeitos na vida do paiz, acima das deliberações ordinarias da actividade governamental, não pode fugir ao dever de tomal-a, assumindo, perante a sua consciencia e a consciencia dos seus concidadãos, as responsabilidades inherentes á alta funcção que lhe foi delegada pela confiança nacional.

A investidura na suprema direcção dos negocios publicos não envolve, apenas, a obrigação de cuidar e prover as necessidades immediatas e communs da administração. As exigencias do momento historico e as solicitações do interesse collectivo reclamam, por vezes, imperiosamente, a adopção de medidas que affectam os presupostos e convenções do regime, os proprios quadros institucionaes, os processos e methodos de governo.

Por certo, essa situação especialissima só se caracteriza, sob aspectos graves e decisivos, nos periodos de profunda perturbação politica, economica e social.

A contingencia de tal ordem chegamos, infelizmente, como resultante de acontecimentos conhecidos, estranhos á acção governamental, que não os provocou nem dispunha de meios adequados para evital-os ou remover-lhes as funestas consequencias.

Oriundo de um movimento revolucionario de amplitude nacional e mantido pelo poder constituinte da Nação, o governo continuou, no periodo legal, a tarefa encetada de restauração economica e financeira, e, fiel ás convenções do regime, procurou criar, pelo alheiamento ás competições partidarias, uma atmosphera de serenidade e confiança, propicia ao desenvolvimento das instituições democraticas.

Emquanto assim procedia, na esphera estrictamente politica, aperfeiçoava a obra de justiça a que se votara desde o seu advento, pondo em pratica um programma isento de perturbações e capaz de attender ás justas reivindicações das classes trabalhadoras, de preferencia as concernentes ás garantias elementares de estabilidade e segurança economica, sem as quaes não pode o individuo tornar-se util á collectividade e compartilhar dos beneficios da civilização.

Contrastando com as directrizes governamentaes, inspiradas sempre no sentido constructivo e propulsor das actividades geraes, os quadros politicos permaneciam adstrictos aos simples processos de aliciamento eleitoral.

Tanto os velhos partidos, como os novos em que os velhos se transformaram sob novos rotulos, nada exprimiam ideologicamente, mantendo-se á sombra de ambições pessoaes ou de predominios localistas, a serviço de grupos empenhados na partilha dos despojos e nas combinações opportunistas em torno de objectivos subalternos.

A verdadeira funcção dos partidos politicos, que consiste em dar expressão e reduzir a principios de governo as aspirações e necessidades collectivas, orientando e disciplinando as correntes de opinião, essa, de ha muito, não a exercem os nossos agrupamentos partidarios

(Conclue na 4ª. pagina)

Amigo da paz e da humanidade

Desappareceu, ante-hontem dentre os vivos, o ex-ministro inglez James Ramsay Mac Donald.

A grande figura da politica britannica, que durante longos annos concentrou sobre a sua personalidade e sua obra, as attenções do mundo, não cabe, mesmo na mais concisa das syntheses biographicas, no espaço de um artigo de jornal. Mac Donald deixa, realmente, atraz de si, um destes rastros luminosos que o tempo, que tudo arraza e consome, difficilmente apagará.

A sua acção politico-social, surgida e desenvolvida no grande palco da democracia britannica teve verdadeira repercussão universal. E os effeitos da sua obra no campo do pacifismo mundial, se ainda não se fizeram sentir integralmente, não tardarão em produzir os seus frutos.

Surgido do seio do povo trabalhador e nascido numa humilde aldeia de pescadores de Roray Firth, Mac Donald, venceu brilhantemente todas as etapas da sua carreira que pode, sem favor, ser considerada como um prodigio, de vontade, de intelligencia e de rectidão de caracter.

Era natural, assim, que toda a sua formação mental e moral obedecesse ao influxo da sua origem plebea. Mas a grandeza de Mac Donald consistiu, principalmente, em fazer dessa origem o seu melhor titulo de gloria, não só servindo com patriotismo ao seu paiz como não desservindo, antes trabalhando com pertinacia e sinceridade a causa de toda a humanidade.

Mac Donald, foi, de facto, um dos maiores e mais ardentes paladinos da paz entre as nações.

A' frente dos destinos do maior dos imperios modernos, senhor, portanto, dos mais poderosos e terriveis meios de vencer e dominar elle procurou sempre, conciliar os interesses consideraveis do imperio dos leopardos, com os imperativos do seu grande e generoso ideal de fraternidade e solidariedade humanas.

Obra das mais difficeis e complexas, não está dito, todavia, que a enorme tarefa tenha fracassado em suas mãos.

Pelo contrario. O mundo apesar de todas as apparencias contrarias, ainda espera e confia na victoria desse nobre ideal que é a consolidação da paz universal e o advento de uma civilização inspirada nos preceitos da doutrina christã, de justiça e bondade, onde o espirito predomine e se imponha aos appellos brutaes da materia.

Com a morte do eminente homem de Estado, que se dirigia precisamente, para o Novo Mundo em viagem de repouso e de estudos, os americanos perdem uma das grandes vozes oraculares do pacifismo.

Em Mac Donald, via, effectivamente o nosso continente o prestigio de um homem genial a serviço da propria mentalidade. Como Wilson, como Briand, como Ruy Barbosa, como Roosevelt, o grande morto de hontem era um dos maximos expoentes do idealismo democratico contemporaneo, que tendo por ponto de partida o patriotismo esclarecido e generoso, não vê nas patrias alheias o inimigo a combater e a humilhar, senão o lenço paterno de outros homens, possuidos dos mesmos sentimentos e das mesmas aspirações.

Amar a propria patria sem desamar a dos demais, foi sempre o fundo do pensamento politico deste homem que tendo nascido na mais humilde das classes populares, chegou ao mais alto posto do maior imperio do mundo, graças, apenas, ao seu grande cerebro e ao seu grande coração.

Amigo da paz, amigo da humanidade! Eis o titulo que a posteridade sem duvida lhe não regateará.

Mobilização do Povo Brasileiro

O POVO brasileiro já ouviu o appello feito pela "Defesa Social Brasileira", através das columnas da imprensa e cujo teor é o seguinte:

"A "Defesa Social Brasileira" é a mobilização de todas as forças vivas da patria para a salvaguarda do patrimonio nacional contra o inimigo commum.

Alistae-vos brasileiros"!

Já tivemos ha dias occasião de escrever algumas palavras sobre a necesidade de uma concentração de todos os patriotas em torno das idéas contidas no programma dáquella organização de que fazem parte o chefe da Igreja Catholica brsileira, altas figuras do nosso glorioso Exercito e Armada assim como individualidades da maior projecção em nossa sociedade.

O appello da "Defesa Social Brasileira", congregando todos os patriotas em torno ao patrimonio nacional ou seja aos ideaes e tradições da nossa terra, aos sentimentos de patria de familia e de religião que formam a base fundamental da nossa civilização e da nossa cultura é da maior opportunidade no momento.

Precisamos, de facto, consolidar as forças civis da nação, coordenando-as através de um largo programma de acção defensiva e constructiva, contra os arremessos das doutrinas subversivas que os agentes internacionaes procuram fazer vingar no espirito do povo, lançando-o contra o sentimento religioso, o amor á terra em que nascemos e ao lar em que bebemos com o leite materno os primeiros impulsos para tudo que é nobre e generoso.

Assim todos os que amam o Brasil todos os que se amam seriamente diante da Divindade e que trazem no coração e no espirito, o respeito e o amor á familia devem ouvir esse appello que é o brado de reunir em torno ao alto pendão da brasilidade humana e esclarecida.

LARANJA BRASILEIRA

A SITUAÇÃO da laranja brasileira em Londres, um dos maiores mercados da nossa producção citricola, continúa vacillante. As cotações não são, realmente, das peores. Mas, tambem, não podem ser consideradas das mais auspiciosas.

No entanto, a melhoria dessas cotações seria relativamente facil. Já se tem escripto bastante sobre a causa principal da relutancia dos compradores londrinos em fechar grandes negocios comnosco. Queixam-se elles e, sem duvida, com razão, da escassa resistencia do nosso producto, em confronto com o de outras procedencias.

Ora, não era isto, precisamente, o que se verificava ha alguns tempos atraz, quando os stocks de laranjas brasileiras eram procurados com afan naquelle mercado.

Acontecia, exactamente, o contrario. E a laranja do Brasil que hoje não resiste muitos dias em exposição ao publico, era nesse tempo, de sufficiente durabilidade, satisfazendo assim, as exigencias dos revendedores e do publico.

Ora, não é crivel que o producto em questão, excellente factor de equilibrio da nossa balança commercial, tenha perdido, assim, da noite para o dia, todas as qualidades de resistencia e de duração que o caracterizavam. Deve, portanto, haver qualquer coisa de negativo nos serviços de selecção, acondicionamento e transporte dos frutos.

Os nossos exportadores, interessados directamente na questão, precisam considerar seriamente esses aspectos importantes do problema.

Não basta, já agora, concorrer com o estrangeiro em quantidade e preços. E' mistér, principalmente, manter o teôr de qualidade conjugado com o do acondicionamento e remessa.

Crime e castigo

A imprensa vem reclamando serias providencias contra os autores de atentados á saude publica. Nada mais affrontoso e mais justo do que tal campanha.

Diariamente o noticiario se occupa de casos de intoxicamento devidos á generos falsificados ou falsificados com materias primas de qualidade inferior.

Esses attentados deveriam ser equiparados para os effeitos da lei aos crimes de envenenamento. E' esta a opinião da imprensa e o que é mais, a maneira de ver unanime da população. Não se comprehende, de facto, que o individuo que envenena outro, seja mais criminoso do que aquelle que intoxica conscientemente, e para o fim de lucrar, toda uma população.

Diante da logica e dos principios da consciencia, este ultimo é mesmo infinitamente mais merecedor de castigo que o primeiro.

Multas e punições mais ou menos platonicas de nada valem.

Os transgressores das regras do commercio honesto pagam-na com indifferença, tirando a "forra", como diz o povo com a maior facilidade.

Fazem-se mister, portanto outras medidas capazes por seu mesmo, de cohibir esse genero de delictos.

Mestre Valentim

A homenagem tardou mas veiu emfim para o genial primeiro urbanista do Rio de Janeiro, o celebre Mestre Valentim, idealizador e constructor do Passeio Publico.

De facto vae ser dado o nome desse mystico de talento a uma das ruas adjacentes ao mais bello e original dos jardins cariocas.

O Rio torna-se cada vez mais a cidade dos logradouros maravilhosos.

Pouco a pouco a sua infeliz topographia urbana modifica-se. E da velha urbe colonial toda torta e feia vae surgindo uma das mais lindas metropoles do mundo.

No entanto não devemos esquecer o nome daquelles que embora dentro das realidades limitadas da epoca, e do espirito tacanho da sociedade foram os primeiros a iniciar o embellezamento da gloriosa São Sebastião do Rio de Janeiro, deixando-se, herança incomparavel, os melhoramentos realizados no passado.

Mestre Valentim é um desses nomes. E a cidade, sem distincção de classes ha de ver na homenagem que lhe é prestada agora uma acta de justiça e de brasilidade.

O minerio do ferro

No que diz respeito ao minerio de ferro, é, incontestavelmente, privilegiada a situação do nosso paiz! Não estão distantes dos grandes centros consumidores, como succede á Corea e á Mandchuria, onde dizem existir em quantidades apreciaveis aquella materia prima. D'ahi as attenções que voltam para o Brasil — maximé depois que a Suecia estabeleceu restricções á exportação das suas tão famosas minas.

Não contem asseguram os technicos, o minerio brasileiro silica, phosphoro e enxofre. Além do mais pode ser elle extrahido á flor do solo, sem as despezas com a construcção de galerias subterraneas. Possuimos montanhas de minerio. Um paradoxo geologico fez com que ao lado dessa riqueza não existisse uma outra, e correlacta o carvão. Acontece, porem que o nosso minerio se funde com excepcional economia de combustivel. Assim acontecendo, devemos cuidar das nossas industrias pezadas sem as quaes incompleta ficaria a defesa nacional. Guardemos, pois, o nosso minerio. Permittir neste momento, a sua exportação em grande escala, entregando-a a Syndicatos estrangeiros, em troco de vantagens immediatas, que manietariam tão formidavel riqueza, seria um crime.

Sem duvida, devemos vender minerio porque precisamos de ouro para a nossa balança commercial.

Devemos, porém, vendel-o nós mesmos, com cuidado, á medida das nossas necessidades.

Importação

A lição de economia politica, que acaba de dar o Uruguay prohibindo a importação de certo artigo de luxo, é das mais profundas. O governo verificou em boa hora, que augmentavam as cifras das compras estrangeiras de automovel, e, acaba de ter o gesto a que nós referimos. Eis ahi uma attitude das mais interessantes, e que ha de servir de incentivo aos paizes que, podendo incrementar e desenvolver certas industrias, de molde a não importal-as, por commodismo ou intolerancia, continuam a fazer as suas compras nos mercados exteriores.

Mais uma vez temos dito que a salvação economica de um paiz reside na sua industrialização.

O mundo moderno admira machinas e roldanas, o apito das fabricas e o trabalho, perseverante do homem procurando competir com os paizes amigos. Esta concurrencia é interessante e traz resultados compensadores. O Uruguay, para tomar essa attitude talvez esteja com a industria de automoveis em desenvolvimento, e depois das barreiras alfandegarias achou mais prudente, a prohibição da venda dos productos de fóra.

Intercambio

Vamos estreitando mais e mais as nossas relações com a Polonia, e como corollario desta politica, acaba de chegar a nosso porto, um transatlantico daquelle paiz. A noticia é das mais alvissareiras, taes os resultados praticos, commerciaes desta união de vistas, capaz dos melhores resultados economicos.

Bem haja esta comprehensão, nitida de patriotismo, que nos tem feito, no continente, ao par de uma hegemonia logica e natural, iniciarmos esta obra de approximação politica, com perfeito sentido economico, com os paizes em que mais se descobrem motivos de sympathia e de estima.

Desde que Ruy Barbosa, nos annos crueis da guerra, lançou o protesto contra a invasão polonesa, este paiz mostrou-se grato ao nosso, e Ruy começou a ser ali um idolo dos mais venerados e queridos.

Pouco a pouco, entretanto, as relações de cordialidade rumaram ao caminho desejado, que vem a ser de intensificar as relações commerciaes, productivas e capazes de engrandecer as duas patrias.

A chegada do "Pulaski" ao nosso porto é um indice seguro de que estes laços de amizade serão indesataveis e de verdadeiros resultados economicos.

DIVIDA DE HONRA

Houve um homem entre nós, a quem muito ficou a dever esta geração — a elle se deve, nos dias inquietos em que se plasmava a Republica, o trabalho, perseverante, de uma cultura omnimoda, posto á prova, em todas as horas, em favor do regime que nascia. E todas as vezes em que o ameaçavam de morte, levantava-se como uma frecha no Senado, nos comicios, nos campos da imprensa, e defendia com todo o ardor, com todo o enthusiasmo, a obra de seus contemporaneos, e que em grande parte sua fôra.

Queremos nos reportar a Ruy, e ao facto, estranho, de não termos, por ahi, um monumento á sua memoria. Noticiaram os telegrammas que no Paraná vae ser erguida hoje uma estatua em sua homenagem. E a noticia serve para lembrarmos desta divida de honra, que deve ser resgatada com a maior urgencia.

A geração que se está formando precisa saber, em todos os tempos, quem fôra o plasmador da Republica. Ruy foi a encarnação do proprio regime. Sem elle não teriamos chegado, jamais, a esta democracia que sustenta combate contra os inimigos vermelhos, frutos exoticos de outro clima, certa de que vencerá contra todos os obstaculos, como tem vencido, para felicidade do povo e defesa social do regime.

ASSISTENCIA AOS MENORES

Si temos de louvar, com desvanecimento, o projecto, que anda em estudos, da defesa consciente dos menores abandonados, temos de lembrar, tambem, a falta de assistencia, no Rio, á infancia desvalida, ás gestantes pobres. Uma coisa deve ser parallela a outra, e si assim não se verificar, o trabalho redundará incompleto. Ha faltas de creches e de maternidades no Rio, — falam e reclamam, os technicos, e temos milhares de criancinhas, por isso mesmo, desamparadas.

Ao momento em que as autoridades resolveram intensificar a campanha em favor do amparo aos menores vadios, dos que não tem paes e responsaveis, educando-os no caminho do bem, é justo salientarmos esta falta que nos acabrunha. A construcção de lactarios, de creches, de ambulatorios e maternidades para a pobreza, em todos os bairros, é, necessaria. Temos a certeza de que os que pensam resolver, com elevação e patriotismo, o caso dos menores, sabe bem disso. E esperamos, por isso, um olhar de providencia a um dos problemas que mais garroteia esta cidade maravilhosa que precisa cuidar, com maior desvelo, com maior interesse, da infancia abandonada.

Porque, dessa novissima geração de patricios é que devemos edificar, daqui ha annos, a grandeza do paiz, que se ergue pelas suas forças vitaes para os melhores destinos, no espelho do mundo.

MAYRINK-SANTOS

Em 1891 — ha quarenta e seis annos, portanto — foi concedido um direito á E. F. Sorocabana: o prolongamento da sua linha até o mar, o que viria libertar a producção paulista do chamado funil que a São Paulo Railway idealizou.

Promulgado o decreto, houve estudos.

Todos fracassaram.

E os annos foram correndo...

Em 1914, quando da guerra européa, voltou-se a cuidar do assumpto.

Foi elle, porém, posto á margem, para voltar ao cartaz, em 1927, por determinação peremptoria do governo paulista — determinação oriunda da crise dos transportes, que tanto vinha prejudicando o commercio e a industria.

Hoje, a Mayrink-Santos está se tornando uma realidade. Doze mil operarios trabalham activamente. Todas as difficuldades estão sendo removidas. Anima a grande realização um expoente da engenharia nacional: o dr. Mario Salles Souto, cujo nome está fortemente ligado á E. F. Sorocabana.

Liberto do funil, São Paulo terá novas e esplendidas possibilidades para o escoamento da sua producção.

NOVA CONSTITUIÇÃO PARA O BRASIL

(Conclusão da 1ª pag.)

Marinha, no sentido de receberem as ordens precisas dos respectivos titulares.

NA CHEFIA DE POLICIA

Igualmente, muito movimentado esteve a sede da Policia Central onde se conservou durante todo o dia o Chefe de Policia, capitão Filinto Muller, acompanhado de todos os seus auxiliares immediatos.

O sr. Israel Souto, delegado da Ordem Politica e Social, manteve-se no seu gabinete durante toda a noite de terça para hontem, só se retirando pela manhã. Mais tarde, durante o dia s. s. voltou á sua Delegacia, para as providencias que se tornassem necessarias.

NO PALACIO DA RELAÇÃO O INTERVENTOR DODSWORTH E O PROCURADOR HYMALAIA VIRGOLINO

Entre as pessoas que estiveram, hontem, as primeiras horas, no Gabinete do sr. Chefe de Policia figurou o sr. Henrique Dodsworth, interventor no Districto Federal.

O sr. Henrique Dodsworth demorou-se em conferencia com o capitão Felinto Muller, sendo, ao retirar-se, acompanhado até seu automovel pelo ajudante de ordens do sr. Chefe de Policia.

Pouco depois de retirar-se o interventor Federal, chegou ao Gabinete do capitão Chefe de Policia, passando a conferenciar com s. s. o sr. Hymalaia Virgolino, Procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

AS RELAÇÕES ENTRE O GOVERNO E A IMPRENSA

O sr. ministro da Justiça, dr. Francisco Campos, convocou hontem a tarde para uma reunião em seu gabinete os directores dos jornaes, desta capital ou seus representantes.

Reunidos no gabinete do ministro, fez este aos jornalistas succinta exposição dos factos, expondo igualmente as relações que serão mantidas entre o governo e a imprensa. Declarou que da parte do governo haverá todo o empenho em manter as mais cordeais relações com todos os orgãos da imprensa, esperando que da parte desta será leal e efficiente a collaboração com as autoridades no sentido de manter o publico informado de tudo quanto o pode interessar.

Foi aventada entre as medidas em vista, a creação de uma especie de Conselho de Jornalistas, que funccionará com o objectivo de tornar, quanto possivel, mais rapidas e normaes as informações de imprensa, facilitando igualmente o trabalho da censura e, em ultima analyse, estabelecendo, em bases normaes, o contacto necessario entre o governo e a imprensa.

NOS ESTADOS

Segundo noticias chegadas a esta capital, telegrapharam declarando-se solidarios com o sr. Presidente da Republica, os governadores dos Estados, com excepção dos srs. capitão Juracy Magalhães e Carlos de Lima Cavalcanti, governadores, respectivamente, da Bahia e de Pernambuco.

Ainda segundo informa um despacho, o sr. Juracy Magalhães, deixou o governo assumindo-o o coronel Fernandes Dantas, representante do Exercito na Commissão Executiva do Estado de Guerra naquelle Estado e commandante da Região.

Em Pernambuco, o governador Lima Cavalcante foi, ao que diz outro despacho, substituido pelo igualmente commandante da Região no Estado.

NO CATTETE

O Presidente da Republica despachou hontem com os ministros do Trabalho e da Fazenda e recebeu, em conferencia, o Interventor Federal, sr. Henrique Dodsworth, e o "leader da maioria da Camara dissolvida, sr. Carlos Luz, deixando o Palacio do Cattete, em direcção a Guanabara, ás 16.30.

REUNIÃO DE JORNALISTAS NO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Realisou-se hontem, ás 17 horas, no ministerio da Justiça, a convite do sr. Francisco Campos uma reunião de directores e secretarios de jornaes.

Tomando a palavra, declarou o ministro da Justiça que, o governo desejando continuar a manter com a imprensa, cujo concurso estimará as melhores relações lembrava a constituição de um conselheiro de imprensa formado por jornalistas para uma perfeita a articulação com o governo e melhor controle do exame da situação politica.

Logo após as palavras do sr. Francisco Campos, foram feitas algumas suggestões por jornalistas presentes.

Hoje, á tarde, terá lugar na A. B. I. uma reunião de jornalistas, para tratar de assumpto da classe, em face das declarações do ministro da Justiça.

ABANDONARAM O PODER OS GOVERNADORES LIMA CAVALCANTI E JURACY MAGALHÃES

SÃO SALVADOR, 10 (Especial para A NAÇÃO) O sr. Juracy Magalhães abandonou hoje pouco depois das 12 horas o governo.

O coronel Francisco Dantas, um dos executores do Estado de Guerra na Bahia, assumiu o governo tendo reunido immediatamente em palacio altas autoridades civis e militares tamando medidas que o momento exigia.

RECIFE, 10 — (Especial da A NAÇÃO) Logo que foram aqui conhecidos os motivos da dissolução da Camara e do Senado, inesperadamente o sr. Lima Cavalcanti deixou o governo, que foi assumido pelo coronel Azambuja Villa Nova, commandante da 7ª região militar.

INTERVENÇÃO NO ESTADO DO RIO

O sr. Presidente da Republica nomeou hontem, interventor federal no Estado do Rio o sr. Commandante Ernani do Amaral Peixoto, da casa militar da Presidencia, o qual tomará posse no Palacio do Ingá, ás 15 horas de hoje, após o compromisso legal, ás 14 horas, no Palacio da Justiça.

O novo interventor convidou para secretario do Interior e Justiça o dr. Horacio de Carvalho Junior que acceitou escolhendo para chefe do seu gabinete o nosso collega de imprensa dr. Danton Jobim.

Agradecendo á imprensa

Um officio do Club Gymnastico Portuguez

A Associação Brasileira de Imprensa recebeu da R. S. Club Gymnastico Portuguez o seguinte officio:

"A directoria penhoradissima pelo gentil quanto honroso acolhimento obtido, junto a V. Exa. e seus dignos confrades no almoço dedicado á imprensa, bem como pelas eloquentes expressões duma sentida e forte "União Racial" que nessa memoravel hora defluiu dos discursos de illustres jornalistas, — traz neste officio o seu mais sincero e perduravel agradecimento. Neste vae tambem o pedido de que seja V. Exa. o interprete de tal agradecimento, junto a todos os orgãos da Imprensa Carioca, traduzindo-lhe ainda a certeza de que o Gymnastico jamais esquecerá o estimulo, carinho e fraternidade consagradores do seu nome nas paginas dos jornaes. Assim, este Club — "Lar Luso-Brasileiro —, espera continuar a ser distinguido e auxiliado pela brilhante imprensa da Capital, para melhor poder cumprir a sua finalidade "sportiva, artistica e recreativa", triade que integra a eugenia da Raça. Com saudações respeitosas e gratas, e renovando os meus protestos da alta estima e consideração, tenho a honra de pedir as prezadas ordens de V. Exa. (as.) Virgilio Antunes, 1º secretario".

O Instituto de Pathologia Experimental do Norte

Echoou de modo sympathico em todos os circulos culturaes do Paiz, a noticia em primeiro lugar vehiculada pela "A Nação", de que o Instituto de Pathologia Experimental do Norte não seria fechado e que, ao contrario, novas verbas, federaes e estaduaes seriam empregadas para que o insigne instituto realizasse suas finalidades, entre os quaes figura, o estudo das molestias tropicaes do norte do Brasil.

O Instituto é dirigido pelo dr. Evandro Chagas e tem sua superintendencia technica entregue ao dr. Jayme Aben-Athar, ambos do Instituto Oswaldo Cruz, scientistas notaveis a quem muito já deve o Brasil.

Assim, o Instituto de Pathologia, não só permanecerá aberto como terá melhoradas suas installações technicas.

Foi executado o autor do assassinio do consul dos Estados Unidos

BEYRUTH, 10 (Havas) — Karaytia, condemnado á morte pelo assassinio do consul geral dos Estados Unidos, Marriner, foi executado ás 5,15 horas de hoje. Karayan se submetteu corajosamente a todos os preparativos para a execução e depois gritou: "Abaixo Washington". O supplicio durou dois minutos, depois do que o medico legista constatou a morte.

Vem ahi o sr. José Malcher

Está sendo esperado no Rio o sr. José Malcher que chegará por estes dias, viajando de avião.

O TEMPO

MAXIMA, 24,9 — MINIMA, 21,2

Previsões para o periodo das 18 horas de hontem ás 18 horas de hoje:

Tempo — Instavel com chuvas. Trovoadas possiveis.

Temperatura — em declinio.

Ventos — Do quadrante sul com rajadas bastante frescas.

Defesa Social Brasileira

Continua intenso o movimento de inscripções -- Cerca de duas mil adhesões em 15 dias -- O exito da benemerita instituição -- O Departamento Feminino

O successo obtido pela "Defesa Social Brasileira" é, pode-se dizer, sem precedentes.

Não só o crescente movimento de inscripções em sua séde, Edificio Ouvidor, 4.º andar, como a volumosa correspondencia chegada dos Estados, attestam o enorme enthusiasmo com que tem sido recebida a D. S. B. em todos os pontos do Paiz e por todas as classes sociaes.

Um exame sumario das centenas de inscripções encaminhadas á Commissão de Syndicancia revela como as adhesões vêm de todos os sectores de actividade: militares, medicos, juizes, advogados, commerciarios, industriaes, maritimos, operarios engenheiros e parlamentares.

No dia de hontem, inscreveram-se 158 novios dos quaes destacamos os seguintes nomes: Consul Luiz Augusto Blake, dr. Alencar, dr. José Sanderson de Queiroz, dr. Francisco Alberto Soares Filgueira, dr. Joaquim Honorio de Oliveira, dr. Diomedes Wellenstein, dr. Alberto Flores, dr. Luiz Antonio Moretzon, dr. João Baptista Marques de Oliveira, sr. Joaquim Fernandes da Fonseca, sr. Honorio Fernandes da Fonseca, dr. Eurico Gurgel do Amaral Valente, general M. Antonio Ferreira da Cunha, professor dr. Frederico C. Eyer, Tte. Deusdedit Baptista da Costa, sr. José de Souza Marques, Cel. Jocelino Pacheco de Assis, d. Carlinda Dias Padilha, d. Judith Monteiro Soares da Gama, sr. Ananias Prudente de Araujo, sr. Eduardo Claudio da Silva, cel Severiano Marques, cel Romão Veriano da Silva Pereira, dr. Armenio Flores, dr. Eugenio de Alcantara, Cmte. Antonio Fernandes de Moura, dr. Filippino Solon.

Ficou definitivamente organizada, com os nomes abaixo, a relação dos senhores convidados a constituir inicialmente o Departamento Feminino da D. S. B.: sra. Cmte. Alvaro Alberto, sra. dr. José Duarte, sra. dr Oscar Sant'Anna, sra Cmte. Dodsworth Martins, sra. Cap. S. Sombra, sra. gen. Leitão de Carvalho, sra. Almte. A. R. Vasconcellos, sra. Octavio da Veiga, sra. Tte. cel. Juarez Tavora, sra. Ruth Jayme Lima, sra. Cap. Castro e Silva, sra. prof. Jonathas Serrano, sra. dr. Mario de Andrade Ramos, sra. dr. José Carlos de Macedo Soares, sra. dr. Ricardo Xavier da Silveira, sra. Maria Eugenia Celso, sra. Stella Faro, sra. dr. Ruy Carneiro da Cunha, sra. Cecella Rangel Pedrosa, srta. Gilda Motta, dra. Carlota Pereira de Queiroz, sra. Laurita Pessoa Raja Gabaglia, sra. Cecilia Leitão da Cunha, srta. Lucia Magalhães, srta. Altair Malan d'Angrogne, sra. Laurita Lacerda Dias, srta. Marina Carneiro da Cunha, sra. Firmina Moreira da Fonseca, srta. Maria de Lourdes Lima Rocha, sra. Stella de Carvalho Guerra Duval, srta. Heloisa Werneck, sra. Maria de Jesus Braz Velloso, srta. Nanoca Dionisio Cerqueira, srta. Dora Affonso Penna, sra. Ernani de Souza, sra. Fernando Raymundo de Mendonça, sra. Alba Canizares Nascimento, srta. Amelia de Rezende Martins, dra. Marina Souto Lyra Freitas, sra. dr. Linneu Paula Machado, sra. dr. Eduardo Guinle, sra. Elite Souto Monte, sra. Marian Motta Veiga.

Instituto dos Commerciarios

DEPARTAMENTO DA 5ª REGIÃO

Solicita-se o comparecimento com urgencia de um representante da empresa S.A NIPO BRASILEIRA LTDA., ao Departamento da 5ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, á rua Pedro Lessa, 27-3.º andar, das 11.30 ás 15,30 horas, afim de regularizar a situação da mesma perante o I. A. P. C. (Proc. 1.342-37).

O TEXTO DA NOVA CONSTITUIÇÃO

E' o seguinte, na integra, o texto da nova Constituição:

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ás legitimas aspirações do povo brasileiro á paz politica e social, profundamente perturbada por conhecidos factores de desordem, resultantes da crescente aggravação dos dissidios partidarios, que uma notoria propaganda demagogica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflictos ideologicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violencia, collocando a Nação sob a funesta imminencia da guerra civil;

Attendendo ao estado de apprehensão creado no paiz pela infiltração communista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remedios de caracter radical e permanente;

Attendendo a que, sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normaes de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem estar do povo;

Com o apoio das forças armadas e cedendo ás inspirações da opinião nacional, umas e outra justificadamente apprehensivas deante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e politicas;

Resolve assegurar á Nação a sua unidade, o respeito á sua honra e á sua independencia, e ao povo brasileiro, sob um regimen de paz politica social, as condições necessarias á sua segurança, ao seu bem estar e á sua prosperidade;

Decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o paiz:

Constituição dos Estados Unidos do Brasil

DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL

Art. 1º O Brasil é uma republica. O poder politico emana do povo e é exercido em nome delle, e no interesse do seu bem estar, da sua honra, da sua independencia e da sua prosperidade.

Art. 2º A bandeira, o hymno, o escudo e as armas nacionaes são de uso obrigatorio em todo o paiz. Não haverá outras bandeiras, hymnos, escudos e armas. A lei regulará o uso dos symbolos nacionaes.

Art. 3º O Brasil é um Estado Federal constituido pela união indissoluvel dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios. E' mantida a sua actual divisão politica e territorial.

Art. 4º O territorio federal comprehende os territorios dos Estados e os directamente administrados pela União, podendo accrescer com novos territorios que a elle venham a incorporar-se por acquisição conforme as regras do direito internacional.

Art. 5º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para annexar-se a outros, ou formar novos Estados mediante a acquiescencia das respectivas Assembléas legislativas em duas sessões annuaes consecutivas, e approvação do Parlamento Nacional.

Paragrapho unico. A resolução do Parlamento poderá ser submettida pelo presidente da Republica ao plebiscito das populações interessadas.

Art. 6º A União poderá crear no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, territorios federaes, cuja administração será regulada em lei especial.

Art. 7º O actual Districto Federal, emquanto séde do Governo da Republica, será administrado pela União.

Art. 8º A cada Estado caberá organizar os serviços do seu peculiar interesse e custeal-os com os seus proprios recursos.

Paragrapho unico — O Estado que, por tres annos consecutivos, não arrecadar receita sufficiente á manutenção dos seus serviços, será transformado em territorio até o restabelecimento de sua capacidade financeira.

Art. 9º — O Governo Federal intervirá nos Estados mediante a nomeação, pelo Presidente da Republica, de um Interventor, que assumirá no Estado as funcções que pela sua Constituição competirem ao Poder Executivo, ou as que, de accordo com as conveniencias e necessidades de cada caso, lhe forem attribuidas pelo Presidente da Republica:

a) para impedir invasão imminente de um paiz estrangeiro no territorio nacional ou de um Estado em outro, bem como para repellir uma ou outra invasão;

b) para restabelecer a ordem gravemente alterada, nos casos em que o Estado não queira ou não possa fazel-o;

c) para administrar o Estado, quando, por qualquer motivo, um dos seus poderes estiver impedido de funccionar;

d) para reorganizar as finanças do Estado que suspender, por mais de dois annos consecutivos, o serviço de sua divida fundada, ou que, passado um anno do vencimento, não houver resgatado emprestimo contraido com a União;

e) para assegurar a execução dos seguintes principios constitucionaes:

1 — forma republicana e representativa de governo;

2 — governo presidencial;

3 — direitos e garantias asseguradas na Constituição.

f) para assegurar a execução das leis e sentenças federaes.

Paragrapho Unico — A competencia para decretar a intervenção será do Presidente da Republica nos casos das letras a, b, e c; da Camara dos Deputados no caso das letras d e e; do Presidente da Republica, mediante requisição do Supremo Tribunal Federal no caso da letra f.

Art. 10 — Os Estados têm a obrigação de providenciar, na esphera da sua competencia, as medidas necessarias á execução dos tratados commerciaes concluidos pela União. Si o não fizerem em tempo util, a competencia legislativa para taes medidas se devolverá á União.

Art. 11 — A lei, quando de iniciativa do Parlamento, limitar-se-á a regular, de modo geral, dispondo apenas sobre a substancia e os principios, a materia que constitue o seu objecto. O Poder Executivo expedirá os regulamentos complementares.

Art. 12 — O Presidente da Republica pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis, mediante as condições e nos limites fixados pelo acto de autorização.

Art. 13 — O Presidente da Republica, nos periodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Camara dos Deputados, poderá, si o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre as materias de competencia legislativa da União exceptuadas as seguintes:

a) modificações á Constituição;
b) legislação eleitoral;
c) orçamento;
d) impostos;
e) instituição de monopolios;
f) moeda;
g) emprestimos publicos;
h) allenação e oneração de bens immoveis da União.

Paragrapho unico — Os decretos-leis para serem expedidos dependem de parecer do Conselho da Economia Nacional, nas materias da sua competencia consultiva.

Art. 14 — O Presidente da Republica, observadas as disposições constitucionaes e nos limites das respectivas dotações orçamentarias, poderá expedir livremente decretos-leis sobre a organização do governo e da administração federal, o commando supremo e a organização das forças armadas.

Art. 15 — Compete privativamente á União:

I — manter relações com os Estados estrangeiros, nomear os membros do corpo diplomatico e consular, celebrar tratados e convenções internacionaes;

II — declarar a guerra e fazer a paz;

III — resolver definitivamente sobre os limites do territorio nacional;

IV — organizar a defesa externa, as forças armadas, a policia e segurança das fronteiras;

V — autorizar a producção e fiscalizar o commercio de material de guerra de qualquer natureza;

VI — Manter o serviço de correios;

VII — Explorar ou dar em concessão os serviços de telegraphos, radio-communicação e navegação aerea, inclusive as installações de pouso, bem como as vias ferreas que liguem directamente portos maritimos a fronteiras nacionaes ou transponham os limites de um Estado;

VIII — Crear e manter alfandegas e entrepostos e prover aos serviços da policia maritima e portuaria;

IX — Fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as directrizes a que deve obedecer a formação physica, intellectual e moral da infancia e da juventude;

X — Fazer o recenseamento geral da população;

XI — Conceder amnistia.

Art. 16 Compete privativamente á União o poder de legislar sobre as seguintes materias:

I — Os limites dos Estados entre si, os do Districto Federal e os do territorio nacional com as nações limitrophes;

II — A defesa externa, comprehendidas a policia e segurança das fronteiras;

III — A naturalização, a entrada no territorio nacional e sahida deste territorio a emigração e immigração, os passaportes, a expulsão de estrangeiros do territorio nacional e prohibição de permanencia ou de estada no mesmo, a extradição;

IV — A producção, e o commercio de armas, munições e explosivos;

V — O bem estar, a ordem a tranquillidade e a segurança publicas quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme;

VI — As finanças federaes as questões de moeda, de credito, de bolsa e de banco;

VII — Commercio exterior e interestadual, cambio e transferencia de valores para fóra do paiz;

VIII — Os monopolios ou estadização de industrias;

IX — Os pesos e medidas, os modelos, o titulo e a garantia dos metaes preciosos;

X — Correios, telegraphos e radio-communicação;

XI — As communicações e os transportes por via ferrea, via dagua, via aerea ou estradas de rodagem, desde que tenham caracter internacional ou interestadual;

XII — A navegação de cabotagem só permittida esta, quanto a mercadorias, aos navios nacionaes;

XIII — Alfandegas e entrepostos: a policia maritima, a portuaria e a das vias fluviaes;

XIV — Os bens do dominio federal minas, metallurgia energia hydraulica, aguas, florestas, caça e pesca e sua exploração;

XV — A unificação e estandardização dos estabelecimentos e installações electricas, bem como as medidas de segurança a serem adoptadas nas industrias de producção de energia electrica; o regime das linhas para as correntes de alta tensão, quando as mesmas transponham os limites de um Estado;

XVI — O direito civil, o direito commercial, o direito aereo, o direito operario, o direito penal e o direito processual;

XVII — O regime de seguros e sua fiscalização;

XVIII — O regime dos theatros e cinematographos;

XIX — As cooperativas e instituições destinadas a recolher e empregar a economia popular;

XX — Direito de autor; imprensa; direito de associação, de reunião, de ir e vir; as questões de estado civil, inclusive o registo civil e as mudanças de nome;

XXI — Os privilegios de invento, assim como a protecção dos modelos, marcas e outras designações de mercadorias;

XXII — Divisão judiciaria do Districto Federal e dos Territorios;

XXIII — Materia eleitoral da União, dos Estados e dos Municipios;

XXIV — Directrizes da educação nacional;

XXV — Amnistia;

XXVI — Organização, instrucção, justiça e garantia das forças policiaes dos Estados e sua utilização como reserva do Exercito;

XXVII — Normas fundamentaes da defesa e protecção da saude, especialmente da saude da criança.

Art. 17. Nas materias de competencia exclusiva da União, a lei poderá delegar aos Estados a faculdade de legislar, seja para regular a materia, seja para supprir as lacunas da legislação federal quando se trate de questão que interesse, de maneira predominante, a um ou alguns Estados. Nesse caso, a lei votada pela Assembléa Estadual só entrará em vigor mediante approvação do Governo Federal.

Art. 18. Independentemente de autorização, os Estados podem legislar, no caso de haver lei federal sobre a materia, para supprir-lhe as deficiencias ou attender ás peculiaridades locaes, desde que não dispensem ou diminuam as exigencias da lei federal, ou, em não havendo lei federal e até que esta os regule, sobre os seguintes assumptos:

a) riquezas do sub-solo, mineração, metallurgia, aguas, energia hydro-electrica, florestas, caça e pesca e sua exploração;

b) radio-communicação; regime de electricidade, salvo o disposto no nº XV do art. 16;

c) assistencia publica, obras de hygiene popular, casas de saude, clinicas, estações de clima e fontes medicinaes;

d) organizações publicas, com o fim de conciliação extra-judiciaria dos litigios ou sua decisão arbitral;

e) medidas de policia para a protecção das plantas e dos rebanhos contra as molestias ou agentes nocivos;

f) credito agricola, incluidas as cooperativas entre agricultores;

g) processo judicial ou extra-judicial.

Paragrapho unico. Tanto nos casos deste artigo, como no do artigo anterior, desde que o Poder Legislativo Federal ou o Presidente da Republica haja expedido lei ou regulamento sobre a materia, a lei estadual ter-se-á por derogada nas partes em que fôr incompativel com a lei ou regulamento federal.

Art. 19. A lei pode estabelecer que serviços de competencia federal sejam de execução estadual; neste caso ao Poder Executivo Federal caberá expedir regulamentos e instrucções que os Estados devam observar na execução dos serviços.

Art. 20. E' da competencia privada da União.

I — Decretar impostos;

a) sobre a importação de mercadorias de procedencia estrangeira;

b) de consumo de quaesquer mercadorias;

c) de renda e proventos de qualquer natureza;

d) de transferencia de fundos para o exterior;

e) sobre actos emanados do seu governo, negocios da sua economia e instrumentos ou contratos regulados por lei federal;

f) nos Territorios, os que a Constituição attribue aos Estados;

II — Cobrar taxas telegraphicas, postaes e de outros serviços federaes; de entrada, saida e estada de navios e aeronaves, sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes e ás estrangeiras, que já tenham pago imposto de exportação.

Art. 21 Compete privativamente aos Estados:

I, decretar a Constituição e as leis por que devem reger-se;

II, exercer todo e qualquer poder que lhes não for negado, expressa ou implicitamente, por esta Constituição.

Art. 22. Mediante accordo com o Governo Federal, poderão os Estados delegar a funccionarios da União a competencia para a execução de leis, serviços, actos ou decisões do seu governo.

Art. 23. E' da competencia exclusiva dos Estados:

I, a decretação de impostos sobre:

a) a propriedade territorial excepto a urbana;

b) transmissão de propriedade "causa mortis";

c) transmissão da propriedade immovel inter-vivos, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;

d) vendas e consignações effectuadas por commerciantes e productores, isenta a primeira operação do pequeno productor, como tal definido em lei estadual.

e) exportação de mercadorias de sua producção até o maximo de dez por cento "ad valorem", vedadas quaesquer addicionaes;

f) industrias e profissões;

g) actos emanados do seu governo e negocios da sua economia, ou regulados por lei estadual;

II, cobrar taxas de serviços estaduaes.

§ 1.º O imposto de vendas será uniforme, sem distincção de procedencia, destino ou especie de productos.

§ 2.º O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Municipio em partes iguaes.

§ 3.º Em casos excepcionaes e com o consentimento do Conselho Federal, o imposto de exportação poderá ser augmentado temporariamente além do limite de que trata a letra e do n. I.

§ 4.º O imposto sobre a transmissão dos bens corporeos cabe ao Estado em cujo territorio se achem situados; e o de transmissão "causa mortis" de bens incorporeos, inclusive de titulos e creditos, ao Estado onde se tiver aberto a succcessão. Quando esta se haja aberto em outro Estdao ou no estrangeiro, será devido o imposto ao Estado em cujo territorio os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

Art. 24. Os Estados poderão crear outros impostos. E' vedada entretanto, a bi-tributação, prevalecendo o imposto decretado pela União quando a competencia fôr concorrente. E' da competencia do Conselho Federal, por iniciativa propria ou mediante representação do contribuinte, declarar a existencia da bi-tributação, suspendendo a cobrança do tributo estadual.

Art. 25. O territorio nacional constituirá uma unidade do ponto de vista alfandegario, economico e commercial, não podendo no seu interior estabelecer-se quaesquer barreiras alfandegarias ou outras limitações ao trafego, vedado assim aos Estados como aos Municipios cobrar, sob qualquer denominação, impostos inter-estaduaes, inter-municipaes, de viação ou de transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou de pessôas e dos vehiculos que os transportarem.

Art. 26. Os municipios serão organizados de fórma a ser-lhes assegurada autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e especialmente:

a) á escolha dos vereadores pelo suffragio directo dos municipes alistados eleitores na fórma da lei;

b) á decretação dos impostos e taxas attribuidos á sua competencia por esta Constituição e pelas Constituições e leis dos Estados;

c) á organização dos serviços publicos de caracter local.

Art. 27. O prefeito será de livre nomeação do governador do Estado.

Art. 28 Além dos attribuidos a elles pelo artigo 23 paragrapho 2.º desta Constituição e dos que lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municipios:

I — o imposto de licenças;

II — o imposto predial e o territorial urbanos;

III — os impostos sobre diversões publicas;

IV — as taxas sobre serviços municipaes.

Art. 29 Os municipios da mesma região pódem agrupar-se para a installação, exploração e administração de serviços publicos communs. O agrupamento, assim constituido, será dotado de personalidade juridica limitada a seus fins.

Paragrapho unico. Caberá aos Estados regular as condições em que taes agrupamentos poderão constituir-se, bem como a forma de sua administração.

Art. 30 — O Districto Federal será administrado por um Prefeito de nomeação do Presidente da Republica, com a approvação do Conselho Federal e demissivel "ad nutum", cabendo as funcções deliberativas ao Conselho Federal. As fontes de receita do Districto Federal são as mesmas dos Estados e Municipios, cabendo-lhe todas as despezas de caracter local.

Art. 31 — A administração dos Territorios será regulada em lei especial.

Art. 32 — E' vedado á União, aos Estados e aos Municipios:

a) — crear distincções entre brasileiros natos ou discriminações e desegualdades entre os Estados e municipios;

b) — estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercicio de cultos religiosos;

c) — tributar bens, rendas e serviços uns dos outros.

Paragrapho unico. Os serviços publicos concedidos não gozam de isenção tributaria, salvo a que lhes for outorgada, no interesse commum, por lei especial.

Art. 33 Nenhuma autoridade federal, estadual ou municipal recusará fé aos documentos emanados de qualquer dellas.

Art. 34. E' vedado á União decretar impostos que não sejam uniformes em todo o territorio nacional, ou que importem discriminação em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 35. E' defeso aos Estados, ao Districto Federal e aos Municipios:

a) — denegar uns aos outros ou aos Territorios, a extradicção de criminosos reclamada de accordo com as leis da União pelas respectivas justiças;

b) — estabelecer discriminação tributaria ao de qualquer outro tratamento entre bens ou mercadorias por motivo de sua procedencia.

c) — contrair emprestimo externo sem previa autorização do Conselho Federal.

Art. 36. São do dominio federal:

a) — os bens que pertencerem á União nos termos das leis actualmente em vigor;

b) — os lagos e quaesquer correntes em terrenos do seu dominio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros paizes ou se estendam a territorios estrangeiros;

c) — as ilhas fluviaes e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 37. São do dominio dos Estados:

a) — os bens de propriedade destes, nos termos da legislação em vigor, com as restricções do artigo antecedente;

b) — as margens dos rios e lagos navegaveis, destinadas ao uso publico, si por algum titulo não forem dominio federal, municipal ou particular.

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 38. O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional com a collaboração do Conselho da Economia Nacional e do Presidente da Republica, daquelle mediante parecer nas materias da sua competencia consultiva e deste pela iniciativa e sancção dos projectos de lei e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.

§ 1º — O Parlamento Nacional compõe-se de duas Camaras: a Camara dos deputados e o Conselho Federal.

§ 2º — Ninguem pode pertencer ao mesmo tempo á Camara dos Deputados e ao Conselho Federal.

Art. 39. O Parlamento reunir-se-á, na Capital Federal, independentemente de convocação, a tres de maio de cada anno, si a lei não designar outro dia e funccionará quatro mezes, do dia da installação, somente por iniciativa do Presidente da Republica podendo ser prorogado, adiado ou convocado extraordinariamente.

§ 1º Nas prorogações assim como nas sessões extraordinarias, o Parlamento só pode deliberar sobre as materias indicadas pelo presidente da Republica no acto de prorogação ou de convocação.

§ 2º Cada legislatura durará quatro annos.

§ 3º As vagas que occorrerem serão preenchidas por eleição supplementar, se se tratar da Camara dos Deputados, e por eleição ou nomeação, conforme o caso, em se tratando do Conselho Federal.

Art. 40 A Camara dos Deputados e o Conselho Federal funccionarão separadamente e, quando se resolver o contrario, por maioria de votos, em sessões publicas. Em uma e outra Camara as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 41. A cada uma das Camaras compete:

Eleger a sua mesa;

Organizar o seu regimento interno;

Regular o serviço de sua policia interna;

Nomear os funccionarios de sua secretaria.

Art. 42. Durante o prazo em que estiver funccionando o Parlamento, nenhum dos seus membros poderá ser preso ou processado criminalmente sem licença da respectiva Camara, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel.

Art. 43. Só perante a sua respectiva Camara responderão os membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que emittirem no exercicio de suas funcções; não estarão, porém, isentos de responsabilidade civil e criminal por diffamação, calumnia, injuria, ultraje á moral publica ou provocação publica ao crime.

Paragrapho unico. Em caso de manifestação contraria á existencia ou independencia da Nação ou incitamento á subversão violenta da ordem politica ou social, pode qualquer das Camaras, por maioria de votos, declarar vago o logar do deputado ou membro do Conselho Federal, autor da manifestação ou incitamento.

Art. 44. Aos membros do Parlamento Nacional é vedado:

a) celebrar contrato com a administração publica federal, estadual ou municipal;

b) acceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publico remunerado, salvo missão diplomatica de caracter extraordinario;

c) exercer qualquer logar de administração ou consulta ou ser proprietario ou socio de empresa concessionaria de serviços publicos ou de sociedade, empresa ou companhia que goze de favores, privilegios, isenções, garantias de rendimento ou subsidios do poder publico;

d) occupar cargo publico de que seja demissivel **ad nutum**;

e) patrocinar causas contra a União, os Estados ou Municipios.

Paragrapho unico. No intervallo das sessões, o membro do Parlamento poderá reassumir o cargo publico de que for titular.

Art. 45. Qualquer das duas Camaras ou alguma das suas commissões pode convocar ministro de Estado para prestar esclarecimentos sobre materias sujeitas á sua deliberação. O ministro, independentemente de qualquer convocação, pode pedir a uma das Camaras do Parlamento, ou a qualquer de suas commissões, dia e hora para ser ouvido sobre questões sujeitas á deliberação do Poder Legislativo.

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Art. 46. A Camara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos mediante suffragio indirecto.

Art. 47 São eleitos os vereadores ás Camaras municipaes e, em cada municipio, dez cidadãos eleitos por suffragio directo no mesmo acto da eleição da Camara Municipal.

Paragrapho unico. Cada Estado constituirá uma circumscripção eleitoral.

Art. 48. O numero de deputados por Estado será proporcional á população e fixado por lei, não podendo ser superior a dez nem inferior a tres por Estado.

Art. 49 Compete á Camara dos Deputados iniciar a discussão e votação das leis de impostos e fixação das forças de terra e mar, bem como de todas as que importarem augmento de despesa.

DO CONSELHO FEDERAL

Art. 50. O Conselho Federal compõe-se de representantes dos Estados e dez membros nomeados pelo Presidente da Republica. A duração do mandato é de seis annos.

Paragrapho unico. Cada Estado, pela sua Assembléa Legislativa elegerá um representante. O Governador do Estado terá o direito de vetar o nome escolhido pela Assembléa em caso de veto o nome vetado só se terá por excluido definitivamente, si confirmada a eleição por dois terços de votos da totalidade dos membros da Assembléa.

Art. 51. Só podem ser eleitos representantes dos Estados os brasileiros natos maiores de 35 annos, alistados eleitores e que hajam exercido, por espaço nunca menor de quatro annos, cargo de governo na União ou nos Estados.

Art. 52. A nomeação feita pelo Presidente da Republica só pode recair em brasileiro nato, maior de trinta e cinco annos e que se haja distinguido por sua actividade em algum dos ramos de producção ou da cultura nacional.

Art. 53. Ao Conselho Federal cabe legislar para o Districto Federal e para os Territorios, no que se referir aos interesses peculiares dos mesmos.

Art. 54. Terá inicio no Conselho Federal a discussão e votação dos projectos de lei sobre:

a) tratados e convenções internacionaes;

b) commercio internacional e inter-estadual;

c) regime de portos e navegação de cabotagem.

Art. 55. Compete, ainda, ao Conselho Federal:

a) approvar as nomeações de ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas, dos representantes diplomaticos, excepto os enviados em missão extraordinaria;

b) approvar os accordos concluidos entre os Estados.

Art. 56. O Conselho Federal será presidido por um ministro de Estado, designado pelo Presidente da Republica.

DO CONSELHO DA ECONOMIA NACIONAL

Art. 57. O Conselho da Economia Nacional compõe-se de representantes dos varios ramos da producção nacional designados, dentre pessôas qualificadas pela sua competencia especial, pelas associações profissionaes ou syndicatos reconhecidos em lei, garantida a igualdade de representação entre empregadores e empregados.

Paragrapho unico. O Conselho da Economia Nacional se dividirá em cinco secções:

a) secção de industria e do artesanato;

b) secção da agricultura;

c) secção do commercio;

d) secção dos transportes;

e) secção do credito.

Art. 58. A designação dos representantes das associações ou syndicatos é feita pelos respectivos orgãos collegiaes deliberativos, de grão superior.

Art. 59. A presidencia do Conselho da Economia Nacional caberá a um ministro de Estado, designado pelo Presidente da Republica.

§ 1º Cabe, egualmente, ao Presidente da Republica designar dentre pessôas qualificadas pela sua competencia especial, até tres membros para cada uma das secções do Conselho da Economia Nacional.

§ 2º — Das reuniões das varias secções, orgãos, commissões ou Assembléa Geral do Conselho poderão participar, sem direito a voto, mediante autorização do Presidente da Republica, os Ministros, Directores de Ministerio e representantes de governos estadoaes; egualmente sem direito a voto, poderão participar das mesmas reuniões, representantes de syndicato ou associações de categoria comprehendida em algum dos ramos da producção nacional, quando se trate do seu especial interesse.

Art. 60. — O Conselho da Economia Nacional organizará os seus conselhos technicos permanentes, podendo, ainda, contractar o auxilio de especialistas para estudo de determinadas questões sujeitas a seu parecer ou inqueritos recommendados pelo governo ou necessarios ao preparo de projectos de sua iniciativa.

Art. 61 — São attribuições do Conselho da Economia Nacional:

a) promover a organização corporativa da economia nacional;

b) estabelecer normas relativas á assistencia prestada pelas associações, syndicatos ou institutos;

c) editar normas reguladoras dos contratos collectivos de trabalho entre os syndicatos da mesma categoria da producção ou entre associações representativas de duas ou mais categorias;

d) emittir parecer sobre todos os projectos de iniciativa do Governo ou de qualquer das Camaras, que interessem directamente á producção nacional;

e) organizar, por iniciativa propria ou proposta do governo, inquerito sobre as condições do trabalho, da agricultura, da industria, do commercio, dos transportes e do credito, com o fim de incrementar coordenar e aperfeiçoar a producção nacional;

f) preparar as bases para a fundação de institutos de pesquizas que, attendendo á diversidade das condições economicas, geographicas e sociaes do Paiz, tenham por objecto:

I — racionalizar a organização e administração da agricultura e da industria;

II — estudar os problemas do credito, da distribuição e da venda, e os relativos á organização do trabalho;

g) emittir parecer sobre todas as questões relativas á organização e reconhecimento dos syndicatos ou associações profissionaes;

h) propor ao Governo a creação de corporações de categoria.

Art. 62. As normas a que se referem as letras b) e c) do artigo antecedente, só se tornarão obrigatorias mediante approvação do presidente da Republica.

Art. 63. A todo tempo podem ser conferidos ao Conselho da Economia Nacional, mediante plebiscito a regular-se em lei, poderes de legislação sobre algumas ou todas as materias de sua competencia.

Paragrapho unico. A iniciativa do plebiscito caberá ao presidente da Republica, que especificará no decreto respectivo as condições em que as materias sobre as quaes poderá o Conselho da Economia Nacional exercer poderes de legislação.

DAS LEIS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 64. A iniciativa dos projectos de lei cabe, em principio, ao Governo. Em todo caso, não serão admittidos como objecto de deliberação projectos ou emendas de iniciativa de qualquer das Camaras, desde que versem sobre materia tributaria ou que de uns ou de outras resulte agmento de despesa.

§ 1º A nenhum membro de qualquer das Camaras caberá a iniciativa de projectos de lei. A iniciativa só poderá ser tomada por um terço de deputados ou de membros do Conselho Federal.

§ 2º Qualquer projecto iniciado em uma das Camaras terá suspenso o seu andamento, desde que o Governo communique o seu proposito de apresentar projecto que regule o mesmo assumpto. Se dentro de trinta dias não chegar á Camara, a que for feita essa communicação, o projecto do Governo, voltará a constituir objecto de deliberação o iniciado no Parlamento.

Art. 65. Todos os projectos de lei que interessem á economia nacional em qualquer dos seus ramos, antes de sujeitos á deliberação do Parlamento, serão remettidos á consulta do Conselho da Economia Nacional.

Paragrapho unico. Os projectos de iniciativa do Governo, obtido parecer favoravel do Conselho da Economia Nacional, serão submettidos a uma só discussão em cada uma das Camaras. A Camara, a que forem sujeitos, limitar-se-á a acceital-os ou rejeital-os. Antes da deliberação da Camara Legislativa o Governo poderá retirar os projectos ou emendal-os, ouvido novamente o Conselho da Economia Nacional, se as modificações importarem alteração substancial dos mesmos.

Art. 66. O projecto de lei, adoptado numa das Camaras, será submettido á outra; e esta, si o approvar, envial-o-á ao Presidente da Republica, que, acquiescendo, o sanccionará e promulgará.

§ 1º Quando o Presidente da Republica julgar um projecto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario aos interesses nacionaes, vetal-o-á total ou parcialmente, dentro de trinta dias uteis, a contar daquelle em que o houver recebido, devolvendo, nesse prazo e com os motivos do véto, o projecto ou a parte vetada á Camara onde elle se houver iniciado.

§ 2º O decurso do prazo de trinta dias, sem que o Presidente da Republica se haja manifestado importa sancção.

§ 3º Devolvido o projecto á Camara iniciadora, ahi sujeitar-se-á a uma discussão e votação nominal, considerando-se approvado, si obtiver dous terços dos suffragios presentes. Neste caso, o projecto será remettido á outra Camara, que, si o approvar pelos mesmos tramites e maioria, o fará publicar como lei no jornal official.

DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 67. Haverá junto á Presidencia da Republica, organizado por decreto do Presidente, um Departamento Administrativo com as seguintes attribuições:

a) o estudo pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos publicos, com o fim de determinar do ponto de vista da economia e efficiencia, as modificações a serem feitas na organização dos serviços publicos, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentarias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o publico;

b) organizar annualmente, de accordo com as instrucções do Presidente da Republica, a proposta orçamentaria a ser enviada por este á Camara dos Deputados;

c) fiscalizar, por delegação do Presidente da Republica e na conformidade das suas instrucções, a execução orçamentaria.

Art. 68. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente á receita todos os tributos, rendas e supprimentos de fundos, incluidas na despesa todas as dotações necessarias ao custeio dos serviços publicos.

Art. 69. A discriminação ou especialização da despesa far-se-á por serviço, departamento, estabelecimento ou repartição.

§ 1º Por occasião de formular a proposta orçamentaria, o Departamento Administrativo o garinará, para cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição, o quadro da discriminação ou especialização, por itens, da despesa que cada um delles é autorizado a realizar. Os quadros em questão devem ser enviados á Camara dos Deputados juntamente com a proposta orçamentaria, a titulo meramente informativo ou como subsidio ao esclarecimento da Camara na votação das verbas globaes.

§ 2º Depois de votado o orçamento, si alterada a proposta do Governo, serão, na conformidade do vencido, modificados os quadros a que se refere o paragrapho anterior; e, mediante proposta fundamentada do Departamento Administrativo, o Presidente da Republica poderá autorizar, no decurso do anno, modificações nos quadros de discriminação ou especialização por itens, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globaes votadas pelo Parlamento.

Art. 70. A lei orçamentaria não conterá dispositivo estranho á receita prevista e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados, excluidas de tal prohibição:

a) a autorização para a abertura de creditos supplementares e operações de credito por antecipação da receita;

b) a applicação do saldo ou o modo de cobrir o *deficit*.

Art. 71. A Camara dos Deputados dispõe do prazo de quarenta e cinco dias para votar o orçamento, a partir do dia em que receber a proposta do Governo; o Conselho Federal, para o mesmo fim, do prazo de vinte e cinco dias, a contar da expiração do concedido á Camara dos Deputados. O prazo para a Camara dos Deputados renunciar-se sobre as emendas do Conselho Federal será de quinze dias, contados a partir da expiração do prazo concedido ao Conselho Federal.

Art. 72. O presidente da Republica publicará o orçamento:

a) no texto que lhe for enviado pela Camara dos Deputados, se ambas as Camaras guardarem nas suas deliberações os prazos acima fixados;

b) no texto votado pela Camara dos Deputados, se o Conselho Federal, no prazo prescripto, não deliberar sobre o mesmo;

c) no texto votado pelo Conselho Federal, se a Camara dos Deputados houver excedido os prazos que lhe são fixados para a votação da proposta do Governo ou das emendas do Conselho Federal;

d) no texto da proposta apresentada pelo governo, se ambas as Camaras não houverem terminado, nos prazos prescriptos, a votação do orçamento.

DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Art. 73. O presidente da Republica, autoridade suprema do Estado, coordena a actividade dos orgãos representativos, de grau superior dirige a politica interna e externa, e promove ou orienta a politica legislativa de interesse nacional, e superintende a administração do Paiz.

Art. 74. Compete privativamente ao presidente da Republica:

a) sanccionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua execução;

b) expedir decretos-leis, nos termos dos arts. 12 e 13;

c) manter relações com os Estados estrangeiros;

d) celebrar convenções e tratados internacionaes, "ad referendum" do Poder Legislativo;

e) exercer a chefia suprema das forças armadas da União, administrando-as por intermedio dos orgãos do alto commando;

f) decretar a mobilização das forças armadas;

g) declarar a guerra, depois de autorizado pelo Poder Legislativo, e, independentemente de autorização, em caso de invasão ou aggressão estrangeira;

h) fazer a paz "ad referendum" do Poder Legislativo;

i) permittir, após autorização do Poder Legislativo, a passagem de forças estrangeiras pelo territorio nacional;

j) intervir nos Estados e nelles executar a intervenção, nos termos constitucionaes;

k) decretar o estado de emergencia e o estado de guerra nos termos do art. 166;

l) prover os cargos federaes, salvo as excepções previstas na Constituição e nas leis;

(Continúa na 4ª pag.)

CONCLUSÕES DA PRIMEIRA PAGINA

A Constituição Federal promulgada

Outra modificação de relevo é a preceituada no § unico do art. 8.

O art. 12 autoriza o Parlamento a conceder ao Presidente da Republica, o direito de expedir decretos-leis.

O Poder Legislativo será exercido pelo Parlamento nacional com a collaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente da Republica.

Os arts. 75, 78, 84 § unico offerecem identicas modificações constitucionaes que pódem se dizer essenciaes.

O "habeas-corpus" é mantido na sua essencia. A ordem familiar e a ordem economica são amparadas na realidade constitucional de 1934, offerecendo complementos significativos que aperfeiçoam os antigos dispositivos.

Finalmente, o art. 175 renova o mandato do actual Presidente da Republica até a realização do plebiscito preceituado pelo art. 187.

Este plebiscito será regulamentado em lei, pelo Presidente da Republica.

Approvada a Constituição promulgada, pelo plebiscito a ser realizado, comprehende-se como iniciado um novo regime presidencial, isto é, o actual Presidente da Republica terá o mandato renovado por mais seis annos, duração do mandato presidencial.

Estas em linhas geraes, as caracteristicas da nova Constituição recem promulgada.

Sem ser uma Constituição liberal, como a de 1889, ou puramente social democratica como a de 1934, é uma fórma intermedia, onde cabem as tradições liberaes e democraticas do Paiz, alinhadas por um systema parlamentar onde o plebiscito e o referendum são incluidos, bem como a revogação dos mandatos dos deputados e a dissolução da Camara pelo chefe de Estado.

Dir-se-ia, pois, um liberal-estatismo-parlamentar, o systema pelo qual estão se regendo os destinos legaes do Brasil de hontem em deante.

O DISCURSO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

tradicionaes. O facto é sobremodo symptomatico se lembrarmos que da sua actividade depende o bom funccionamento de todo systema baseado na livre concorrencia de opiniões e interesses.

[illegible]

...exigem que se installe a grande siderurgia, aproveitando a abundancia de minério, num vasto plano de collaboração do governo com os capitaes estrangeiros que pretendam emprego remunerativo, a fundando, de maneira definitiva, as nossas industrias de base, em cuja dependencia se acha o magno problema da defesa nacional.

E' necessidade inadiavel, tambem, dotar as forças armadas de apparelhamento efficiente, que as habilite a assegurar a integridade e a independencia do paiz, permittindo-lhe cooperar com as demais nações do continente na obra de preservação da paz.

Para reajustar o organismo politico ás necessidades economicas do paiz e garantir as medidas apontadas não se offerecia outra alternativa além da que foi tomada, instaurando-se um regime forte, de paz, de justiça e de trabalho. Quando os meios de governo não correspondem mais ás condições de existencia de um povo, não ha outra solução senão mudal-os, estabelecendo outros moldes de acção.

A Constituição hoje promulgada creou uma nova estructura legal, sem alterar o que se considera substancial nos systemas de opinião; manteve a forma democratica, o processo representativo e a autonomia dos Estados, dentro das linhas tradicionaes da federação organica.

Circumstancias de diversa natureza apressaram o desfecho deste movimento, que constitue manifestação de vitalidade das energias nacionaes extra-partidarias. O povo o estimulou e acolheu com inequivocas demonstrações de regosijo, impacientado e saturado pelos lances entristecedores da politica profissional; o Exercito e a Marinha o reclamaram como imperativo da ordem e da segurança nacional.

Ainda hontem, culminando nos propositos demagogicos, um dos candidatos presidenciaes mandava ler da tribuna da Camara dos Deputados documentos francamente sediciosos e os fazia distribuir nos quarteis das corporações militares, que, num movimento de saudavel reacção ás incursões facciosas, souberam repellir tão aleivosa exploração, discernindo, com admiravel clareza, de que lado estavam, no momento, os legitimos reclamos da consciencia brasileira.

Tenho sufficiente experiencia das asperezas do poder para deixar-me seduzir pelas suas exterioridades e satisfações de caracter pessoal. Jamais concordaria, por isso, em permanecer á frente dos negocios publicos se tivesse de ceder quotidianamente ás mesquinhas injuncções da accommodação politica, sem a certeza de poder trabalhar, com real proveito, pelo maior bem da collectividade.

Prestigiado pela confiança das forças armadas e correspondendo aos generalizados appellos dos meus concidadãos, só accedi em sacrificar o justo repouso a que tinha direito, occupando a posição em que me encontro, com o firme proposito de continuar servindo á Nação.

As decepções que o regime derrogado trouxe ao paiz não se limitaram, comtudo, ao campo moral e politico.

A economia nacional, que pretendera participar das responsabilidades do governo, foi tambem frustrada nas suas justas aspirações. Cumpre restabelecer, por meio adequado, a efficacia da sua intervenção e collaboração na vida do Estado. Ao envez de pertencer a uma assembléa politica, em que, é obvio, não se encontram os elementos essenciaes ás suas actividades, a representação profissional deve constituir um orgão de cooperação na esphera do poder publico, em condições de influir na propulsão das forças economicas e de resolver o problema do equilibrio entre o capital e o trabalho.

Considerando de frente e acima dos formalismos juridicos, a lição dos acontecimentos, chega-se a uma conclusão iniludivel, a respeito da genese politica das nossas instituições: ellas não corresponderam, desde 1889, aos fins para que se destinavam.

Um regime que, dentro dos cyclos prefixados de quatro annos, quando se apresentava o problema successorio presidencial, soffria tremendos abalos, verdadeiros traumatismos mortaes dada a inexistencia de partidos nacionaes e de principios doutrinarios que exprimissem as aspirações collectivas, certamente não valia o que representava e operava apenas em sentido negativo.

Numa atmosphera privada de espirito publico, como essa em que temos vivido, onde as instituições se reduziam ás apparencias e aos formalismos, não era possivel realizar reformas radicaes, sem a preparação previa dos diversos factores da vida social.

Torna-se impossivel estabelecer normas sérias e systematização efficiente á educação, á defesa e aos proprios emprehendimentos de ordem material, se o espirito que rege a politica geral não estiver conformado em principios que se ajustem ás realidades nacionaes.

Se queremos reformar, façamos, desde logo, a reforma politica. Todas as outras serão consectarias desta, e sem ella não passarão de inconsistentes documentos de theoria politica.

Passando o governo propriamente dito ao processo da sua constituição, verificava-se, ainda, que os meios não correspondiam aos fins. A phase culminante do processo politico sempre foi a da escolha do candidato á presidente da Republica. Não existia mecanismo constitucional prescripto a esse processo. Como a funcção de escolher pertencia aos partidos e como estes se achavam reduzidos a uma expressão puramente nominal, encontravamo-nos em face de uma solução impossivel por falta de instrumento adequado. Dahi as crises periodicas do regime, pondo quatriennalmente em perigo a segurança das instituições. Era indispensavel preencher a lacuna, incluindo na propria Constituição o processo de escolha dos candidatos á suprema investidura, de maneira a não se reproduzir o espectaculo de um corpo politico desorganizado e perplexo, que não sabe siquer por onde começar o acto em virtude do qual se define e affirma o facto mesmo da sua existencia.

A campanha presidencial, de que tivemos apenas um timido ensaio, não podia, assim, encontrar, como effectivamente não encontrou, repercussão no paiz. Pelo seu silencio, a sua indifferença, o seu desinteresse, a Nação pronunciou julgamento irrecorrivel sobre os artificios e as manobras que se habituou a assistir periodicamente, sem qualquer modificação no quadro governamental que se seguia ás contendas eleitoraes. Todos sentem, de maneira profunda, que o problema de organização do governo deve processar-se em plano differente e que a sua solução transcende os mesquinhos quadros partidarios, improvisados nas vesperas dos pleitos, com o unico fim de servir de bandeira a interesses transitoriamente agrupados para a conquista do poder.

A gravidade da situação que acabo de descrever, em rapidos traços, está na consciencia de todos os brasileiros. Era necessario e urgente optar pela continuação desse estado de coisas ou pela continuação do Brasil. Entre a existencia nacional e a situação de chaos, de irresponsabilidade e desordem em que nos encontravamos, não podia haver meio termo ou contemporização.

Quando as competições politicas ameaçam degenerar em guerra civil é signal de que o regime constitucional perdeu o seu valor pratico, subsistindo apenas como abstracção. A tanto havia chegado o paiz. A complicada machina de que dispunha para governar-se não funccionava. Não existiam orgãos apropriados através dos quaes pudesse exprimir os pronunciamentos da sua intelligencia e os decretos da sua vontade.

Restauremos a Nação na sua autoridade e liberdade de acção; — na sua autoridade, dando-lhe os instrumentos de poder real e effectivo com que possa sobrepôr-se ás influencias desaggregadoras, internas ou externas; na sua liberdade, abrindo o plenario do julgamento nacional sobre os meios e os fins do governo, e deixando-a construir livremente a sua historia e o seu destino.

ROOSEVELT ADOPTA

Importantes medidas para impulsionar a economia americana

NOVA YORK, 10 (Havas) — O movimento de animação que se nota em Wall Street desde o começo da semana continuou hoje. O mercado esteve calmo e os valores subiram de um a seis pontos.

O facto é interpretado como uma consequencia das conversações que o presidente Roosevelt tem tido nestes ultimos dez dias com os industriaes e os peritos economicos sobre os meios de dar um novo impulso á economia geral do paiz.

O sr. Roosevelt é de parecer que reduzindo os impostos sobre os lucros ou modificando a sua applicação e fixando melhor a cooperação entre o governo e as empresas particulares para reduzir os encargos do Estado e equilibrar o orçamento, poderá estimular sufficientemente a economia do paiz e reassegurar o movimento de animação de Wall Street.

Num artigo em que estuda a fluctuação do dollar, o redactor financeiro do "New York World Telegramm" escreve:

"A opinião geral parece ser que o governo está numa posição que lhe permitte evitar nova depressão, adoptando methodos mais orthodoxos que os de tocar na moeda. Provavelmente não será preciso mais nada do que fazer uma revisão das taxas sobre os lucros não distribuidos para deter o movimento de recuo actual que affecta os negocios.

ULTIMA HORA SPORTIVA

O Fluminense venceu o Vasco por 4 x 2 em um match accidentado — Batataes e Hercules factores de uma victoria

CAMPO: Fluminense.
ASSISTENCIA: 25.000 pessoas.
RENDA: 61:512$100.
JUIZ: José Pinto Lopes (Badú).
QUADROS: **Fluminense** — Batataes — Moysés e Machado — Millon — Santamaria e Orozimbo — Orlandinho — Tim (depois Romeu) — Russo (depois Alfredo e depois Sandro) — Romeu (depois Tim) e Hercules.

Vasco: Joel — Poroto e Italia Raplia — Zarzur e Calocero — Lindo — Alfredo (depois Mamede) — Niginho — Feitiço e Luna.

Inicialmente, devemos dizer que a victoria dos tricolores deve-se á notavel actuação do keeper Batataes e ao opportunismo de Hercules o grande ponteiro esquerdo do Fluminense.

O match apresentou-nos duas phases completamente distinctas. A primeira em que vimos um football falho, desluzido e pouco efficiente. Um só ponto foi conquistado nesse periodo por Feitiço com um bello tiro alto que Batataes não poude defender. Esse periodo pertenceu inteiramente aos vascainos, pois os tricolores actuaram sem o minimo controle e completamente descuidados. Julgamos ter sido isso devido ás mudanças de Tim e Hercules de suas posições.

O segundo periodo foi mais animado e chegou a emocionar a grande assistencia.

O Fluminense fez quatro tentos por intermedio de Hercules (3) — sendo que um de penalty e Tim (1); enquanto que o Vasco só conseguiu mais um por intermedio de Zarzur ao bater, tambem, um penalty.

O JUIZ

Arbitrou esta partida, o sr. José Pinto Lopes (Badú) cuja fraca actuação permittiu que se desenrolassem lamentaveis incidentes entre os jogadores das duas equipes.

Era um grande estadista

A morte do sr. Ramsay Mac Donald causou o maior pezar em todo o mundo — Só no dia 15 o "Reina del Pacifico" chegará ás Bermudas

LONDRES, 10 — (H.) — O presidente da Camara dos Communs annunciou hoje a morte do sr. Ramsay Mac Donald. O primeiro ministro sr. Neville Chamberlain propoz o adiamento da sessão da Camara em signal de luto. Relembrou que o sr. Macdonald participou durante muito tempo da Camara dos Communs, dirigiu o Partido Trabalhista e fundou depois o governo nacional. Rememorou as qualidades pessoaes do sr. Mac Donald, a elegancia de sua pessoa, o agrado de seu sorriso, a sua voz escoceza, seu vivo sentimento da belleza natural e artistica.

"Creio, disse o primeiro ministro, que a mais forte impressão que me causou foi devido a sua coragem tanto physica como moral. Grandes provas de coragem moral deu, muitas vezes, quando, ao pôr em pratica suas convicções, isso collocava contra si seus amigos e a opinião publica de seu paiz. Admirei sua bravura na presença da ameaça de cegueira. Homenageio suas qualidades como presidente das conferencias Internacionaes de .. 1932 e 1933. Acredito poder dizer que nenhum homem de Estado britannico tenha conhecimento pessoal mais profundo das personalidades internacionaes". Conclue seu discurso affirmando que só recebeu do sr. Mac Donald provas de amizade.

O major Attlee, leader trabalhista, fala a seguir e declara que de todos os leaders trabalhistas o sr. Mac Donald "ficará para sempre na lembrança do povo pelos grandes serviços que prestou a causa dos trabalhadores".

LONDRES, 10 (A. B.) — O "Reina del Pacifico", navio a cujo bordo falleceu subitamente o ex-primeiro ministro britannico Ramsay Mac Donald deverá chegar a 15 de novembro corrente ás Bermudas. Dahi o corpo do estadista britannico será transferido para Londres. A filha mais moça do sr. Ramsay Mac Donald, que acompanhava seu pae nessa viagem, voltará á Inglaterra pelo mesmo navio. O sr. Filsaine Mac Donald, ministro dos Dominios, que se encontra actualmente em Bruxellas, voltará amanhã á noite em companhia do sr. Anthony Eden. Os outros filhos do fallecido ministro acham-se todos presentemente no paiz.

Mac Donald, em um recente flagrante

LONDRES, 10 (H.) — A noticia da morte de Mac Donald causou profunda emoção na pequena aldeia de Lossiemouth, no Moraysshire, onde nasceu o ex-primeiro ministro. Os despojos do extincto serão transportados para ali afim de serem inhumados no pequeno cemiterio de Spyniskirke, ao lado de sua esposa, Margaret Mac Donald.

Isabel Mac Donald, filha mais velha do ex-primeiro ministro prestou esta manhã homenagem ao seu pae, com estas palavras: "Perdemos o mais affectuoso e o mais capaz dos paes". O dr. Mackinnon, cunhado do extincto declarou aos jornaes que Mac Donald exprimiu sempre o desejo de ser enterrado em Lossiemouth. Assim, logo depois do desembarque nas Bermudas, o corpo será trazido á Escossia. Em Seaham Harbour, a circumscripção eleitoral do ex-chefe do governo, o dr. Grant, que sempre hospedou o sr. Mac Donald por occasião de suas visitas, declarou: "Fomos todos extremamente surprehendidos e estamos penalizados com o desapparecimento subito do nosso amigo. Era um homem maravilhoso e não ha nenhuma duvida que sacrificou a sua vida e a sua saude no cumprimento do dever".

BERLIM, 10 (H.) — O sr. Ramsay Mac Donald era um estadista muito estimado na Allemanha, pela sua sinceridade e grande caracter", foi a declaração obtida, esta manhã nos circulos politicos allemães a proposito da morte do ex-primeiro ministro da Grã - Bretanha. Observaram mais que o sr. Mac Donald revelou sempre grande comprehensão da situação do Reich e tinha coragem de sustentar as suas opiniões "embora tomasse ás vezes o seu ideal pela realidade, o que o levou, em certas occasiões ao insuccesso".

WASHINGTON, 10 (H.) — Assim que teve conhecimento da morte do ex-primeiro ministro britannico sr. Ramsay Mac Donald, o secretario de Estado sr. Cordell Hull publicou uma declaração em que, depois de exprimir o pezar causado pelo desapparecimento do estadista inglez, accentua textualmente:

"Nos differentes encontros que tive com Mac Donald, encontros em que deviamos dar a conhecer os pontos de vista de nossos respectivos governos, achei sempre nelle o mesmo recto e devotado representante do grande povo que tinha o privilegio de dirigir.

"Os esforços infatigaveis de Mac Donald em pról da paz collocam-no na primeira fila dos que até hoje têm tentado tornar o mundo melhor".

Foi o organizador da evasão do presidio Maria Zelia

Colhido pela policia mais um extremista. Levava uma vida de principe indiano

Depois de varias diligencias a policia deteve Alexandre Wainstein, o organizador da fuga dos presos que se achavam recolhidos no presidio Paraizo.

Alexandre ha bastante tempo que se acha no Brasil, não se sabendo se entrou legalmente ou por meio de papeis falsos. O facto é que logo que pisou o territorio nacional passou o perigoso individuo a desenvolver suas actividades marxistas. De sociedade com Gulhão Coutinho e Stefani, organizaram uma empresa jornalistica, denominada "Empreza Pax", entrando elle com 20 contos. A "Empreza Pax" foi fechada, pois só imprimia livros de caracter communista.

Dispondo de amplos recursos financeiros, continuou por outras formas na sua sinistra missão, até que em novembro de 1935, foi preso, recolhido ao presidio "Maria Zelia".

Ali, pouco tempo depois elle organizava uma sensacional fuga, com outros companheiros, cavou tunnel e de madrugada fugiu, tomando rumo ignorado. Hontem, quando interrogado elle declarou que depois da evasão se recolhera a um sitio de sua propriedade, donde esteve alguns mezes, vindo de avião para esta cidade, onde continuou na sangrenta tarefa.

Installou-se na Avenida Atlantica n. 268, onde acaba de ser preso. Ali, promovia reuniões, offerecendo aos convidados livros mais ou menos communistas.

Levava uma vida de ociosidade.

Era visto nos casinos, jogando forte. Alexandre declarou que é proprietario de varias chacaras, sitios e casas em S. Paulo. Achamos que esse individuo deve ser da mesma especie de Domenico, que recebia dinheiro russo. Mesmo porque, constantemente elle recebe cheques de Buenos Aires. Com certeza remettidos de Moscou, para não dar na vista.

Foi este, um bom trabalho da policia.

Preso perigoso agente communista

Domenico Ferraro recebia dinheiro de Stalin para espalhar boletins da doutrina vermelha

Ha bastante tempo que a policia vinha desenvolvendo diligencias para apurar a vida de um individuo que era apontado como responsavel pela distribuição de boletins communistas. Não queria o dr. Israel Souto, delegado especial da Delegacia de Ordem Politica e Social, prender o referido individuo sem que primeiro apurasse a sua responsabilidade no crime que era apontado. Varias diligencias foram levadas a effeito, até que as autoridades se convenceram de que a pessoa em questão era um adepto do crédo moscovita, estando recebendo dinheiro para agir em nosso paiz, como agente propagandista do communismo.

Localizada a sua residencia á rua Hermenegildo de Barros n. 22, ali elle foi preso. Trata-se do italiano Domenico Ferraro, elemento perigossimo, amigo de Francisco S. Nitti ex-presidente do Conselho de Ministros da Italia, actualmente exilado na França.

Na delegacia foi Ferraro submettido a interrogatorios, declarando por que viera ao Brasil, para propor ideas communistas, recebendo dinheiro para isso. A audacia desse estrangeiro é enorme.

Com referencia ás pessoas que mantinham ligações com Ferraro, as autoridades já têm completa a lista de nomes dos intellectuaes que se reuniam semanalmente com Domenico Ferraro, sob o falso pretexto de tomarem parte em almoços de cordialidade. Foram apprehendidos, além de outros documentos, grande numero de livros e boletins de propaganda communista.

Eis a traducção da carta de Francisco Saverio Nitti a Domenico Ferraro:

"Paris, 30 de agosto de 1930 — Egregio Ferraro — Recebi todos os jornaes que tivestes a cortezia de enviar-me, e agradeço-vos vivamente. Approvo a vossa decisão de tomardes a cidadania brasileira: com ella sereis livre na vossa vida nada tereis que temer. Podereis sempre, depois, voltando para a Italia, retomar a cidadania italiana. Cordiaes saudações — (a.) — Nitti".

Como se verifica, a audacia desse pernicioso elemento é bem grande. E dinheiro arrancado ao povo, que vive na mais negra miseria, passando fome, curtindo toda a especie de privações, trabalhando dia e noite, sem ter direito a coisa alguma, que os communistas entregam a agentes provocadores para que vão a paizes. E vivem felizes mentir, pintando o enfermo não cogita como um paraiso.

Felizmente, a nossa policia esta alerta.

FAZ ANNOS O REI DA ITALIA

A data de hoje é de maior jubilo para a Italia, sendo a do anniversario do seu Rei — Victor Emmanuel.

Victor Emmanuel

Figura das mais exponenciaes na Europa, em cujo scenario politico actua com o maior brilho, o soberano italiano, durante a grande guerra, destacou-se como um dos bons conductores dos seus exercitos, escrevendo paginas soberbas de heroismo.

O povo italiano festeja condignamente o natalicio do seu Rei.

A Republica Domenicana disposta á guerra

Os haitianos lutam com falta de armas e munições

NOVA YORK, 10 (Havas) — Noticias do correspondente de Havana do "New York Times" informam que o sr. J. C. Chirino, jornalista de Porto Rico que passou alguns dias nas cidades de Trujillo e Port-au-Prince e que chegou hontem em Havana, declarou que "continuavam os choques na fronteira e que partem, incessantemente, de Trujillo, tropas com destino ignorado". "Conversei, diz o sr. Chirino, com diversos partidarios do presidente de Porto Rico, general Trujillo, que parece querer estabelecer seu dominio sobre Haiti. A Republica Dominicana pode mobilisar 20.000 homens em armas e possue 12 aviões. Os haitianos não tem armas nem munições.

Por outra parte o sr. J. Cline, agente consular do Brasil em Haiti, confirmou que o capitão Flores, official do exercito dominicano, e o sr. Paulino Plogan, conselheiro da Republica de São Domingos em Caphaitien, morreram durante os conflictos.

O correspondente do "New York Times" concluiu dizendo que a situação era das mais graves.

O anniversario do armisticio

O mundo festeja, hoje, mais um anniversario do armisticio. A Europa, que se debatia com os horrores da grande guerra, respirou no dia de hoje, quando as potencias em belligerancia, assignaram em Versalhes a paz, com a suspensão absoluta das hostilidades.

E' por isso que o marco desta ephemeride é festejado em todo o mundo.

A humanidade sentiu-se em desafogo com o ensarilhamento das armas dos povos em luta.

Pagamentos no Thesouro

Serão pagas hoje, as folhas do 11º dia util:

Montepio Militar da Marinha, de A a Z, e diversas pensões da Guerra, de A a J.

O delegado Frota Aguiar prestou informações ao juiz da 1.a Vara Criminal sobre o caso Waldemar Figueiredo

Dizendo-se ameaçado de prisão por parte do delegado auxiliar, impetrou o advogado Waldemar Figueiredo habeas-corpus preventivo. Na sua petição o causidico narrou que estava sendo victima de uma perseguição injusta por parte do dr. Frota Aguiar seu inimigo.

Hontem o delegado Frota Aguiar devolveu ao Juiz da 1.ª Vara Criminal, a petição que o magistrado lhe enviara para ser informada, com as seguintes informações:

Exmo. sr. dr. Juiz da 1.ª Vara Criminal.

Em cumprimento ao officio desse respeitavel Juizo, datado de 6 do corrente, solicitando informações á respeito das allegações formuladas na petição assignada pelo cidadão Waldemar Figueiredo, que se queixa de estar soffrendo coacção illegal por parte desta Delegacia, tenho a informar a V. Excia. que as mesmas não procedem, não têm nenhum fundamento.

No inquerito, que presido, para descobrir o paradeiro da meretriz franceza, IVONE, de cujo desapparecimento mysterioso aceita a policia a hypothese do crime executado por caftens, ladrões.

Dr. Frota Aguiar

surgiu, das declarações do proxeneta Alexandre Lacombe e das caftinas Josephine Licutuat, vulgo "Fifi" e Jeanne Charryere, mais conhecida no meio do meretricio como "Jeanne do Waldemar", em circumstancias desabonadoras, o nome do dr. Waldemar Figueiredo, facto esse que, dada ainda a presa das diligencias que deviam ser logo procedidas, me obrigou a convidal-o a comparecer á policia, onde permaneceu, sómente, tempo exigido pelas formalidades processuaes e legaes no interesse da Justiça que está acima de individuo.

Em consequencia desse processo e das demais accusações chegadas ao meu conhecimento contra a conducta do supplicante, mandei, como era de meu dever, instaurar inquerito afim de apural-as regularmente.

Dahi, para crear-lhe ambiente moralmente favoravel e pensando coagir-me a não proseguir, a apresentação á Ordem dos Advogados contra o titular desta Delegacia, apontando-se victima de odios pessoaes!

Dahi, o presente pedido de "habeas-corpus" preventivo, pelo justo receio de ser preso, mas de prestar declarações e ser fatalmente acareado por pessoas que o accusam!

Requer uma medida legal que o homem de bem e qualificados não necessitam; pelo contrario, são os primeiros a se apresentarem quando incriminados.

Affirmo a v. excia. que o paciente não soffre coacção nenhuma por parte da 1.ª Delegacia Auxiliar.

A allegação de ser eu inimigo do supplicante, é irrisoria. Não cita um só facto, de cunho pessoal, que o comprove. Durante a minha gestão na Delegacia de Costumes só compareceu o dr. Waldemar á minha presença duas vezes; a primeira, assim que tomei posse do cargo, para pedir a matricula n. 647, da meretriz Alice Vargeois, vulgo Ivone (consentimento para que ella podesse mercadejar o corpo), escrava do caften Alvaro Vieira Nogueira, matricula essa cassada mui justamente por meu antecessor por solicitação do Commissario Mario Moreira, então Chefe da Secção de Meretricio e Lenocinio; a segunda, no caso de Ivone, por exigencia dos sagrados interesses da sociedade.

Onde, pois, a perseguição? Onde a inimizade pessoal?

Demais o supplicante, no periodo em que sou 1.º delegado Auxiliar, nada, contra actos meus, requereu em Juizo, não me constando tambem que houvesse criticado os desmandos e arbitrariedades do 1.º Delegado Auxiliar", publicamente, antes do inicio do processo em que é seriamente accusado.

Por esse motivo, obedecendo á logica do supplicante, ainda ficava a dever-lhe gratidão...

Quanto á "campanha de descredito e desmoralização" de que o dr. Waldemar diz ser alvo, não posso dizer-lhe de quem é, parece-me que, o que lhe culpa posso ter M. M. Dr. Juiz?

Não sou mentor de jornaes. Tem os seus dirigentes responsabilidades definidas. Existe no Brasil Lei de Imprensa em que os offendidos moralmente encontram guarida para desaggravarem. Chamo-os, por meio idoneo, á responsabilidade.

Junto a este remetto a v. excia. copias de tres depoimentos os mais suaves para o accusado, ora supplicante, extraidas do inquerito que corre por esta Delegacia, para que o Meretissimo avalie da gravidade das accusações que pesam sobre o paciente.

São estas, M. M. Dr. Juiz, as informações que respeitosamente presto a esse Juizo, na convicção sincera de que estou servindo a sociedade e a Justiça.

Attenciosas saudações
A NESTO FROTA AGUIAR
1.º Delegado Auxiliar.

Nova politica do café

SERÃO PROMULGADAS AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MINISTRO DA FAZENDA

Pelo gabinete do titular da pasta da Fazenda foi fornecida á imprensa a seguinte nota:

"Dentro de 24 horas serão promulgadas as medidas que o ministro Souza Costa vem estudando e que, em parte, já hontem enviou á Camara para a execução da nova politica do café".

Victimas de quédas de trem

Os trens, cooperaram, hontem á tarde, para augmentar a estatistica de accidentados, sendo internados, no Hospital de Prompto Soccorro dois lavradores victimas de quedas dos referidos comboios em duas estações longinquas dos suburbios da Central do Brasil.

O primeiro accidentado foi o lavrador Horacio de Souza, de 8 annos de idade, casado, residente na Pedra de Guaratiba, o qual foi victima de uma queda de trem na estação de Campo Grande, ficando com a rotula esquerda fracturada.

O outro ferido gravemente foi o lavrador João Silva, de 25 annos de idade, casado, brasileiro, tambem residente em Campo Grande, o qual soffreu uma queda do trem na estação de Santa Cruz, tendo fracturado o braço e o homoplata esquerdo. Os dois feridos, depois de medicados no Posto de Assistencia de Campo Grande, foram internados no Hospital de Prompto Soccorro.

AS PROXIMAS solemnidades da Festa da Bandeira

Reunida a Commissão Organizadora no Ministerio da Educação.

Esteve hontem reunida, no Ministerio da Educação, a Commissão Organizadora do grande desfile commemorativo do dia da Bandeira, do qual participarão dezenas de milhares de pessoas. Representam o Ministerio da Educação nessa Commissão os srs. Mario Pinto, Celso Kelly e major Barbosa Leite. O ministerio da Guerra e da Marinha, enviaram seus representantes, respectivamente, srs. Tenente Coronel Pereira da Costa, Cap. Orlando Eduardo Silva, major Heraldo Figueiras e Comm. Albertino Dutra, bem como a Prefeitura do Districto Federal, na pessoa do secretario do interventor dr. Jorge Dodsworth.

Outros membros ainda integrarão a Commissão.

Foram tomadas as medidas iniciaes para grande festa civica.

NO CATTETE

O sr. Presidente da Republica, chegou hontem, ao Palacio do Cattete, á hora do costume, recebendo em conferencias e despacho, o ministro da Fazenda e o ministro do Trabalho.

—— No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o chefe da Nação o interventor no Districto Federal.

Um almoço ao embaixador Carcano

O embaixador Mario de Pimentel Brandão ministro das Relações Exteriores offereceu hontem, no Jockey Club, um almoço ao embaixador Carcano, ao qual compareceram varios amigos de S. Exa. e funccionarios do Itamaraty.

Feira de Amostras

O COPO DE LEITE AOS ALUMNOS MUNICIPAES

Hoje, quinta-feira, a Commissão Organizadora da Segunda Semana do Leite, certame que se realiza no amplo Pavilhão Maravilhoso da X Feira Internacional de Amostras, por iniciativa da Sociedade Nacional de Agricultura e sob os auspicios do Ministerio da Agricultura, offerece aos alumnos das escolas municipaes do Districto Federal um "Copo de Leite", bem como farta distribuição de biscoitos de leite, doces de leite, etc. Esta festa terá lugar as quinze horas.

Eleito o novo director da Associação Paranaense de Imprensa

CURYTIBA, 10 (A. B.) — Em pleito disputado vivamente, os jornalistas elegeram o sr. Rodrigo Freitas, delegado-eleitor por 21 votos. A eleição passou-se na séde da Associação Paranaense de Imprensa, que viveu um dos mais animados dias da sua existencia.

O centenario do Collegio Pedro II

O chefe da Nação assignou na pasta da Educação o decreto, sanccionando a resolução do Poder Legislativo que autoriza a dispender até a quantia de 200:000$, afim de attender ao custeio das festividades commemorativas do primeiro centenario do Collegio Pedro II, inclusive o preparo dos edificios em que funccionam as duas secções do mesmo Collegio, a impressão de trabalhos atinentes á historia do Instituto e actividades dos respectivos professores e estudantes, bem assim a cunhagem de medalhas commemorativas.

Pela mesma lei fica restabelecido, o grão de bacharel em sciencias e lettras para os alumnos que houverem terminado o setimo anno do curso do Collegio Pedro II, não importando todavia o titulo conferido de accordo com o presente lei na concessão de qualquer direito e vantagens consignados em leis anteriores.

O dia 2 de dezembro de 1937 será considerado feriado escolar em todo o territorio da Republica e o Poder Executivo providenciará no sentido de ser feita uma emissão de sellos commemorativos do centenario da fundação do mesmo Collegio.

O TEXTO DA NOVA CONSTITUIÇÃO

(Continuação da 5.ª pag.)

m) autorizar brasileiros a acceitar pensão, emprego ou commissão de governo estrangeiro;

n) determinar que entrem provisoriamente em execução antes de approvados pelo Parlamento os tratados ou convenções internacionaes, se a isto o aconselharem os interesses do Paiz.

Art. 75. São prerogativas do presidente da Republica:

a) indicar um dos candidatos á presidencia da Republica;

b) dissolver a Camara dos Deputados no caso do paragrapho unico do artigo 167;

c) nomear os ministros de Estado;

d) designar os membros do Conselho Federal reservados á sua escolha;

e) adiar, prorogar e convocar o Parlamento;

f) exercer o direito de graça.

Art. 76. Os actos officiaes do presidente da Republica serão referendados pelos seus ministros, salvo os expedidos no uso de suas prerogativas, os quaes não exigem "referendum".

Art. 77. Nos casos de impedimento temporario ou visitas officiaes a paizes estrangeiros, o presidente da Republica designará dentre os membros do Conselho Federal o seu substituto.

Art. 78. Vagando por qualquer motivo a presidencia da Republica, o Conselho Federal elegerá dentre os seus membros, no mesmo dia ou no dia immediato, o presidente provisorio, que convocará para o quadragesimo dia, a contar da sua eleição, o Collegio eleitoral do presidente da Republica.

§ 1º — Caso a eleição do Presidente provisorio não possa ser effectuada no prazo acima, o Presidente do Conselho assumirá a Presidencia da Republica até a eleição pelo Conselho Federal do Presidente Provisorio.

§ 2º — O Presidente eleito começará novo periodo presidencial.

§ 3º — O Presidente provisorio não poderá usar da prerogativa da letra "a" do artigo 75.

Art. 79. Si decorridos sessenta dias da sua eleição o Presidente da Republica não houver assumido o poder, o Conselho Federal decretará vaga a Presidencia, procedendo-se a nova eleição.

Art. 80. O periodo presidencial será de seis annos.

Art. 81. São condições de elegibilidade á Presidencia da Republica ser brasileiro nato e maior de trinta e cinco annos.

Art. 82. O collegio eleitoral do Presidente da Republica compõe-se:

a) — de eleitores designados pelas Camaras Municipaes, elegendo cada Estado um numero de eleitores proporcional á sua população, não podendo, entretanto, o maximo desse numero exceder de vinte e cinco;

b) — de cincoenta eleitores designados pelo Conselho da Economia Nacional, dentre empregadores e empregados, em numero egual;

c) — de vinte e cinco eleitores, designados pela Camara dos Deputados e de vinte e cinco designados pelo Conselho Federal, dentre cidadãos de notoria reputação.

Paragrapho unico — Não poderá recair em membros do Parlamento Nacional ou das Assembléas Legislativas dos Estados a designação para eleitor do Presidente da Republica.

Art. 83. Noventa dias antes da expiração do periodo presidencial, será constituido o collegio eleitoral do Presidente da Republica.

Art. 84. O collegio eleitoral reunir-se-á na Capital da Republica vinte dias antes da expiração do periodo presidencial e escolherá o seu candidato á Presidencia da Republica. Si o Presidente da Republica não usar da prerogativa de indicar candidato, será declarado eleito o escolhido pelo collegio eleitoral.

Paragrapho unico — Si o Presidente da Republica indicar candidato, a eleição será directa e por suffragio universal entre os dois candidatos. Neste caso, o Presidente da Republica terá prorogado o seu periodo até a conclusão das operações eleitoraes do Presidente eleito.

DA RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Art. 85. São crimes de responsabilidade os actos do Presidente da Republica, definidos em lei, que attentarem contra:

a) — a existencia da União;

b) — a Constituição;

c) — o livre exercicio dos poderes politicos;

d) — a probidade administrativa e a guarda e emprego dos dinheiros publicos;

e) — a execução das decisões judiciarias.

Art. 86. O Presidente da Republica será submettido a processo e julgamento perante o Conselho Federal, depois de declarada por dois terços de votos da Camara dos Deputados a procedencia da accusação.

§ 1º — O Conselho Federal só poderá applicar a pena de perda do cargo, com inhabilitação até o maximo de cinco annos para o exercicio de qualquer funcção publica, sem prejuizo das acções civis e criminaes cabiveis na especie.

§ 2º — Uma lei especial definirá os crimes de responsabilidade do Presidente da Republica e regulará a accusação, o processo e o julgamento.

Art. 87. O Presidente da Republica não pode, durante o exercicio de suas funcções, ser responsabilisado por actos estranhos ás mesmas.

DOS MINISTROS DE ESTADO

Art. 88. O Presidente da Republica é auxiliado pelos Ministros de Estado, agentes de sua confiança, que lhes subscrevem os actos.

Paragrapho unico — Só o brasileiro nato, maior de vinte e cinco annos, poderá ser Ministro de Estado.

Art. 89. Os Ministros de Estado não são responsaveis perante o Parlamento, ou perante os tribunaes, pelos conselhos dados ao Presidente da Republica.

§ 1º Respondem, porém, quanto aos seus actos, pelos crimes qualificados em lei.

§ 2º Nos crimes communs e de responsabilidade serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, e, nos connexos com os do Presidente da Republica, pela autoridade competente para o julgamento deste.

PODER JUDICIARIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. São orgãos do Poder Judiciario:

a) O Supremo Tribunal Federal;

b) Os juizes e tribunaes dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios;

c) Os juizes e tribunaes militares.

Art. 91. Salvas as restricções expressas na Constituição, os juizes gozam das garantias seguintes:

a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo e não em virtude de sentença judiciaria, exoneração a pedido, ou aposentadoria, compulsoria aos sessenta e oito annos de idade ou em razão de invalidez comprovada, e facultativa nos casos de serviço publico prestado por mais de trinta annos, na fórma da lei;

b) inamovibilidade, salvo por promoção aceita, remoção a pedido, ou pelo voto de dois terços dos juizes effectivos do tribunal superior competente, em virtude de interesse publico;

c) irreductibilidade de vencimentos, que ficam, todavia, sujeitos a impostos.

Art. 92. Os juizes, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra funcção publica, salvo os casos expressos na Constituição. A violação deste preceito importa a perda do cargo judiciario e de todas as vantagens correspondentes.

Art. 93. Compete aos tribunaes:

a) elaborar os regimentos internos, organizar as secretarias, os cartorios e mais serviços auxiliares, e propor ao Poder Legislativo a creação ou suppressão de empregos e a fixação dos vencimentos respectivos;

b) conceder licença, nos termos da lei, aos seus membros, aos juizes e serventuarios, que lhes são immediatamente subordinados.

Art. 94. E' vedado ao Poder Judiciario conhecer de questões exclusivamente politicas.

Art. 95. Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, em virtude de sentença judiciaria, far-se-ão na ordem em que forem apresentadas as precatorias e á conta dos creditos respectivos, vedada a designação de casos ou pessoas nas verbas orçamentarias ou creditos destinados áquelle fim.

Paragrapho unico. As verbas orçamentarias e os creditos votados para os pagamentos devidos, em virtude de sentença judiciaria, pela Fazenda Federal, serão consignados ao Poder Judiciario, recolhendo-se as importancias ao cofre dos depositos publicos. Cabe ao Presidente do Supremo Tribunal Federal expedir as ordens de pagamento dentro das forças do deposito, e, a requerimento do credor preterido em seu direito de precedencia, autorizar o sequestro da quantia necessaria para satisfazel-o, depois de ouvido o Procurador Geral da Republica.

Art. 96. Só por maioria absoluta de votos da totalidade dos seus juizes poderão os tribunaes declarar a inconstitucionalidade de lei ou de acto do Presidente da Republica.

Paragrapho unico. No caso de ser declarada a inconstitucionalidade de uma lei que, a juizo do Presidente da Republica, seja necessaria ao bem estar do povo, á promoção ou defesa de interesse nacional de alta monta, poderá o Presidente da Republica submettel-a novamente ao exame do Parlamento; si este a confirmar por dois terços de votos em cada uma das Camaras, ficará sem effeito a decisão do Tribunal.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 97. O Supremo Tribunal Federal, com séde na Capital da Republica e jurisdicção em todo o territorio nacional, compõe-se de onze Ministros.

Paragrapho unico. Sob proposta do Supremo Tribunal Federal, pode o numero de ministros ser elevado por lei até dezeseis, vedada, em qualquer caso, a sua reducção.

Art. 98. Os ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da Republica, com approvação do Conselho Federal, dentre brasileiros natos de notavel saber juridico e de reputação illibada, não devendo ter menos de trinta e cinco annos, nem mais de cincoenta e oito annos de idade.

Art. 99. O Ministerio Publico Federal terá por chefe o Procurador Geral da Republica, que funccionará junto ao Supremo Tribunal Federal e será de livre nomeação e demissão do Presidente da Republica, devendo recair a escolha em pessoa que reuna os requisitos exigidos para ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 100. Nos crimes de responsabilidade, os ministros do Supremo Tribunal Federal serão processados e julgados pelo Conselho Federal.

Art. 101. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — processar e julgar originariamente:

a) — Ministros do Supremo Tribunal;

b) — os ministros de Estado, o Procurador Geral da Republica, os juizes dos Tribunaes de Appellação dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios, os Ministros do Tribunal de Contas e os Embaixadores e Ministros diplomaticos, nos crimes communs e nos de responsabilidade, salvo, quanto aos ministros de Estado e aos ministros do Supremo Tribunal Federal, o disposto no final do § 2º do art. 89 e do art. 100;

c) — as causas e os conflictos entre a União e os Estados, ou entre estes;

d) — os litigios entre nações estrangeiras e a União ou os Estados;

e) — os conflictos de jurisdicção entre juizes ou tribunaes de Estados differentes, incluidos os do Districto Federal e os dos Territorios;

f) — a extradicção de criminosos, requisitada por outras nações e a homologação de sentenças estrangeiras;

g) — o "habeas-corpus", quando for paciente ou coactor, tribunal, funccionario ou autoridade, cujos actos estejam sujeitos immediatamente á jurisdicção do Tribunal, ou quando se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdicção em unica instancia; e, ainda, si houver perigo de consummar-se a violencia antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido;

h) — a execução das sentenças nas causas da sua competencia originaria, com a faculdade de delegar actos do processo a juiz inferior;

II — julgar:

1) — as acções rescisorias de seus accordãos;

2 — em recurso ordinario:

a) — as causas em que a União for interessada como autora ou ré, assistente ou oppoente;

b) — as decisões de ultima ou unica instancia denegatorias de "habeas-corpus";

III — julgar, em recurso extraordinario, as causas decididas pelas justiças locaes em unica ou ultima instancia:

a) — quando a decisão for contra a letra de tratado ou lei federal, sobre cuja applicação se haja questionado;

b) — quando se questionar sobre a vigencia ou validade de lei federal em face da Constituição, e a decisão do tribunal local negar applicação á lei impugnada;

c) — quando se contestar a validade de lei ou acto dos governos locaes em face da Constituição, ou de lei federal, e a decisão do tribunal local julgar valida a lei ou o acto impugnado;

d) — quando decisões definitivas dos Tribunaes de Appellação de Estados differentes, inclusive do Districto Federal ou dos Territorios, ou decisões definitivas de um destes Tribunaes e do Supremo Tribunal Federal derem á mesma lei federal intelligencia diversas.

Paragrapho unico — Nos casos do n. II n. 2, letra "b", poderá o recurso tambem ser interposto pelo presidente de qualquer dos tribunaes ou pelo Ministerio Publico.

Art. 102 — Compete ao Presidente do Supremo Tribunal Federal conceder "exequatur" ás cartas rogatorias das justiças estrangeiras.

DA JUSTIÇA DOS ESTADOS, DO DISTRICTO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

Art. 103 — Compete aos Estados legislar sobre a sua divisão e organização judiciaria e prover os respectivos cargos, observados os preceitos dos artigos 91 e 92 e mais os seguintes principios:

a) — a investidura nos primeiros grãos far-se-á mediante concurso organizado pelo Tribunal de Appellação, que remetterá ao Governador do Estado a lista dos tres candidatos que houverem obtido a melhor classificação, si os classificados attingirem ou excederem aquelle numero;

b) — investidura nos grãos superiores mediante promoção por antiguidade de classe e por merecimento, resalvado o disposto no artigo 105;

c) — o numero de juizes do Tribunal de Appellação só poderá ser alterado por proposta motivada do Tribunal;

d) — fixação dos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Appellação em quantia não inferior á que percebam os secretarios de Estado; entre os vencimentos dos demais juizes não deverá haver differença maior de trinta por cento de uma para outra categoria, nem o vencimento dos de categoria immediata á dos juizes do Tribunal de Appellação será inferior a dois terços do vencimento destes ultimos;

e) — competencia privativa do Tribunal de Appellação para o processo e julgamento dos juizes inferiores, nos crimes communs e de responsabilidade;

f) — em caso de mudança da séde do juizo, é facultado ao juiz, si não quizer acompanhal-a, entrar em disponibilidade com vencimentos integraes.

Art. 104 — Os Estados poderão crear a justiça de paz electiva, fixando-lhe a competencia, com a resalva do recurso das suas decisões para a justiça togada.

Art. 105 — Na composição dos tribunaes superiores um quinto dos logares será preenchido por advogados ou membros do Ministerio Publico, de notorio merecimento e reputação illibada, organizando o Tribunal de Appellação uma lista triplice.

Art. 106 — Os Estados poderão crear juizes com investidura limitada no tempo e competencia para julgamento das causas de pequeno valor, preparo das que excederem da sua alçada e substituição dos juizes vitalicios.

Artigo 107 — Exceptuadas as causas de competencia do Supremo Tribunal Federal, todas as demais serão da competencia da justiça dos Estados, do Districto Federal ou dos Territorios.

Art. 108 — As causas propostas pela União ou contra ella serão aforadas em um dos juizes da Capital do Estado em que fôr domiciliado o réo ou o autor.

Paragrapho unico. As causas propostas perante outros juizes, desde que a União nellas intervenha como assistente ou oppoente, passarão a ser da competencia de um dos juizes da Capital, perante elle continuando o seu processo.

Art. 109. Das sentenças proferidas pelos juizes de primeira instancia nas causas em que a União fôr interessada como autora ou ré, assistente ou oppoente, haverá recurso directamente para o Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. A lei regulará a competencia e os recursos nas acções para a cobrança da divida activa da União, podendo commetter ao ministerio publico dos Estados a funcção de representar em juizo a Fazenda Federal.

Art. 110. A lei poderá estabelecer para determinadas acções a competencia originaria dos Tribunaes de Appellação.

DA JUSTIÇA MILITAR

Art. 111. Os militares e as pessoas a elles assemelhadas terão foro especial nos delictos militares. Este foro poderá estender-se aos civis, nos casos definidos em lei, para os crimes contra a segurança externa do paiz ou contra as instituições militares.

Art. 112. São orgãos da Justiça Militar o Supremo Tribunal Militar e os tribunaes e juizes inferiores, creados em lei.

Art. 113. A inamovibilidade assegurada aos juizes militares não os exime da obrigação de acompanhar as forças junto ás quaes tenham de servir.

Paragrapho unico. Cabe ao Supremo Tribunal Militar determinar a remoção dos juizes militares quando o interesse publico o exigir.

DO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 114. Para acompanhar, directamente ou por delegações organizadas de accordo com a lei, a execução orçamentaria, julgar das contas dos responsaveis por dinheiro ou bens publicos e da legalidade dos contratos celebrados pela União, é instituido um Tribunal de Contas, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da Republica, com a approvação do Conselho Federal. Aos ministros do Tribunal de Contas são asseguradas as mesmas garantias que aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. A organização do Tribunal de Contas será regulada em lei.

DA NACIONALIDADE E DA CIDADANIA

Art. 115. São brasileiros:

a) os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço do governo do seu paiz;

b) os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, estando os paes ao serviço do Brasil e, fóra deste caso, si attingida a maioridade, optarem pela nacionalidade brasileira;

c) os que adquiriram a nacionalidade brasileira nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;

d) os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Art. 116. Perde a nacionalidade o brasileiro:

a) que por naturalização voluntaria adquirir outra nacionalidade;

b) que, sem licença do Presidente da Republica, aceitar de governo estrangeiro commissão ou emprego remunerado;

c) que, mediante processo adequado, tiver revogada a sua naturalização por exercer actividade politica ou social nociva ao interesse nacional.

Art. 117. São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito annos, que se alistarem na forma da lei.

Paragrapho unico. Não podem alistar-se eleitores:

a) os analphabetos;

b) os militares em serviço activo;

c) os mendigos;

d) os que estiverem privados, temporaria ou definitivamente, dos direitos politicos.

Art. 118. Suspendem-se os direitos politicos:

a) por incapacidade civil;

b) por condemnação criminal, enquanto durarem os seus effeitos.

Art. 119. Perdem-se os direitos politicos:

a) nos casos do art. 116;

b) pela recusa, motivada por convicção religiosa, philosophica ou politica, de encargo, serviço ou obrigação imposta por lei aos brasileiros;

c) pela aceitação de titulo nobiliarchico ou condecoração estrangeira, quando esta importe restricção de direitos assegurados nesta Constituição ou incompatibilidade com deveres impostos por lei.

Art. 120. A lei estabelecerá as condições de reacquisição dos direitos politicos.

Art. 121. São inelegiveis os inalistaveis, salvo os officiaes em serviço activo das forças armadas, os quaes, embora inalistaveis, são elegiveis.

DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAES

Art. 122. A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no paiz o direito á liberdade, á segurança individual e á propriedade, nos termos seguintes:

1 — Todos são iguaes perante a lei.

2 — Todos os brasileiros gozam do direito de livre circulação em todo o territorio nacional, podendo fixar-se em qualquer dos seus pontos, ahi adquirir immoveis e exercer livremente a sua actividade.

3 — Os cargos publicos são igualmente accessiveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade prescriptas nas leis e regulamentos.

4 — Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publica e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum, as exigencias da ordem publica e dos bons costumes.

5 — Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

6 — A inviolabilidade do domicilio e de correspondencia, salvas as excepções expressas em lei.

7 — O direito de representação ou petição perante as autoridades, em defesa de direitos ou do interesse geral.

8 — A liberdade de escolha de profissão ou do genero de trabalho, industria ou commercio, observadas as condições de capacidade e as restricções impostas pelo bem publico, nos termos da lei.

9 — A liberdade de associação, desde que os seus fins não sejam contrarios á lei penal e aos bons costumes.

10 — Todos têm direito de reunir-se pacificamente e sem armas. As reuniões a céo aberto podem ser submettidas á formalidade de declaração, podendo ser interdictas em caso de perigo immediato para a segurança publica.

11 — A excepção do flagrante delicto, a prisão não poderá effectuar-se senão depois de pronuncia do indiciado, salvo os casos determinados em lei e mediante ordem escripta da autoridade competente. Ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, senão pela autoridade competente, em virtude de lei e na forma por ella regulada; a instrucção criminal será contradictoria, asseguradas, antes e depois da formação da culpa, as necessarias garantias de defesa.

12 — Nenhum brasileiro poderá ser extradictado por Governo estrangeiro.

13 — Não haverá penas corporeas perpetuas. As penas estabelecidas ou aggravadas na lei nova não se applicam aos factos anteriores. Além dos casos previstos na legislação militar para o tempo de guerra, a lei poderá prescrever a pena de morte para os seguintes crimes:

a) tentar submetter o territorio da Nação ou parte delle á soberania do Estado estrangeiro;

b) tentar, com auxilio ou subsidio de Estado estrangeiro ou organização internacional, contra a unidade da Nação, procurando desmembrar o territorio sujeito á sua soberania;

c) tentar por meio de movimento armado o desmembramento do territorio nacional, desde que para reprimil-o se torne necessario proceder a operações de guerra;

d) tentar, com auxilio ou subsidio de Estado estrangeiro ou organização de caracter internacional, a mudança da ordem politica ou social estabelecida na Constituição;

e) tentar subverter por meios violentos a ordem politica e social, com o fim de apoderar-se do Estado para o estabelecimento da dictadura de uma classe social;

f) o homicidio commettido por motivo futil e com extremos de perversidade.

14 — O direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização previa. O seu conteudo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularem o exercicio.

15 — Todo o cidadão tem o direito de manifestar o seu pensamento, oralmente, por escripto, impresso ou por imagens, mediante as condições e nos limites prescriptos em lei.

A lei pode prescrever:

a) com o fim de garantir a paz, a ordem e a segurança publica, a censura previa da imprensa, do theatro, do cinematographo, da radio-diffusão, facultando á autoridade competente prohibir a circulação, a diffusão ou a representação;

b) medidas para impedir as manifestações contrarias á moralidade publica e aos bons costumes, assim como as especialmente destinadas á protecção da infancia e da juventude;

c) providencias destinadas á protecção do interesse publico, bem estar do povo e segurança do Estado.

A imprensa regular-se-á por lei especial, de accordo com os seguintes principios:

a) a imprensa exerce uma funcção de caracter publico;

b) nenhum jornal pode recusar a inserção de communicados do Governo, nas dimensões taxadas em lei;

c) é assegurado a todo o cidadão o direito de fazer inserir gratuitamente, nos jornaes que o infamarem ou injuriarem, resposta, defesa ou rectificação;

d) é prohibido o anonymato;

e) a responsabilidade se tornará effectiva por pena de prisão contra o director responsavel e pena pecuniaria applicada á empresa;

f) as machinas, caracteres e outros objectos typographicos utilizados na impressão do jornal constituem garantia do pagamento da multa, reparação ou indemnização e das despesas com o processo nas condemnações pronunciadas por delicto de imprensa, excluidos os privilegios eventuaes derivados do contracto de trabalho da empresa jornalistica com os seus empregados. A garantia poderá ser substituida por uma caução depositada no principio de cada anno e arbitrada pela autoridade competente, de accordo com a natureza, a importancia e a circulação do jornal;

g) não podem ser proprietarios de empresas jornalisticas as sociedades por acções ao portador e os estrangeiros, vedado tanto a estes como ás pessoas juridicas participar de taes empresas como accionistas. A direcção dos jornaes, bem como a sua orientação intellectual, politica e administrativa, só poderá ser exercida por brasileiros natos.

16 — Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguem soffrer ou se achar na iminencia de soffrer violencia ou coacção illegal, na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar.

17 — Os crimes que attentarem contra a existencia, a segurança e integridade do Estado, a guarda e o emprego da economia popular serão submettidos a processo e julgamento perante tribunal especial na forma que a lei instituir.

Art. 123. A especificação das garantias e direitos acima enumerados não exclue outras garantias e direitos, resultantes da forma de governo e dos principios consignados na Constituição. O uso desses direitos e garantias terá por limite o bem publico, as necessidades da defesa do bem estar, da paz e da ordem collectiva, bem como as exigencias da segurança da Nação e do Estado em nome della constituido e organizado nesta Constituição.

DA FAMILIA

Art. 124. A familia, constituida pelo casamento indissoluvel, está sob a protecção especial do Estado. A's familias numerosas serão attribuidas compensações na proporção dos seus encargos.

Art. 125. A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos paes. O Estado não será estranho a esse dever, collaborando, de maneira principal ou subsidiaria, para facilitar a sua execução ou supprir as deficiencias e lacunas da educação particular.

Art. 126. Aos filhos naturaes, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legitimos, extensivos áquelles os direitos e deveres que em relação a estes incumbem aos paes.

Art. 127. A infancia e a juventude devem ser objecto de cuidados e garantias especiaes por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições physicas e moraes de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intellectual ou physico da infancia e da juventude importará falta grave dos responsaveis por sua guarda e educação, e crea ao Estado o dever de provel-as de conforto e dos cuidados indispensaveis á sua preservação physica e moral.

Aos paes miseraveis assiste o direito de invocar o auxilio e protecção do Estado para a subsistencia e educação da sua prole.

DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 128. A arte, a sciencia e o seu ensino são livres á iniciativa individual e á de associações ou pessoas collectivas publicas e particulares.

E' dever do Estado contribuir, directa e indirectamente, para o estimulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artisticas, scientificas e de ensino.

Art. 129. A' infancia e á juventude, a que faltarem os recursos necessarios á educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municipios assegurar, pela fundação de instituições publicas de ensino em todos os seus grãos, a possibilidade de receber uma educação adequada ás suas faculdades, aptidões e tendencias vocacionaes.

O ensino prevocacional e profissional destinado ás classes menos favorecidas é, em materia de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municipios e dos individuos ou associações particulares e profissionaes.

E' dever das industrias e dos syndicatos economicos crear, na esphera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operarios ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxilios, facilidades e subsidios a lhes serem concedidos pelo poder publico.

Art. 130. O ensino primario é obrigatorio e gratuito. A gratuidade, porém não exclue o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por occasião da matricula será exigida aos que não allegarem, ou notoriamente não puderem allegar escassez de recursos, uma contribuição modica e mensal para a caixa escolar.

Art. 131. A educação physica, o ensino civico e o de trabalhos manuaes serão obrigatorios em todas as escolas primarias, normaes e secundarias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses grãos ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquella exigencia.

Art. 132. O Estado fundará instituições ou dará o seu auxilio e protecção ás fundadas por associações civis, tendo umas e outras por fim organizar para a juventude periodos de trabalho annual nos campos e officinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adextramento physico, de maneira a preparal-a ao cumprimento dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação.

Art. 133. O ensino religioso poderá ser contemplado como materia do curso ordinario das escolas primarias, normaes e secundarias. Não poderá, porém, constituir objecto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequencia compulsoria por parte dos alumnos.

Art. 134. Os monumentos historicos, artisticos e naturaes assim como as paizagens ou os locaes particularmente dotados pela natureza, gozam da protecção e dos cuidados especiaes da Nação, dos Estados e dos Municipios. Os attentados contra elles commettidos serão equiparados aos commettidos contra o patrimonio nacional.

DA ORDEM ECONOMICA

Art. 135. Na iniciativa individual, no poder de creação, de organização e de invenção do individuo, exercido nos limites do bem publico, funda-se a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no dominio economico só se legitima para supprir as deficiencias da iniciativa individual e coordenar os factores da producção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflictos e introduzir no jogo das competições individuaes o pensamento dos interesses da nação, representados pelo Estado.

A intervenção no dominio economico poderá ser mediata e immediata, revestindo a forma do controle, do estimulo ou da gestão directa.

Art. 136. O trabalho é um dever social. O trabalho intellectual technico e manual tem direito á protecção e solicitude especiaes do Estado.

A todos é garantido o direito de subsistir mediante o seu trabalho honesto e este, como meio de subsistencia do individuo, constitue um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhe condições favoraveis e meios de defesa.

Art. 137. A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos:

a) os contratos collectivos de trabalho concluido pelas associações, legalmente reconhecidas, de empregadores, trabalhadores, artistas e especialistas serão applicados a todos os empregados, trabalhadores, artistas e especialistas que ellas representam;

b) os contratos collectivos de trabalho deverão estipular obrigatoriamente a sua duração, a importancia e as modalidades do salario, a disciplina interior e o horario do trabalho;

c) a modalidade do salario será a mais apropriada ás exigencias do operario e da empresa;

d) o operario terá direito ao repouso semanal aos domingos e, nos limites das exigencias technicas da empresa, aos feriados civis e religiosos, de accordo com a tradição local;

e) depois de um anno de serviço ininterrupto em uma empresa de trabalho continuo, o operario terá direito a uma licença annual remunerada;

f) — nas empresas de trabalho continuo, a cessação das relações de trabalho, a que o trabalhador não haja dado motivo, e quando a lei não lhe garanta a estabilidade no emprego, crea-lhe o direito a uma indemnização proporcional aos annos de serviço;

g) — nas empresas de trabalho continuo a mudança de proprietario não rescinde o contrato de trabalho, conservando os empregados para com o novo empregador, os direitos que tinham em relação ao antigo;

h) — salario minimo, capaz de satisfazer, de accordo com as condições de cada região, as necessidades normaes do trabalho;

i) — dia de trabalho de oito horas, que poderá ser reduzido, e sómente susceptivel de augmento nos casos previstos em lei;

j) — o trabalho á noite, a não ser nos casos em que é effectuado periodicamente por turnos, será retribuido com remuneração superior á do diurno;

k) — prohibição de trabalho a menores de quatorze annos; de trabalho nocturno a menores de dezeseis e, em industrias insalubres, a menores de dezoito annos e a mulheres;

l) — assistencia medica e hygienica ao trabalhador e á gestante, assegurado a esta, sem prejuizo do salario, um periodo de repouso antes e depois do parto;

m) — a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para casos de accidentes do trabalho;

n) — as associações de trabalhadores têm o dever de prestar aos seus associados auxilio ou assistencia, no referente ás praticas administrativas ou judiciaes relativas aos seguros de accidentes do trabalho e aos seguros sociaes.

Art. 138. A associação profissional ou syndical é livre. Sómente, porém, o syndicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participarem da categoria de producção para que foi constituido, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionaes, estipular contractos collectivos de trabalho, obrigatorios para todos os seus associados, impor-lhes contribuições e exercer em relação a elles funcções delegadas de poder publico.

Art. 139. Para dirigir os conflictos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituida a justiça do trabalho, que será regulada em lei e á qual não se applicam as disposições desta Constituição relativas á competencia, ao recrutamento e ás prerogativas da justiça commum.

A greve e o "lock-out" são declarados recursos anti-sociaes, nocivos ao trabalho e ao capital e incompativeis com os superiores interesses da producção nacional.

Art. 140. A economia da producção será organizada em corporações, e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob a assistencia e a protecção do Estado, são orgãos deste e exercem funcções delegadas de poder publico.

Art. 141. A lei fomentará a economia popular, assegurando-lhe garantias especiaes. Os crimes contra a economia popular são equiparados aos crimes contra o Estado, devendo a lei cominar-lhes penas graves e prescrever-lhes processos e julgamentos adequados á sua prompta e segura punição.

Art. 142. A usura será punida.

Art. 143. As minas e demais riquezas do sub-solo, bem como as quedas d'agua constituem propriedade distincta da propriedade do solo para o effeito de exploração ou aproveitamento industrial. O aproveitamento industrial das minas e das jazidas mineraes, das aguas e da energia hydraulica, ainda que de propriedade privada, depende de autorização federal.

§ 1º — A autorização só poderá ser concedida a brasileiros, ou empresas constituidas por accionistas brasileiros, reservada ao proprietario preferencia na exploração, ou participação nos lucros.

§ 2º. O aproveitamento de energia hydraulica de potencia reduzida e para uso exclusivo do proprietario independe de autorização.

§ 3º. Satisfeitas as condições estabelecidas em lei, entre ellas a de possuirem os necessarios serviços technicos e administrativos, os Estados passarão a exercer dentro dos respectivos territorios, a attribuição constante deste artigo.

§ 4º. Independe de autorização o aproveitamento das quedas d'agua já utilizadas industrialmente na data desta Constituição, assim como, nas mesmas condições, a exploração das minas em lavra, ainda que transitoriamente suspensas.

Art. 144. A lei regulará a nacionalisação progressiva das minas, jazidas mineraes e quedas d'agua ou outras fontes de energia, assim como das industrias consideradas basicas ou essenciaes á defesa economica ou militar da Nação.

Art. 145. Só poderão funccionar no Brasil os bancos de deposito e as empresas de seguros, quando brasileiros os seus accionistas. Aos bancos de deposito e empresas de seguros actualmente autorizados a operar no paiz, a lei dará um prazo razoavel para que se transformem de accordo com as exigencias deste artigo.

Art. 146. As empresas concessionarias de serviços publicos federaes, estaduaes ou municipaes deverão constituir com maioria de brasileiros a sua administração ou delegar a brasileiros todos os poderes de gerencia.

Art. 147. A lei federal regulará a fiscalização e revisão das tarifas dos serviços publicos explorados por concessão para que, no interesse collectivo, dellas retire o capital uma retribuição justa ou adequada e sejam attendidas convenientemente as exigencias de expansão e melhoramento dos serviços.

A lei se applicará ás concessões feitas no regime anterior de tarifas contractualmente estipuladas para todo o tempo de duração do contracto.

Art. 148. Todo o brasileiro que, não sendo proprietario rural ou urbano, occupar, por dez annos continuos, sem opposição nem reconhecimento de dominio alheio, um trecho de terra até dez hectares, tornando-o productivo com o seu trabalho e tendo nelle a sua morada, adquirirá o dominio, mediante sentença declaratoria devidamente transcripta.

Art. 149. Os proprietarios, armadores e commandantes de navios nacionaes, bem como os tripulantes, na proporção de dois terços, devem ser brasileiros natos, reservando-se tambem a estes a praticagem das barras, portos, rios e lagos.

Art. 150. Só poderão exercer profissões liberaes os brasileiros natos, e os naturalizados que tenham prestado serviço militar no Brasil, exceptuados os casos de exercicio legitimo na data da Constituição e os de reciprocidade internacional admittidos em lei. Sómente aos brasileiros natos será permittida a revalidação de diplomas profissionaes expedidos por institutos estrangeiros de ensino.

(Continúa na 7.ª pag.)

O texto da nova Constituição

(Conclusão da 6.ª pag.)

Art. 151. A entrada, distribuição e fixação de immigrantes no territorio nacional estará sujeita ás exigencias e condições que a lei determinar, não podendo, porém, a corrente immigratoria de cada paiz exceder annualmente, o limite de dois por centro sobre o numero total dos respectivos nacionaes fixados no Brasil durante os ultimos cincoenta annos.

Art. 152. A vocação para succeder em bens de estrangeiros situados no Brasil será regulada pela lei nacional em beneficio do conjuge brasileiro e dos filhos do casal, sempre que lhes não seja mais favoravel o estatuto do "de cujus."

Art. 153. A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatoriamente nos serviços publicos, dados em concessão e nas empresas e estabelecimentos de industria e de commercio.

Art. 154. Será respeitada aos selvicolas a posse das terras em que se achem localizados em caracter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.

Art. 155. Nenhuma concessão de terras, de area superior a dez mil hectares, poderá ser feita sem que, em cada caso, preceda autorização do Conselho Federal.

DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

Art. 156. O Poder Legislativo organizará o Estatuto dos Funccionarios Publicos, obedecendo aos seguintes preceitos desde já em vigor:

a) — o quadro dos funccionarios publicos comprehenderá todos os que exerçam cargos publicos creados em lei, seja qual for a forma de pagamento;

b) — a primeira investidura nos cargos de carreira far-se-á mediante concurso de provas ou de titulos;

c) — os funccionarios publicos, depois de dois annos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e em todos os casos, depois de dez annos de exercicio, só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciaria ou mediante processo administrativo, em que sejam ouvidos e possam defender-se.

d) — serão aposentados compulsoriamente os funccionarios que attingirem a edade de sessenta e oito annos; a lei poderá reduzir o limite de edade para categorias especiaes de funccionarios, de accordo com a natureza do serviço;

e) — a invalidez para o exercicio do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que será concedida com vencimentos integraes, se contar o funccionario mais de trinta annos de serviço effectivo; o prazo para a concessão de aposentadoria ou reforma com vencimentos integraes, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido nos casos que a lei determinar;

f) — o funccionario invalidado em consequencia de accidente occorrido no serviço será aposentado com vencimentos integraes, seja qual for o seu tempo de exercicio;

g) — as vantagens da inactividade não poderão, em caso algum, exceder as da actividade;

h) — os funccionarios terão direito a ferias annuaes, sem descontos e a gestante a tres mezes de licença com vencimentos integraes.

Art. 157. Poderá ser posto em disponibilidade, com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço, desde que não caiba no caso a pena de exoneração, o funccionario civil que estiver no gozo das garantias de estabilidade, se a juizo de uma commissão disciplinar nomeada pelo ministro ou chefe de serviço, o seu afastamento do exercicio for considerado de conveniencia ou de interesse publico.

Art. 158 Os funccionarios publicos são responsaveis solidariamente com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal por quaesquer prejuizos decorrentes de negligencia, omissão ou abuso no exercicio dos seus cargos.

Art. 159. E' vedada a accumulação de cargos publicos remunerados da União, dos Estados e dos Municipios.

DOS MILITARES DE TERRA E MAR

Art. 160. A lei organizará o estatuto dos militares de terra e mar, obedecendo, entre outros, aos seguintes preceitos desde já em vigor:

a) será transferido para a reserva todo militar que, em serviço activo das forças armadas, acceitar investidura electiva ou qualquer cargo publico permanente, estranho á sua carreira;

b) as patentes e postos são garantidos em toda plenitude aos officiaes da activa, da reserva e aos reformados do Exercito e da Marinha;

Paragrapho unico — O official das forças armadas, salvo o disposto no rt. 172, pragrapho 2º, só perderá o seu posto e patente por condemnação, passada em julgado, a pena restrictiva da liberdade por tempo superior a dous annos, ou quando, por tribunal militar competente, for, nos casos definidos em lei declarado indigno do officialato ou com elle incompativel;

c) os titulos postos e uniformes das forças armadas são privativos dos militares de carreira, em actividade, da reserva ou reformados.

DA SEGURANÇA NACIONAL

Art. 161. As forças armadas são instituições nacionaes permanentes, organizadas sobre a base da disciplina hierarchica e da fiel obediencia á autoridade do presidente da Republica.

Art. 162. Todas as questões relativas á segurança nacional serão estudadas pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos orgãos especiaes creados para attender á emergencia da mobilização.

O Conselho de Segurança Nacional será presidido pelo presidente da Republica e constituido pelos ministros de Estado e pelos chefes de Estado Maior do Exercito e da Marinha.

Art. 163. Cabe ao presidente da Republica a direcção geral da guerra, sendo as operações militares da competencia e da responsabilidade dos commandantes chefes, de sua livre escolha.

Art. 164. Todos os brasileiros são obrigados, na fórma da lei, ao serviço militar e a outros encargos necessarios á defesa da patria, nos termos e sob as penas da lei.

Paragrapho unico. — Nenhum brasileiro poderá exercer funcção publica, uma vez provado não haver cumprido as obrigações e os encargos que lhe incumbem para com a segurança nacional.

Art. 165. Dentro de uma faixa de cento e cincoenta kilometros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de communicação poderá effectivar-se sem audiencia do Conselho Superior de Segurança Nacional, e a lei providenciará para que nas industrias situadas no interior da referida faixa predominem os capitaes e trabalhadores de origem nacional.

Paragrapho unico. As industrias que interessem á segurança nacional só poderão estabelecer-se na faixa de cento e cincoenta kilometros ao longo das fronteiras, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, que organizará a relação das mesmas, podendo a todo o tempo revel-a e modifical-a.

DA DEFESA DO ESTADO

Art. 166 — Em caso de ameaça externa ou imminencia de perturbações internas, ou existencia de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz publica ou pôr em perigo a estructura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o Presidente da Republica declarar em todo o territorio do paiz, ou na porção do territorio particularmente ameaçada, o estado de emergencia.

Desde que se torne necessario o emprego das forças armadas para a defesa do Estado, o Presidente da Republica declarará em todo o territorio nacional, ou em parte delle, o estado de guerra.

Paragrapho unico — Para nenhum desses actos será necessaria a autorização do Palamento Nacional, nem este poderá suspender o estado de emergencia ou o estado de guerra declarado pelo Presidente da Republica.

Art. 167 — Cessados os motivos que determinaram a declaração do estado de emergencia ou do estado de guerra, communicará o Presidente da Republica á Camara dos Deputados as medidas tomadas durante o periodo de vigencia de um ou de outro.

Paragrapho unico — A Camara dos Deputados, si não approvar as medidas, promoverá a responsabilidade do Presidente da Republica, ficando a este salvo o direito de appellar da deliberação do Camara para o pronunciamento do paiz, mediante a dissolução da mesma e a relização de novas eleições.

Art. 168 — Durante o estado de emergencia as medidas que o Presidente da Republica é autorizado a tomar serão limitadas ás seguintes:

a) detenção em edificio ou local não destinado a réos de crime commum; desterro para outros pontos do territorio nacional ou residencia forçada em determinadas localidades do mesmo territorio, com privação da liberdade de ir e vir.

b) censura da correspondencia e de todas as communicações oraes e escriptas;

c) suspensão da liberdade de reunião;

d) busca e apprehensão em domicilio.

Art. 169 — O Presidente da Republica, durante o estado de emergencia, e si exigirem as circumstancias, pedirá á Camara ou ao Conselho Federal a suspensão das immunidades de qualquer dos seus membros que se haja envolvido no concerto, plano ou conspiração contra a estructura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos.

§ 1.º — Caso a Camara ou o Conselho Federal não resolva em doze horas, ou recuse a licença, o Presidente, si, a seu juizo, tornarse indispensavel a medida, poderá deter os membros de uma ou de outro, implicados no concerto, plano ou conspiração, e poderá egualmente fazel-o, sob a sua responsabilidade, e independentemente de communicação a qualqur das Camaras, si a detenção for de manifesta urgencia.

§ 2.º — Em todos esses casos o pronunciamento da Camara dos Deputados só se fará após a terminação do estado de emergencia.

Art. 170 — Durante o estado de emergencia ou o estado de guerra, dos actos praticados em virtude delles não poderão conhecer os juizes e tribunaes.

Art. 171 — Na vigencia do estado de guerra deixará de vigorar a Constituição nas partes indicadas pelo Presidente da Republica.

Art. 172 — Os crimes commettidos contra a segurança do Estado e a estructura das instituições, serão sujeitos a justiça e processo especiaes que a lei prescreverá.

§ 1.º — A lei poderá determinar a applicação das penas da legislação militar e a jurisdicção das tribunaes militares na zona de operações durante grave commoção intestina.

§ 2.º — O official da activa, da reserva ou reformado, ou o funccionario publico que haja participado de crime contra a segurança do Estado ou a estructura das instituições ou influindo em sua preparação intellectual ou material perderá a sua patente, posto ou cargo, si condemnado a qualquer pena pela decisão da justiça a que se refere esse artigo.

Art. 173 — O estado de guerra motivado por conflicto com paiz estrangeiro se declarará no decreto de mobilização. Na sua vigencia, o Presidente da Republica tem os poderes do artigo 166 e os crimes commettidos contra a estructura das instituições, a segurança do Estado e dos cidadãos serão julgados por tribunaes militares.

DAS EMENDAS A' CONSTITUIÇÃO

Art. 174. A Constituição pode ser emendada, modificado ou reformada por iniciativa do presidente da Republica ou da Camara dos Deputados.

§ 1º. O projecto de iniciativa do presidente da Republica será votado em bloco, por maioria ordinaria de votos da Camara dos Deputados e do Conselho Federal, sem modificações ou com as propostas pelo presidente da Republica, ou que tiverem a sua acquiescencia, se suggeridas por qualquer das Camaras.

§ 2º. O projecto de emenda, modificação, ou reforma da Constituição, de iniciativa da Camara dos Deputados, exige, para ser approvado, o voto da maioria dos membros de uma e outra Camara.

§ 3º. O projecto de emenda, modificação ou reforma da Constituição, quando de iniciativa da Camara dos Deputados, uma vez approvado mediante o voto da maioria dos membros de uma e outra Camara, será enviado ao presidente da Republica. Este, dentro do prazo de trinta dias, poderá devolver á Camara dos Deputados o projecto pedindo que o mesmo seja submettido a nova tramitação por ambas as Camaras. A nova tramitação só poderá effectuar-se no curso da legislatura seguinte.

§ 4º. No caso de ser rejeitado o projecto de iniciativa do presidente da Republica, ou no caso em que o Parlamento approve definitivamente, apesar da opposição daquelle, o projecto de iniciativa da Camara dos Deputados o presidente da Republica poderá, dentro em trinta dias, resolver que um ou outro projecto seja submettido ao presbicito nacional. O plebiscito realizar-se-á noventa dias depois de publicada a resolução presidencial. O projecto só se transformará em lei constitucional se lhe for favoravel o plebiscito.

DISPOSIÇÕES TRANSICTORIAES E FINAES

Art. 175. O actual presidente da Republica tem renovado o seu mandato até a realização do plebiscito a que se refere o artigo 178, terminando o periodo presidencial fixado no artigo 80 se o resultado do plebiscito for favoravel á Constituição.

Art. 176. O mandato dos actuaes Governadores dos Estados, uma vez confirmado pelo presidente da Republica dentro de trinta dias da data desta Constituição se entende prorogado para o primeiro periodo de governo a ser fixado nas Constituições estaduaes. Esse periodo se contará da data desta Constituição, não podendo em caso algum exceder o aqui fixado ao presidente da Republica.

Paragrapho Unico — O presidente da Republica decretará a intervenção nos Estados cujos Governadores não tiverem o seu mandato confirmado. A intervenção durará até a posse dos Governadores eleitos, que terminarão o primeiro periodo de governo fixado nas Constituições estaduaes.

Art. 177. Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados de accordo com a legislação em vigor os funccionarios civis e militares cujo afastamento se impuzer, a juizo exclusivo do Governo, no interesse do serviço publico, ou por conveniencia do regime.

Art. 178. São dissolvidos nesta data a Camara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembléas Legislativas dos Estados e as Camaras Municipaes. As eleições ao Parlamento Nacional serão marcadas pelo presidente da Republica, depois de realizado o plebiscito a que se refere o art. 187.

Art. 179. O Conselho da Economia Nacional deverá ser constituido antes das eleições do Parlamento Nacional.

Art. 180. Emquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o presidente da Republica terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as materias de competencia legislativa da União.

Art. 181. As Constituições estaduaes serão outorgadas pelos respectivos Governos, que exercerão, emquanto não se reunirem as Assembléas Legislativas, as funcções destas nas materias da competencia dos Estados.

Art. 182. Os funccionarios da justiça federal, não admittidos na nova organização judiciaria e que gozavam de garantia da vitaliciedade, serão aposentados com todos os vencimentos, se contarem mais de trinta annos de serviços, e se contarem menos ficarão em disponibilidade com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço até serem aproveitados em cargos de vantagens equivalentes.

Art. 183. Continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis, que, explicita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição.

Art. 184. Os Estados continuarão na posse dos territorios que actualmente exercem a sua jurisdicção, vedadas entre elles quaesquer reivindicações territoriaes.

§ 1º. Ficam extinctas, ainda que em andamento ou pendentes de sentença no Supremo Tribunal Federal ou em juizo arbitral, as questões de limites entre Estados.

§ 2º. O Serviço Geographico do Exercito procederá as diligencias de reconhecimento e descripção dos limites até aqui sujeitos a duvidas ou litigios, e fará as necessarias demarcações.

Art. 185. O julgamento das causas em curso na extincta justiça federal e no actual Supremo Tribunal Federal será regulado por decreto especial, que prescreverá do modo mais conveniente ao rapido andamento dos processos, o regime transitorio entre a antiga e a nova organização judiciaria, estabelecida nesta Constituição.

Art. 186. E' declarado em todo o paiz o estado de emergencia.

Art. 187. Esta Constituição entrará em vigor na sua data e será submettida ao plebiscito nacional na forma regulada em decreto do presidente da Republica.

Os officiaes em serviço activo das forças armadas são considerados, independentemente de qualquer formalidade, alistados para os effeitos do plebiscito.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937.

GETULIO VARGAS
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
Marques dos Reis.
M. de Pimentel Brandão.
Gustavo Capanema.
Agamemnon Magalhães.

Expurgando Santos dos máos elementos

SANTOS, 10 (A. N.) — A secção de Ordem Politica e Social da delegacia regional de policia, prosegue em suas diligencias afim de expurgar a cidade dos elementos communistas que se encontram a fazer propaganda do credo vermelho. Innumeros são os individuos já recolhidos á cadeia publica, mas as diligencias não cessam e diariamente são effectuadas novas prisões. Os ultimos communistas detidos são: Antonio José Piedade, Antonio José Fernandes, Aquilino Camino, João Andrade Camara, José Bezerra Albuquerque, José Oliveira Mainarte, Dorival Oliva, Herculano de Oliveira, Antonio Spera e Samuel Weindarth.

"O Theatro na Inglaterra"

ATRAVEZ DE UMA CONFERENCIA DE PASCHOAL CARLOS MAGNO

Na Escola Nacional de Bellas Artes teve lugar hontem a tarde, perante numeroso auditorio, a annunciada conferencia de Paschoal Carlos Magno, sob o "Theatro na Inglaterra".

Dotado de extraordinaria eloquencia, o illustre orador discorreu sobre agrandeza do theatro inglez, lembrando suas escolas de arte, e multiplicidade de theatros nos quaes teve ensejo de constatar que triumpha alí o theatro-diversão ao, aquelle, que no dizer de Lessing, alem de divertir não perde seu valor espiritual.

Recordou ter Londres cincoenta e seis theatros abertos, explorando em mais de cincoenta o genero diversão.

Uma comedia que faz rir ou sorrir, é, tantas vezes, disse, intellectualmente estimulante como a que focaliza um problema social ou uma these a Curel. E accrescentou de que o theatro inglez não tem a preoccupação de conquistar um publico. Discorreu brilhantemente sobre as companhias moveis, estaveis reformas scenographicas da Inglaterra.

E terminou sob largos applausos, acreditando mais que nunca no destino do theatro, emquanto houver Shakspeare e theatros na Inglaterra.

A sessão foi presidida pelo academico Sylvio Malaguti, e saudando o conferencista falou o poeta Alfredo Trajan, em discurso lindamente dito.

NO ITAMARATY

Afim de apresentar condolencias em nome do embaixador Mario de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores, pelo fallecimento do sr. Ramsay Mac Donald, esteve hontem, na embaixada britannica o secretario Octavio do Nascimento Britto, do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores.

— Despediram-se hontem, do embaixador Mario de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores as Senhoras Senadora Burton W. Musser, E. W. Frost, Yaeta W. Boyer e Ana del Pulgar Burke.

Inaugura-se hoje, o Curso de Aperfeiçoamento na Educação de Crianças Anormaes

No Laboratorio de Biologia Animal, á rua S. Christovão nº 394, inaugurar-se-á hoje, ás 9 horas, o Curso de Aperfeiçoamento na Educação de Crianças Anormaes, creação pela Superintendencia Geral de Educação de Saude e Hygiene Escolar, do Departamento de Educação Municipal.

Acham-se inscriptos no referido curso 30 professores.

Segunda Semana de Acção Social

Tendo sido inaugurada hontem, com toda a solemnidade a "Segunda Semana de Acção Catholimana de Acção Social", realizam-se hoje os actos do primeiro dia desse congresso cujas sessões são effectuados á rua Benjamin Constant, 42 (Gloria).

O programma das sessões de hoje é o seguinte:

Primeiro dia, quinta feira, 11 de novembro.

AS OBRAS E OS GRUPOS SOCIAES

14 horas — Obras e Grupos existentes. 1ª PARTE — Alguns serviços especializados. — a) — O combate á tuberculose. — D. Irene Sodré Lopes. b) — O combate a lepra. — D. America Xavier da Silveira. c) — O combate a mendicancia. O Asylo Christo Redemptor. — Dr. Levy Miranda. 2ª PARTE — A funcção educadora das Obras Sociaes. — Federação dos Bandeirantes do Brasil.

15,30 horas — Relatorio dos Estados. a) — A Assistencia aos menores na cidade de São Paulo —Senhoras Catholicas de S. Paulo. b) — As Obras Sociaes do Estado de Pernambuco. — Dr. Andrade Bezerra. c) — As Obras Sociaes do Estado da Bahia. — dr. Telles de Azevedo. d) — Relatorio do Instituto Feminino da Bahia.

16,30 horas — Algumas realizações praticas. a) — A organização operaria. — Sr. Antonio de Jesus Queiroga. b) — Synthese do movimento Social Feminino. — D. Stella de Faro.

17,30 horas — Sessão Publica. — Discurso do Revmo. Pe. Helder Camara.

MUSICA

NOTA DO DIA

Um tenor nipponico e o folk-lore japonez

Segundo o telegramma que abaixo publicamos, apresentou-se ante-hontem a noite em São Paulo, em sua primeira audição, sob o patrocinio da Cultura Artistica o tenor japonez Gosie Fojiwara. O telegramma não diz todavia si o artista logrou grande successo. Vamos dentro em pouco sentil-o nesta capital. E' interessante ouvir-se um authentico aziatico cantar coisas do folk-lore ou mesmo trechos classicos da arte de Euterpe da terra das Geishas. As japonezas que nos visitaram, verdadeiras ou não (Tapales ou filippina) agradaram immenso e deram a Mme. Butterfly uma interpretação que nenhuma européa ou americana lograra apresentar. Foram noites excellentes as de Tamaka Miura, Tei-Kokina e Tapales.

Essas niponicas comtudo não cantaram coisas reaes do Imperio do Sol na sua linguagem pittoresca. Fizeram opera italiana em regular italiano. O tenor Grosie Tojiwara (se o homem é alto e magro e se é máo cantor este nome a um symbolo) vae, pela primeira vez no Rio de Janeiro interpretar o folk-lore japonez em idioma japonez — é realmente bastante interessante.

E' esse o telegramma que recebemos:

"São Paulo, 10 (A. B.) — Realizou-se hontem á noite, nesta capital, uma audição do cantor japonez Gosie Fojiwara, sob o patrocinio da Sociedade de Cultura Artistica.

O tenor japonez foi apresentado ao publico pelo consul do Japão, cantando algumas peças de seu repertorio.

Destacaram-se, entre outras, despertando interesse, as peças de Pucini, Sokolsky, trechos classicos e de "folk-lore", cantando, em seguida, canções typicas japonezas.

Gosie Fojiwara deverá effectuar mais tres concertos, quando seguirá para o Rio de Janeiro, regressando, em seguida, a Buenos Aires, de onde veiu."

x x x

Por falar em tenor japonez veiu-nos a lembrança de certos discos que ouvimos de um tenor japonez. Armando Torquatiam (o nome parece não ser authentico) onde apparece um cantor de voz poderosa e de uma escola admiravel. Não podemos affirmar se de facto Torquatiam é japonez ou é uma reclame para o gravador, o que porém é certo é que se sente um cantor de voz bellissima, agradavel aos mais exigentes. Que Fojiwara seja um emulo de Torquatiam é o que desejamos.

Attila de Azevedo

EPHEMERIDES

— 11 de novembro de 1862

Verdi

Foi em S. Petersburgo a cidade dos Cesares que realizou-se pela 1ª vez a representação da 6ª opera, na ordem decrescente, das obras primas de Giuseppe Verdi. Trata-se da Forza del Destino que Verdi em pessoa dirigiu pela 1ª vez, fazem hoje 75 annos, na Grande Opera de Petersburgo.

Foi um acontecimento notavel essa premiere tendo comparecido o Cezar e toda Corte Russa.

x x x

IM MEMORIAM

—11 de novembro de 1893

Deixava o mundo dos vivos o grande compositor Tchaikowsky em tantas e tantas lindas paginas musicaes deixava aos prosteros.

UMA NOVA SOPRANO QUE SE APRESENTA HOJE NO MUNICIPAL

A Companhia Lyrica Theatro Brasileiro como recommendação a honestidade de seus espectaculos, levados á effeito no Theatro Municipal, em cuja temporada estamos apreciando os novos cantores lyricos nacionaes, já tem em seu patrimonio nada menos do que dezenove recita, entre as de assignaturas e as populares. Isso vem demonstrar, que, a temporada está merecendo os melhores louvores do publico o unico juiz para as realizações publicas. E, ninguem, de bom senso, poderá allegar desequilibrio em seus espectaculos, portanto, sua victoria tornasse completa, mormente, quando o publico brasileiro, já se encontrava descrente da arte lyrica nacional. Os novos cantores patricios estão nos dando sufficientes provas de capacidade artistica. Hoje, em "Rigoletto" em 9ª recita de assignatura, mais uma vez bonita ouvirmos como aria a de Maria Clara Tati Jacome que incarnará o papel de "Gilda". Maria Clara Tati Jacome já consagrada pelo broadcasting onde desfruta de vivo enthusiasmo, marcará nessa sua presentação mais uma etapa para a carreira artistica lyrica que inicia. Uma voz linda possue. No "Duque de Mantua" applaudiremos o tenor Salvarezza, no "Rigoletto" o bravo artista e cantor Joaquim Villa, em "Magdalena" a applaudida meio soprano Dina Rolfo, no "Sparafucile" o festejado baixo João Athos, e nos demais papeis, Djanira de Mesquita Barros, Bruno Magnavita, Marco Carneiro, Mario Ernani e Eduardo Vasconcellos. Dirigindo a orchestra veremos o maestro José Torres, nome brilhante nos meios musicaes de São Paulo. "Rigoletto" será dado, sómente nesta noite, devido á preparação dos demais espectaculos.

x x x

MAIS UMA Mme. BUTTERFLAY SERA' LEVADA A' SCENA PELA C. A. THEATRO BRASILEIRO

Quem acompanha a vida artistica da cidade, e, principalmente, aquelles que são apreciadores do theatro lyrico ha de ficar surpreso com as seis recitas da opera de Paucciní "Mme. Butterflay", pois, jámais semelhante facto fôra constatado, entre nós. O soprano patricio Violeta Coelho Netto de Freitas assignalou com a sua arte "exquise" com a belleza de sua voz, com a sua cultura artistica, a grandiosa victoria para os novos cantores brasileiros nessa etapa, mais de patriotismo do que de arte, propriamente dito, por que, ficam derrubados os preconceitos. Violeta Coelho Netto de Freitas é a grande cantora brasileira o cartaz luminoso da arte lyrica nacional, e de tal maneira tornou-se festejada, applaudida e querida pela platéa carioca, que, seria injusto não se poder attender aos innumeros pedidos para uma nova apresentação dessa apreciada cantora numa opera querida, como é "Mme. Butterfly". Amanhã vamos sentil-a no romance japonez vivendo-o com rara intelligencia. Essa opera será dada amanhã em ultima apresentação. Os demais interpretes são Roberto Miranda, Julita Fonseca, Bruno Magnavita, Djanira de Mesquita Barros, Roberto Galeno e Marco Carneiro Sargenti, sendo o maestro Eduardo de Guarniere, o director da orchestra. Preços os mais accessiveis. Estão suspensas as entradas de favor. Ultima recita de "Mme Butterfly", amanhã, no Municipal. Bilhetes á venda com grande procura.

x x x

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS BRASILEIROS

Continuando em sua temporada musical, a Associação dos Artistas Brasileiros promove para o proximo dia 16, terça-feira, ás 21 horas, na Escola Nacional de Musica, o recital da cantora Amalia Fernandez Conde cujos dotes elevados de talento garantem o brilhantismo dessa interessante audição. Como todas as iniciativas da temporada da "A. A. B.", o concerto de Amalia Fernandez Conde tem o alto patrocinio do Ministerio da Educação.

Preso em Minas um perigoso communista

BELLO HORIZONTE, 10 (A. N.) — A policia mineira acaba de deitar mão em um perigoso communista. Trata-se de um extremista envolvido nos sangrentos e covardes acontecimentos de 1935 e que se achava refugiado no interior do Estado. Ha dias, o sr. Orlando Moretszonha, delegado de Ordem Politica, após uma serie de investigações conseguiu localizar, homisiado na cidade de Andrelandia, o perigoso communista Pedro Coutinho Filho, que estava sendo procurado pela policia do Rio. O delegado de Ordem Politica officiou, então, ao delegado de Andrelandia, sr. Euclydes pedindo a prisão do elemento vermelho. Immediatamente, a policia de Andrelandia o deteve, remettendo-o para a capital. O bolchevista Pedro Coutinho Filho, como acima dissemos, está envolvido na trama communista de novembro. Mesmo antes da intentona, Pedro Coutinho havia sido preso no Rio, por pregar o credo vermelho. Leccionou em escolas da Capital da Republica e, em 35 envolveu-se nos acontecimento que ensanguentaram o paiz, estando, por isso, sendo procurado pela policia carioca.

O sr. Orlando Moretszohn, delegado da Ordem Publica, interrogou o extremista que deverá ser enviado para o Rio, afim de ser processado pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Um plano urbanistico para Campo Grande

CAMPO GRANDE, 10 (A NAÇÃO) — Encontra-se nesta cidade, tendo viajado pelo avião da carreira da Condor, o engenheiro Saturnino de Britto Filho.

O illustre technico em urbanismo veiu especialmente a esta cidade matogrossense estudar "in loco" os melhoramentos urbanos a serem iniciados brevemente e para os quaes o governo municipal está autorizado a dispender a importancia de dez mil contos de reis.

Campo Grande, a cidade do sul de Matto Grosso mais importante não só sob o ponto de vista economico como tambem cultural, depois desses melhoramentos será sem duvida uma das mais aprazíveis cidades do "hinterland" brasileiro.

Executado um espião

BERLIM, 14 (Havas) — Foi executado esta manhã Bernhard Sander, condemnado á morte pelo tribunal do povo, accusado de espionagem. Foi preso em março de 1936 e "estava num serviço de informação a uma potencia estrangeira", declara o communicado official.

Reabre-se a Escola Affonso Penna

Realiza-se amanhã, ás 10 horas, com a presença do sr. interventor federal, dr. Henrique Dodsworth, secretario interino de Educação e Cultura, dr. Clementino Fraga, do director do Departamento de Educação, dr. Costa Senna, além de outras autoridades, a reabertura da Escola Affonso Penna, á rua Barão de Mesquita, 445.

Esse conhecido estabelecimento de ensino foi completamente reformado adquirido com as novas obras, capacidade para 800 alumnos.

Por occasião da solemnidade de reabertura farão seus alumnos expressiva homenagem em memoria de Affonso Penna.

Bibliotheca da Casa do Estudante do Brasil

A Bibliotheca Circulante mantida pela Casa do Estudante do Brasil atravessa uma phase de grandes melhoramentos, sob a direcção do academico Martinho Monte Raso.

Constantemente lhe são enviados volumes pelos autores e pessoas admiradoras da C. E. B. numa prova de attenção desvanecedora, ao mesmo tempo que permitte aos estudiosos recorrerem a maior numero de fontes de consultas.

A Bibliotheca acha-se franqueada aos estudantes em geral das 9 ás 18 horas, diariamente.

Absolvida pela quarta vez

S. PAULO, 10 (União) — Foi absolvida pelo Tribunal do Jury, a que presente pela quarta vez por haver assassinado seu marido José Petrucelli, em março de 1932, ao encontral-o em companhia de Virginia Trindade, a quem tambem alvejou com um tiro de revolver.

Syndicato Medico Brasileiro

Reune-se, amanhã, ás 21 horas, em sua séde á avenida Almirante Barroso nº 1 2º andar, o Conselho Deliberativo do Syndicato Medico Brasileiro com a seguinte ordem do dia:

Eleição do thesoureiro; Projecto da Commissão Executiva relativo a Thesouraria; Estatutos da Casa do Medico.

Academia Nacional de Medicina

A Academia Nacional de Medicina reune-se hoje em sessão ordinaria ás 20,30 horas com a seguinte ordem do dia:

1) — "O chamado tifo exantematico de Minas Geraes", pelo academico Samuel Libanio.

2) — "Incidencia da syphilis nervosa entre os presos da Casa de Detenção", pelo academico Valdemiro Pires em nome do dr. A. Peregrino da Rocha.

SOCIAES

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

Senhoritas: Evangelina de Castro Rabello, Baby Ruy Barbosa.

Senhoras: Julieta Zagari Leitão, Raul Ferreira Serpa, Roberto Lyra, Augusto Moniz, Carmen Cunha.

Senhores: Dr. Roberto Lima da Fonseca, José Gama Rodrigues.

Meninas: Lygia, filha do dr. Pereira Vianna, Maria Rosa, filha do casal Alberto Torres Filho.

— Ubiaro, o intelligente filhinho do casal João Balthazar da Silveira . D. Iracema Balthazar da Silveira, faz annos hoje. Muitos brinquedos e doces receberá, por certo, o pequeno natalíciante.

— Passa hoje o anniversario natalicio do dr. Hildebrando de Araujo Góes.

Não precisamos mais que citar seu nome, para que todos quantos

Dr. Hildebrando de Góes

acompanham a acção dos nossos verdadeiros valores moraes e intellectuaes, saibam que se trata do engenheiro distincto e do administrador consciencioso que tanto tem honrado o paiz nos postos que tem occupado.

O dr. Hildebrando de Góes, cuja direcção na antiga Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, por exemplo, assignalou uma das phases mais expressivas dessa alta repartição federal, é, no momento, uma das figuras salientes da engenharia patricia, sendo assim geraes as felicitações que hoje receberá de seus muitos amigos.

Sra. Ottilia Ivo de Assumpção — A ephemeride de hoje marca o anniversario natalicio da exma. sra. d. Ottilia Ivo de Assumpção, muito digna consorte do sr. Jorge Fernandes de Assumpção, illustre engenheiro patricio. A virtuosa dama, que desfruta de um largo circulo de relações na nossa alta sociedade, terá o ensejo de ver que o dia de hoje servirá de pretexto para receber as mais lidimas provas de amizade das pessoas que lhe admiram seus predicados de caracter e de coração. Por esse motivo, seus filhos offerecerão logo á noite em sua residencia, uma festa intima.

— Transcorre hoje, a data natalicia da distincta sra. d. Epolina Pereira Paulino, viuva do conhecido capitalista José Pereira Paulino. A anniversariante, que é figura de prestigio na sociedade carioca, offerecerá ás 16 horas, em sua residencia, um chá, as pessoas de suas relações. Pela opportunidade, a distincta senhora será alvo de significativos votos de felicitações por parte de suas innumeras amiguinhas e parentes.

NASCIMENTOS

— Acha-se em festa o lar do casal tenente Fernando Odette Santos Ferreira Coelho, como o nascimento de uma interessante menina, que receberá na pia baptismal o nome de Lenita.

FESTAS

Sabbado proximo o Departamento Social do Tijuca Tennis Club realizará, no Salão Nobre do elegante gremio, uma grandiosa festa d. arte regional. Sob a direcção de Jorge Murad, esta noite artistica contará com o concurso de Odette Amaral, Nuno Roland, "Anjos do Inferno", Dupla Preto e Branco, Dalva de Oliveira, Albertinho Fortuna, Ely e Gracy, Antenogenes Silva, Zhicos e Canella, Edu' (bandoneon vocal), Cyára (India de Goyaz), José Maria de Abreu, Newton Teixeira, Luiz Bittencourt, Orlando Silva e Dyrcinha Baptista.

Domingo, 14, das 16 ás 19 horas, será levado a effeito, no Salão Nobre, um chá dansante. Jazz-band de Napoleão Tavares.

— Está despertando grande enthusiasmo no selecto quadro social do Fluminense Football Club a bella festa — NOITE TROPICAL — que o Tricolor realizará no proximo dia 20 do corrente, ao som de duas esplendidas orchestras.

Pode-se prever que a annunciada NOITE TROPICAL — **As 12 horas da mulher moderna**, — quer pelos preparativos, quer pela extraordinaria animação que está causando em nossa sociedade, está fadada a ruidoso successo, destacando-se entre as mais notaveis festividades promovidas, este anno, pelo Fluminense.

Traje de passeio, de preferencia toilette claras.

— Terá logar hoje, quinta-feira, no amplo salão de festas do Botafogo F. Club mais uma sessão de cinema offerecida aos socios e suas familias.

Essa reunião terá logar ás 21 horas, sendo exhibidos os seguintes filmes: "Mares da China", com Clark Gable no principal papel, um comedia e um jornal de actualidades mundiaes.

— **Sociedade Sul Rio Grandense** — Commemorando seu anniversario de fundação, a Sociedade Sul Riograndense fará realizar, hoje, ás 22 horas, em sua séde social, um baile de gala.

No proximo domingo, dia 14, haverá uma grande tarde infantil com programma de attracções, concursos, sorteios e baile.

Syndicato Medico Brasileiro — Commemorando o 10.° anniversario da sua fundação o Syndicato Medico Brasileiro fará realizar, a 25 do corrente mez, um sumptuoso baile nos magnificos salões da "Casa da Italia", á rua Cel. Apparicio Borges (Praia de Santa Luzia).

A entrada dos socios, far-se-á mediante a apresentação do ultimo recibo (mez de novembro), havendo a commissão deliberado que cada socio quite terá direito a dois convites que poderão ser obtidos na secretaria, á Avenida Almirante Barroso n.° 1, 5.° andar, das 17 ás 19 horas. Traje a rigor não sendo permittido o branco.

EXPOSIÇÕES

UM PINTOR E DECORADOR PORTUGUEZ QUE VEM RESIDIR NO BRASIL

Encontra-se entre nós, o distincto artista decorador Cunha Barros que acaba de chegar da Europa.

A personalidade de Cunha Barros, como pintor e decorador moderno não é apenas um simples elogio. Cunha Barros possue de facto um talento excepcional e a sua arte superiormente cultivada nos principaes meios da Europa, revela um artista notavel sob todos os pontos de vista, não só como pintor e illustrador, mas tambem como um extraordinario cartazista e decorador.

Cunha Barros conhece a publicidade moderna e lançou na Europa campanhas para importantes firmas estrangeiras e collaborou na execução de algumas exposições internacionaes, como a de Paris.

VIAJANTES

— Procedente do Sul, chegou hontem, ás 14,15 horas, ao Aeroporto Santos Dumont, o hydro-avião da linha gaucha da Panair do Brasil, trazendo os seguintes passageiros: de Porto Alegre, Darcy Bittencourt, dr. Renato Barroso e dr. Tristão Escobar; e de Santos, Searle B. Dougherty, Kenneth C. Kendall e sra. Una E. Kendall.

— Do Norte, chegou pouco mais tarde o hydro-avião da linha bahiana da Panair, trazendo os seguintes passageiros: da Cidade do Salvador, Horacio Seabra Filho; de Ilhéos, Hans Pardon; de Caravellas, Antonio C. Marques, Manasche Krsepicki, sra. Brunhilda M. Krsepicki, sra. Helena de S. Corrêa e Herodoto Moraes; e de Victoria, sr. Chagas de Medeiros.

— Procedente dos Estados Unidos, chegou tambem a aeronave "Dominican Clipper" da linha internacional da Pan American Airways, trazendo os seguintes passageiros: de San Juan de Porto Rico, sra. America L. de Gallardo; de Belém do Pará, Germano Moelle e Leonard Callaghan; do Recife, dr. Severino Maria, dr. Antonio M. Austregesilo, dr. Raul David Samson e Friedrich Gaertner; e da Cidade do Salvador, Antonio Teixeira Carvalho, dr. Luiz Vianna Filho, Wolf Kantif, dr. Heraldo Maciel e dr. Manoel Novaes.

— Com destino aos portos do Norte e Estados Unidos, parte hoje, ás 5 horas da manhã, do Aeroporto Santos Dumont, um hydro-avião da linha internacional da Pan American Airways, conduzindo os seguintes passageiros: para Caravellas, Antonio d'Almeida; para o Recife, Attilio Corrêa Lima, Robert Drizer e Agenor Marques Azevedo; para São Luiz do Maranhão, Wadih Aboud e Alberto Aboud; e para Belém do Pará, Antonio Marques Reis Jr., dr. Jayme Mendonça, sra. Luiza Ribeiro Mendonça e sra. Maria Luiza Mendonça dos Santos.

— A' mesma hora e do mesmo aeroporto, parte, com destino ao Rio da Prata, o hydro-avião "Dominican Clipper" da Pan American Airways, conduzindo os seguintes passageiros: para Montevidéo, sra. Elsie F. Musser, sra. Rebecca H. Reyher, sra. Beatrice Frost e sra. Ana del Pulgar Burke; para Buenos Aires, Fred L. Emerson, Lannes M. McLaren, sra. Selma McLaren, Samuel C. Bennett, Lorton H. Taster, Lewis Wilson e dr. Heitor Mendes Gonçalves; e para Santiago do Chile, sra. America L. de Gallardo.

— Procedente de Porto Alegre, com as escalas de costume e dentro do seu horario, entrou no seu aerodromo a aeronave "Caiçara" do Syndicato Condor Ltda., pilotada pelo commandante Severiano Lins. Viajaram no respectivo avião com destino a esta capital os seguintes passageiros: de Porto Alegre, os srs. drs. Adayr Eiras de Araujo e Alberto Pasqualini e as sras. Maria Araujo e Sarah Zambrano. De Florianopolis, as sras. Adalgisa de Miranda, Myriam de Miranda e Anthymio de Miranda. De Paranaguá: os srs. consul Bertholdo Hauer, Pedro Camargo, Waldomiro Pinto de Abreu, dr. Alexandre Gutierrez, Hayd G. Pereira, Rosemary Pereira, Shirley Pereira. De Santos: os srs. Walter Heuer e Ferdinando Bianchi.

— Destinando-se a Porto Alegre, com as escalas de costume, deixou hoje esta capital a aeronave "Tupan", do Syndicato Condor Ltda., sob o commando do piloto sr. Severiano Lins. Seguiram na referida aeronave os seguintes passageiros: Para Paranaguá, o sr. Flavio Pereira, para São Francisco, o sr. Erwin Anton Walter; para Florianopolis, o sr. Irineu Bornhausen; para Imbituba, os srs. Henrique Lage, Antonio Caetano da Silva Lima, sua esposa sra. Alice Leonardo da Silva Lima, dr. Alfredo Figueiredo, dr. Enaf Nogueira Balefdent; para Porto Alegre, os srs. Eitel Fritz Schemeling, Moysés Vellinho, dr. Antonio Ferreira Tavares e Lucio Sperb.

MISSAS

Resam-se hoje, as seguintes:

João José de Abreu — 10 horas. Altar-mór. Igreja de N. S. do Carmo.

— Francisco Souza Braga — 9 horas. Altar-mór. Igreja de São Francisco de Paula.

— José da Costa Soveral — 9 e 30. Altar-mór. Igreja de N. S. do Carmo.

— Adelma de Araujo Campos — 10 horas. Altar-mór. Igreja de São Francisco de Paula.

— João de Carvalho Macedo Junior — 10 horas. Altar mór. Igreja da Candelaria.

— Philomena de Jesus Brasil — 10 horas. Matriz de N. S. da Salette.

— Flavio Sergio Belache — 9 e 30. Matriz dos Sagrados Corações, á rua Conde de Bomfim n.° 474.

— José da Silveira Rocha — 9 e 30. Altar de N. S. da Conceição. Igreja de São Francisco de Paula.

— Anna Conceição — 9 horas. Altar-mór. Igreja de Bom Jesus do Calvario.

— Coronel José de Lourdes Guimarães Padilha — 9 horas. Igreja da Santa Cruz dos Militares.

— Eponina Pires Ferrão — 9 horas. Igreja de N. S. da Boa Morte.

— João Gatell Solá — 9 horas. Altar da Capella da Matriz do Santissimo Sacramento.

— Thereza Francisca Rôlo — 9 e 30. Igreja do Bom Jesus do Calvario.

— Odette Borja—9 horas. Capella de N. S. das Victorias. Igreja de S. Francisco de Paula.

CURSOS E ESCOLAS

COLLEGIO SOUZA MARQUES

Proseguindo a execução do novo programma civico, organizado para os alumnos do Collegio Souza Marques, o professor Dr. Souza Marques, fará realizar no proximo dia 15, uma sessão solemne em que serão lembrados os grandes vultos da Republica.

ESCOLA SUPERIOR DE COMMERCIO

No proximo dia 15, haverá uma sessão solemne, no salão de honra da Escola Superior de Commercio para commemorar a data da Republica, ás 20 horas. Os corpos docente e discente daquelle estabelecimento de ensino commercial tomarão parte nessa reunião civica.

COLLEGIO ULTRA

Os alumnos do Collegio Ultra, componentes do Batalhão Escolar, estão sendo submettidos a rigorosos treinos para a formatura escolar que se realizará no proximo dia 19, em commemorção á Bandeira Nacional.

A sessão do Gremio Literario Coelho Netto, que se realizará no proximo sabbado, será em homenagem a Deodoro da Fonseca, tomando a palavra por esta occasião, varios alumnos dos Cursos Primario e Secundario.

COLLEGIO BANDEIRANTES

Com toda a solemnidade e perante grande assistencia, foi inaugurada a primeira succursal do Collegio Bandeirantes, em Braz de Pina, comparecendo ao acto, delegações de diversos collegios particulares, pertencentes á 12ª. C. E. F.

GYMNASIO MANOEL MACHADO

Foram inaugurados os novos cursos de admissão e da revisão do Gymnasio Manoel Machado, tendo já sido tomadas as providencias para os exames objectivos que ali se realizarão, presididos pelo Inspector do E. F. da 12.ª C., professor Joaquim Ferreira de Souza, dos alumnos do 5º anno, de todas as Escolas daquella Circumscripção.

ESCOLA PADUA SOARES

para a proxima festa artistica da Escola Padua Soares, sendo levados á scena varios sketches originaes e especialmente escriptos para aquelle educandario.

ESCOLA RENASCENÇA

No proximo dia 1º de dezembro, serão inaugurados os novos cursos e a 1.ª Succursal da Escola Renascença, na Tijuca.

INSTITUTO PATTERSON

Estão abertas, no Instituto Patterson, as matriculas para os novos cursos gratuitos de Inglez e Francez, a se iniciarem em dezembro proximo.

PORTUGAL PELO TELEGRAPHO

VARIOS DESASTRES — FALLECIMENTOS

LISBOA, 10 (H.) — Os jornaes da manhã registram os seguintes casos occorridos hontem á tarde e durante a noite: Em Casal Verde, perto da Figueira da Foz, um menino de dois annos de idade, de nome Joaquim Duarte, foi quasi devorado pelas formigas; Em Alcaria, perto de Mira de Aire, um automovel caiu por uma ribanceira morrendo no desastre uma criança e sua mãe, Mariana Augusta e ficando gravemente ferido o motorista; em Mumão, José Joaquim dos Reis, foi esmagado por um grande bloco de pedra; em Pamel; Feliciano Torrardo, de 40 annos, foi morto pela correia de um motor de uma fabrica de oleos. Falleceram: em S. João da Pesqueira, o proprietario Antonio Manoel Salta de 88 annos; em Pomares, perto do Pinhal o proprietario Manoel Coelho de 75 annos; em Vide, perto de Ancora o padre Antonio Maria Graça e em Villa Real o proprietario Joaquim Moura.

SALÕES E FESTAS

CLUB DOS DEMOCRATICOS

Será realizado no dia 13 do corrente, nos salões do Club dos Democraticos, um grande baile, offerecido aos associados. No intuito de dar um cunho de distinção a esta festa, a directoria, não tem medido esforços para maior brilhantismo da mesma.

Uma Banda Militar e o Jazz Turunas de Botafogo, abrilhantarão a festa, sendo no sabbado 13 do corrente, uma verdadeira noite de sonho e alegria.

THEATRO

A REVISTA DO RECREIO E SUA AUSPICIOSA CARREIRA

COM a concorrencia que já está se tornando habitual nos espectaculos da Companhia Iglesias-Freire Junior, a revista "Qual dos Tres?" vae fazendo sua auspiciosa carreira no Theatro Recreio, da empresa M. Pinto. Esta noite, mais duas vezes, ás 20 e 22 horas, o elenco em que avultam os artistas, Eva Todor, Oscarito, Waldomiro Lobo, Iza Rodrigues, Affonso Stuart, Italia Ferreira, Paulo Ferraz, Margot Louro, João Martins, Helena, Pedro Divo, Lou e Janot, Manoel Vieira, Alzira Rodrigues, Radamés Celestino, divertirá o numeroso publico do theatro da rua Pedro I, representando a desafiante revista da parceria Iglesias-Freire Junior, no Recreio.

DULCINA, A GAROTA QUE VÊ LONGE...

Odilon e Dulcina ainda esta semana representarão no theatro da rua Alvaro Alvim, na Cinelandia, a comedia parisiense, "Uma garota que vê longe...", a admiravel peça traduzida por Odilon expressamente para o elenco do Rival-Theatro. Já na proxima semana, entretanto, "Uma garota que vê longe..." cederá logar á comedia americana, "Aconteceu em Nova York", que a sra. e o sr. R. Magalhães Junior, escriptores e jornalistas festejados traduziram para o repertorio de Dulcina-Odilon. A sociedade carioca fará esgotar hoje novamente as lotações do theatro da empresa Vivaldi, applaudindo Dulcina na sua maior creação comica desta temporada, a garota que vê longe..."

ELBE LIMA, A MENOR FOLK-LORISTA DO BRASIL, E "OS MALUCOS DA BROADWAY", NO PALCO DO OPERA

Com a apresentação da menor folk-lorista patricia, a prodigiosa garota de 8 annos Elbe Lima, e os "Malucos da Broadway", o actual programma do Cine-Theatro Opera (ex-Theatro Phenix) está merecendo o maior apreço do nosso publico. Todas as tardes e todas as noites, á hora em que se exhibem Elbe Lima e os "Malucos da Broadway", a elegante e luxuosa casa de espectaculos da rua Almirante Barroso, junto á Avenida, é concorrida grandemente pelas familias de Botafogo, Copacabana, todos os bairros cujos "omnibus" fazem ponto á fachada do Opera.

MARILU' RAMALHO ORGANIZA COMPANHIA PARA O RIVAL THEATRO EM 1938

Ao que se sabe nos circulos artisticos a actriz patricia Marilu' Ramalho estará organizando um elenco de comedia para occupar o Rival-Theatro nos mezes de janeiro, fevereiro e março do anno vindouro.

CARTAZ DO DIA

RECREIO — "Qual dos tres?" — 20 e 22 horas.

RIVAL — "Uma garota que vê longe..." — 20 e 22 horas.

CASINO COPACABA — "O automovel do Rei" — 21 horas.

OPERA (ex- Phenix) — Elba Lima — "Malucos da Broadway" — 14 ás 23 1|2 horas.

REGINA — "Volupia da honra" — 20 e 22 horas.

MUNICIPAL — Fechado

JOAO CAETANO — "

REPUBLICA — "

CARLOS GOMES — "

"O AUTOMOVEL DO REI" DESPEDE-SE ESTA NOITE DO CARTAZ DE CAZARRE-ELZA- DELORGES NO THEATRO CASINO DE COPACABANA

A Companhia Cazarré-Elza-Delorges, que está realizando a temporada de verão no theatro do Copacabana Palace-Hotel, apresentando os seus espectaculos diariamente, ás 21 horas, representa esta noite, novamente, a comedia parisiense de irresistivel verve, "O automovel do Rei". Amanhã, em "première", a engraçada comedia, "Por causa do Lulu'", uma das mais finas creações comicas de Delorges, Elza, Cazarré, e todos os principaes elementos da apreciada companhia tomam parte na interpretação da peça de amanhã na "noite" elegantissima que é o theatro do Casino de Copacabana.

ALVARO MOREYRA E SUA COMPANHIA: NO THEATRO REGINA

Alvaro Moreyra e sua Companhia de Arte Dramatica continuam representando no Theatro Regina, na Cinelandia, a peça de Pirandello, "Volupia da honra". O escriptor que dirige a companhia toma parte na representação da alta-comedia de Pirandello. Até dezembro Alvaro Moreyra e sua companhia occuparão aquelle theatro da rua Alcindo Guanabara.

UMA ATTITUDE SYMPATHICA DE ARTISTAS BRASILEIROS

Por iniciativa do actor brasileiro Delorges, e com assignaturas de numerosas das figuras mais representativas do theatro nacional, foi dirigido á Censura Theatral, na pessoa do seu director dr. Mello Barreto Filho, um memorial pedindo os bons officios daquella autoridade no sentido de serem realizados os espectaculos promovidos pela artista portugueza Sra. Esther Leão no theatro Carlos Gomes.

1887 O THEATRO HA 50 ANNOS 1937

POR ABILIO GUIMARÃES

DIA 11 DE NOVEMBRO

NOTAS DO DIA

Chegou hontem a companhia equestre e gymnastica de Albano Peereira e Ferraz, que estreara amanhã no **Polytheama**.

* * *

Representa-se hoje pela 1.ª vez, no Rio de Janeiro, a opereta de Livrat e Prevel — **Amor molhado** - o maior sucesso dos theatros do genero em Paris, na estação passada.

Que esse sucesso se reproduza no **Sant'Anna**, é o que desejamos.

* * *

Delicas indescriptiveis proporciona hoje o **Eden-Concerto** aos seus numerosos frequentadores.

* * *

A companhia do **Phenix** representa amanhã um apparatoso drama historico e patriotico.

O drama intitula-se "Constitucionaes e Miguelistas" e é escripto por um sobrinho do venerando Marquez de Sá da Bandeira.

A peça será representada no theatro **S. Pedro de Alcantara**.

* * *

Entre os manuscriptos de Liszt foi achado ultimamente um Concêrto em **mil**, intitulado — **Maldição** — para piano e e instrumentos de corda.

Suppõem-se que tenha sido composto durante a estada do celebre musico na Suissa.

* * *

O **Odéon**, de Paris, vae representar uma nova comedia, cuja leitura agradou muito; — **Beaucoup de bruit pour rien** — em 4 actos e 8 quadros, extrahida da comedia de Shakespeare por Legendre.

* * *

Uma corespondencia de Londres para o "**Matin**" assegura ser falso o boato da proxima temporada lyrica da Patti, em Paris.

A celebre cantora, se fôr áquella capital, dará apenas um espectaculo, e esse será em beneficio total de uma instituição de caridade.

* * *

Reabriu no dia 15 do **passado** o theatro da **Opera Comica**, de Paris, que funcciona actualmente no edificio antigo do theatro **Lyrique** sob a direcção provisoria do conhecido escriptor Jules Barbier, emquanto está pendente o processo a que tem de responder o director effectivo Carvalho, um dos accusados da autoria do incendio que em começo deste anno devorou o edificio daquelle theatro.

A reabertura foi com a 379ª representação de **Romeu e Julieta**.

CARTAZ

D. PEDRO II (Lyrico) — Fechado.

S. PEDRO DE ALCANTARA (João Caetano) — Feechado.

SANT'ANNA (Carlos Gomes) — **O Amor molhado**.

EDEN-CONCERTO (antigo Lucinda) — **Espectaculo de variedades**.

RECREIO DRAMATICO — **Dalila**.

PHENIZ — Descanso.

RECREIO FLUMINENSE — (S. José) — Descanso.

POLYTHEAMA — **Um baile de mascaras**.

FOLIES BRE'SILIENNES — Espectaculo variado.

NOTA COMICA DE 1887

— Sr. fiscal, o meu cão antehontem mordeu minha sogra.

— Estava damnado?

— Não senhor; agora é que elle está damnado.

RADIO

Commentario

Com a distancia, immensa, que ha, de Estado a Estado, deveriamos cuidar de baratear a vinda de receptores, facilitando a fabricação dos mesmos aqui.

Era um meio, esse, capaz de produzir resultados compensadores, do mesmo passo que serviria para intensificar uma industria nascente que poderia ser mais prospera.

O radio precisa estar em todos os lares, dos mais pobres, ao mais rico.

Elle, com a vida moderna, intensa, que temos agora, é o elemento coordenador, desventrando noticias, registando acontecimentos. Não se comprehende o radio mais como objecto de luxo porque, com a mudança da vida, passou a ser artigo de primeira necessidade.

De sorte que o governo pode, querendo, facilitar ainda mais os meios dos brasileiros possuirem os seus receptores.

F. G.

Rodando o dial

Heloisa Helena foi fazer uma estação de aguas.

— Maria da Luz tem agradado no programma Lamounier. Os seus numeros lusitanos são bem feitos.

— Dilu' Mello irá, com a embaixada de Martinez de Grão, aos Estados Unidos" Eis ahi uma noticia agradavel.

Odette perderia a partida?

— Cesar Ladeira prepara admiraveis surpresas para a PRA-9. Esperemos. Elle tem bossa, e se não fosse tão teimoso...

— José Arthur anda em boa forma na PRH-4 e na PRA-3.

— Dizem os jornaes, que Sylvio Caldas tomou parte numa festa do Circo Dudu'.

Vae indo...

— Wanda Gomes entrará para o "team" da Ipanema, cantando musicas populares, apesar da presença ali, da insuperavel, naquelle microphone, de Cynara Rios.

CARTAZ

Dyrcinha Baptista vem caprichando na Nacional e de vez em quando relembra os bons tempos da Mayrink, quando teve os seus melhores dias de cartaz, antes de deixar o radio.

Uyara de Goyaz vae voltar ao "cast" da Ipanema.

— Neyde Martins fez bem em volver ao radio. A Transmissora lucrou com a sua presença.

— Dolly Ennor regressou a São Paulo. E quando volverá ao Rio? Eis o que perguntam os seus "fans".

— Linda Baptista vem progredindo, na estação da avenida. O que precisa é pronunciar as ultimas palavras.

Os sambas pedem, assim, apparelhos orthopedicos...

Programmas

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

12 hs.: Hora certa. Jornal do meio dia. Supplemento musical. 13 hs.: Hora infantil da PRD-5 — Radio Escola Municipal, para o 2.° turno; 17 hs.: Hora certa. "Jornal dos Professores". 18,45: "Hora do Brasil" do Departamento de Propaganda do Brasil; 19,45: Hora certa. Palestra do sr. Marcos Miglievich, sobre: "Algumas informações sobre o abastecimento do leite no Rio de Janeiro"; 20 hs.: "Actividades da Academia Carioca de Letras". 21 hs.: Transmissão directamente do Theatro Municipal, da opera "Rigoletto", de Verdi.

CINEMAS

É preciso ver, amanhã, no Cine Metro "A NOITE TUDO ENCOBRE", para ver quanto vale Robert Montgomery, que é toda uma sensacional revelação nesse film Vigoroso, Differente, Unico!

HOJE, ULTIMAS DE "UM DIA NAS CORRIDAS"

Hoje beijando Crawford, amanhã conquistando a Shearer, ou armando trucs de D. Juan moderno para vencer as ultimas resistencias de Madge Evans ou Maureen O'Sullivan, ROBERT MONTGOMERY só fôra visto até aqui em desempenhos frivolos, embora sempre agradaveis, que o radicavam como um dos mais finos comediantes do moderno cinema. Mas Robert Montgomery podia fazer muito mais do que aquillo — e o proprio artista decidiu mostral-o. Conhecendo a peça "Night must fall", na qual ha uma personagem, a central, que exige todo um vibrante e curiosissimo desempenho de recorte dramatico e ao mesmo tempo totalmente invulgar, Bob Montgomery decidiu escolher esse papel para a revelação total de seus definitivos predicados de actor. Conseguiu que a Metro comprasse os direitos de filmagem. Não faltou quem estranhasse a "coragem" do actor, despindo as personagens futeis, sempre amaveis, e vestindo uma caracterisação que póde ser, apparentemente, tambem agradavel, mas que é em seu recesso, moroido, profundamente tragica. Mas Montgomery estava com a razão. Hoje, nas télas de todo o mundo, "Night must fall", que para nós, amanhã, no Cine Metro, será "A NOITE TUDO ENCOBRE", é bem a maior victoria do artista, ao mesmo tempo que em Hollywood os directores da Academia Cinematographica escolhem essa caracterisação como a mais provavel para a conquista da estatueta de ouro, na sessão solemne que a Academia em breve realizará para premiar os maiores trabalhos artisticos do anno cinematographico... Film intenso, desses que as pessoas de nervos fracos não devem assistir (aqui não vae nenhum recurso de publicidade, como se verá quando "A Noite tudo encobre" estiver amanhã no "Metro"), "Night must fall" apresenta Robert Montgomery na insinuante mas perigosa figura de Dannym clerk boy" de um hotel, que commette um horrivel crime levado por um impulso que não poude reprimir. Ganha depois a confiança de uma senhora e se introduz em sua casa, dominando quantos a habitam, entre os quaes a sobrinha da dona da casa. Finalmente, sua condição de anormal se exterioriza em scenas culminantes que são toda uma série de reacções psychologicas intensamente emocionantes. Rosalind Russell, Dame May Whitty, Alan Marshall e Merle Tottenham acompanham ROBERT MONTGOMERY nesse seu trabalho glorioso e inesquecivel.

Rosalind Russell e Robert Montgomery no vigoroso espectaculo que o "Metro" estreará amanhã: "A NOITE TUDO ENCOBRE"

RANDOLPH SCOTT NOVAMENTE AO LADO DE IRENE DUNNE

Nunca imaginou Scott porém que a propria Paramount lhe fosse dar novamente o prazer de apparecer ao lado de Irene Dunne. Quando esta "estrella" foi convidada para o principal papel de "Alegre e Feliz", Rouben Mamoulian, o director do film, escolheu Randolph Scott com o actor indicado para ser seu galã. E foi assim que o sympathico galã da marca das Estrellas, por duas vezes, teve a "chance" de actuar ao lado da encantadora Irene Dunne.

Em "Alegre e Feliz", o vibrante super-film que o Odeon vae pôr em cartaz na proxima semana, apparecem ainda Dorothy Lamour, Akim Tamiroff, Charles Bickford, Ben Blue, William Frawley e milhares de figurantes.

CINEMA BRASILEIRO

A FIGURA DE FREY HENRIQUE DE COIMBRA NUMA HUMANIZAÇÃO, EM O DESCOBRIMENTO DO BRASIL

Humberto Mauro ao iniciar a filmagem de "O descobrimento do Brasil", a patriotica realização civico cultural do "Instituto do Cacau da Bahia" preoccupou-se em reproduzir todas as figuras historicas que participaram daquelle acontecimento empolgante, com a maxima fidelidade. E obteve os resultados mais magnificos como o publico terá occasião de apreciar, quando a "Distribuidora de Films Brasileiros" apresentar esse espectaculo de proporções. Uma das mais caracteristicas, Frei Henrique de Coimbra, que realizou a primeira missa rezada em terras brasileiras, apparece no film na impeccavel caracterização do actor Alfredo Silva, que se assemelha physicamente com aquelle sacerdote. Alfredo Silva sabe conduzir, com brilho, a figura que encarna, vivendo momentos de emoção no precioso celluloide que fixa tão importante momento da nossa historia. Ainda neste mez "O descobrimento do Brasil" estará no "Alhambra" com todos os encantos e seducções que encerra.

DOZE HORAS EM MEIO DE UM INCENDIO

Um dos episodios mais arrebatadores vivido por Libero Luxardo e sua caravana, nesta sua excursão ás cabeceiras do Rio das Mortes, para realizar "Aruanã" para a Cinedia foi aquelle em que se viram envolvidos por um incendio durante doze horas. Assaltada pelos "Javahés", a caravana se viu em situação difficil, alvo que era das settas incendiadas daquelles selvagens que iam, a pouco e pouco, apertando o circulo de ferro a que os escravisava. E' em breve, começou a lavrar o incendio — um incendio na floresta! — terrivel, amedrontador! Nada menos de doze horas os valentes rapazes viveram em meio do incendio devorador — incendio que apparece em todo o seu impressionante bello — horrivel numa das mais fortes sequencias desse film differentes da Cinédia que a D. F. B. lançará brevemente.

"ESTRANHOS EM LUA DE MEL"

Edgard Wallace, o grande autor de tantas maravilhas, em "Estranhos em lua de mel", foi tambem uma opportunidade de que serviu a Gaumont-British para produzir uma replica magnifica á cinematographia americana que, nestes ultimos tempos, tem editado uma grande quantidade de films sobre a Inglaterra, seus usos e seu povo.

"Estranhos em lua de mel" é um film que possue scenas de emoção entremeiadas de optimas scenas comicas, de modo que possue a faculdade de prender a attenção do publico da primeira á ultima scena.

Como interpretes veremos Constance Cummings, Hugh Sinclair e Noah Beery em tres optimas creações, 2ª-feira no Broadway.

Kohana, a linda musmé do bairro "YOSHIWARA", era disputada ao mesmo tempo pelo seu patricio Ysamo e pelo tenente russo Polenoff

A caminho de Yoshiwara", o feerico e maravilhoso bairro de Tokio, o tenente russo Polenoff vira num desenho feito pelo coolie Ysamo a figura estonteante e mimosa de Kohana, linda geisha reclusa numa casa de chá, e por ella ficou vivamente apaixonado. Ignorava, porém, que o coolie miseravel, no aspecto physico, tambem tinha coração e, como tal, dedicado toda sua vida ao amor de sua ex-patrôa. Procura saber quem é a bella, mas Ysamo finge não conhecel-a e allega que aquelle desenho é apenas uma visão de fantasia. Dahi a pouco, no entanto, passa á frente do official de marinha, em companhia de seus collegas de farda, uma procissão deslumbrante de perturbadoras bellezas jovens que, para alegria dos estrangeiros, vivem dia e noite, entre prazeres esquisitos, no famoso bairro de "YOSHIWARA". E entre aquellas musmés, Polenoff descobre, todo satisfeito, a risonha physionomia de Kohana, embora no seu coração profunda dor lhe maltratasse a alma. E assim, duas almas de mundos differentes — o oriente e o occidente — eram atraidas pelo Destino para realizarem um drama cujo desenrolar apreciaremos, segunda-feira, na tela do "Alhambra", no delicioso cartaz "YOSHIWARA", do novo Programma Serrador. Nas figuras, referidas acima, veremos a actriz japoneza Michiko Tanaka com seu patricio Sessue Hayakawa e mais o "astro" francez Pierre-Richard Willm.

A actriz japoneza Michico Tanaka no film "Yoshiwara"

"MUSICA DO CORAÇÃO

Os "fans" de Bobby Breen, encontrarão ali um vasto campo de distração, pois parte da pellicula passa-se num acampamento escoteiro, mostrando jogos interessantissimos, pescarias, festas e mais um sem numero de divertimentos infantis. Os outros terão além da voz maravilhosa do pequeno tenor e da sua magnifica interpretação o romance que se desenrola entre Basil Rathbone, no seu primeiro papel sympathico, e Marion Claire, notavel soprano do Metropolitan Opera House de New York.

Ha ainda a contribuição valiosa dos comediantes Henry Armetta, Leon Errol, Donald e Leonid Kinsky, os quaes proporcionam ao espectaculo momentos de irresistivel hilaridade. Não percam, portanto, o programma que o "Rex" lhes offerecerá segunda-feira proxima e terão assistido a um dos mais interessantes films desta temporada.

As corridas de domingo e segunda-feira no hippodromo da Gavea

Com dois optimos programmas o Jockey Club Brasileiro realizará, domingo e segunda-feira, duas grandes corridas, no hippodromo da Gavea.

Na corrida de domingo será disputado o Classico Imprensa Fluminense, na distancia de 1.500 metros e com a dotação de quinze contos. Estão inscriptos, nesta importante prova do nosso turf, os nacionaes Burú', Tóca, Kadjar, Tapir, Grato e Doyatangá.

O Classico "Ferreira Lage" a prova principal da corrida de segunda-feira, que nos proporcionará o encontro de Star Light, a vencedora do Grande Premio Jockey Club do Rio de Janeiro, com Carioca, Garia, Alubia, Chief Guide, Hockeridge, Coeur d'Or e Miss Praia.

Eis os programmas:

DOMINGO

1.ª carreira — Premio LEVIATHAN — 1.500 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Estrellita	54
	2	Uracé	56
2	3	Zeni	54
	4	Piccolino	56
3	5	Filhinho	56
	6	Tandy	54
4	7	Observador	56
	8	Casanova	56
	9	Ardo	56

2.ª carreira — Premio VULCAIN — 1.400 mts. — 10:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Afortunado	58
	2	Tanguá	55
2	3	Smoky	55
	4	Brau'na	52
3	5	Quincas Borba	55
	6	Brincadeira	52
4	7	Solimões	55
	8	Miscellanea	52
	"	Paraguay	55

3.ª carreira — Premio UFANO — 1.600 mts. — 5:000$000.

Animal	Kilos
Mignon	55
Mendesir	55
Gandaia	52
Quatipuru'	49
Sugador	55

4.ª carreira — Premio XAVIER — 1.600 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Cannes	50
	2	Ogarita	48
2	3	Voiu'	51
	4	Enio	56
3	5	Tóra	57
	6	Lord Brack	53
4	7	Caracapu'	51
	8	Mineral	49
	9	Commodoro	50

5.ª carreira — Premio Classico IMPRENSA FLUMINENSE — 1.500 mts. — 15:000$000.

Animal	Kilos
Doyatangá	48
Burú'	50
Grato	50
Tapir	50
Kadjar	52
Tóca	51

6.ª carreira — Premio CAICO' — 1.600 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Bill	50
	2	Cobre	52
2	3	Natal	56
	4	Punhal	52
3	5	Belgrano	50
	6	Fleur d'Amour	58
4	7	Triste Vida	58
	"	Picuhy	50

7.ª carreira — Premio CHEERIO — 1.000 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1 —	1	Everest	58
2	2	Dominó	49
	3	Perigosa	49
3	4	Bracatéa	49
	5	Carassu'	50
4	6	Murmurio	48
	7	Xodosinho	53

8.ª carreira — Premio QUATI — 1.800 mts. — 7:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1 —	1	Thaïs	56
2	2	Lobo	54
	3	Passos Largos	54
3	4	Agente	58
	5	Timbir	58
4	6	Ubajara	52
	7	Cyrapara	54

SEGUNDA-FEIRA

1.ª carreira — Premio ARLETTE — 1.400 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1 —	1	Atuman	54
2 —	2	Industrial	52
3 —	3	Oitava	53
4 —	4	Domitilla	52
5	5	Coroada	54
	6	Lohengrin	52

2.ª carreira — Premio LA SONKINA — 1.600 mts. — 4:000$000.

Animal	Kilos
Tarjador	58
Mango	52
Sommeil	52
Zug	51
Tia King	50
Gray Don	48

3.ª carreira — Premio GIMONE — 1.400 mts. — 10:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Nickel	55
	"	Quilate	55
	2	Sunsbury	55
	3	Castella	48
2	4	Quitaria	50
	5	Myrna	52
	6	Assaula	55
	7	Caranday	56
3	8	Pyrrho	55
	9	Mist	53
	10	Ukraina	52
	11	Nina	52
4	12	Ninita	52
	13	Belartes	50
	14	Ta! Ta! Ta!	55
	"	Polycarpo Sereno	55

4.ª carreira — Premio ROQUENDO — 1.500 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Realengo	52
	2	Irapuazinho	50
2	3	Uru'	52
	4	Chicote	48
3	5	Canto Real	52
	6	Alvarsan	55
	7	Auditor	58
4	8	Clipper	52
	9	Mirorô	55
	10	Disthenio	52

5.ª carreira — Premio Classico FERREIRA LAGE — 2.000 metros — 12:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Star Light	62
	2	Alubia	59
2	3	Carioca	54
	4	Garia	50
3	5	Miss Praia	50
	6	Chief Guide	55
4	7	Coeur d'Or	52
	8	Hockeridge	52

6.ª carreira — Premio LITTLE ONE — 1.800 mts. — 5:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1 —	1	Tapirapé	55
2 —	2	Yeoman	55
3 —	3	Uruóca	49
4 —	4	Micuim	50
5	5	Raio do Luar	49
	6	Ortruda	48

7.ª carreira — Premio MENADE — 1.800 mts. — 4:000$000.

Betting	Nº	Animal	Kilos
1	1	Mi Flete	59
	2	Nhá	52
2	3	Coringa	50
	4	Caricature	52
3	5	Slayer	52
	6	Arqueiro	52
4	7	Carreteiro	51
	8	Oh!	58
	"	Oswaldo Aranha	52

ESTREARÃO NO HIPPODROMO DA GAVEA

MIST, feminino, saino, 3 annos, São Paulo, por Tomy II e Miss Florence, de criação do sr. Linneo de Paula Machado e propriedade do sr. Amadeu Rocha Martins Filho. Entraineur, Ataliba Moreira.

UKRAINA, feminino, alazão, 3 annos, São Paulo, por Coronel Eugenio e Ukrania, de criação do sr. Linneo de Paula Machado e propriedade do sr. Durval Vianna. Entraineur, Claudio Ferreira.

QUI-TA-TA, feminino, alazão, 3 annos, São Paulo, por Coronel Eugenio e Quitação, de criação e propriedade do sr. Linneo de Paula Machado. Entraineur, Ernani de Freitas.

PARAGUAY, masculino, saino, 3 annos, São Paulo, por Tomy II e Paraguaya, de criação e propriedade do sr. Linneo de Paula Machado. Entraineur, Ernani de Freitas.

ASSAULA, feminino, alazão, 3 annos, São Paulo, por Precious e Saula, de criação e propriedade do sr. Sylvio Penteado. Entraineur, Manoel de Oliveira.

POLYCARPO SERENO, masculino, saino, 3 annos, Paraná, por Mercador e Grillade, de criação da Força Publica do Estado do Paraná, e propriedade da sra. Beatriz Rocha. Entraineur, Lavinio Santos.

NINA, feminino, saino, 3 annos, Rio Grande do Sul, por Zebir e Serpentina 63/64, de criação do sr. Cyro Silveira Machado e propriedade do sr. Lothar von Bentheim. Entraineur, Gabriel Reis.

PYRRHO, masculino, castanho, 3 annos, São Paulo, por Impartial e Belle Lurette, de criação do governo do Estado de São Paulo e propriedade do sr. Jandyr Dias de Araujo. Entraineur, A. Cardoso.

MYRNA, feminino, castanho, 3 annos, Rio de Janeiro, por Ministro e Japura, de criação dos srs. Alvaro Werneck e A. Luiz dos Santos Werneck e propriedade dos srs. A. A. Porto & Jabour. Entraineur, Levy Ferreira.

ASSOCIAÇÃO DE CHRONISTAS DESPORTIVOS

Concursos de palpites — TURF

Com os resultados das corridas realizadas domingo ultimo, ficou sendo a seguinte a classificação dos 10 primeiros concurrentes inscriptos nos concursos abaixo:

1 — Albertino M. Dias .. 141-216
2 — Sylvio François .. 143-214
3 — Izaias Guedes .. 128-210
4 — Cyro Werneck .. 131-208
5 — O. Silva .. 126-196
6 — A. Duque Estrada .. 126-191
7 — M. Reis .. 124-187
8 — A. Marques .. 128-185
9 — Raphael de Barros .. 118-182
10 — Ruy Barbosa Netto .. 112-181

Record de pontas: — 291$600 — Izaias Guedes e C. Silva.

De duplas: — 155$300 — Augusto Duque Estrada.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO

A Commissão de Corridas em reunião de hontem deliberou annotar nas folhas de assentamentos dos tratadores Fernando Schneider e Mario de Almeida, a diversidade de performance dos seus pensionistas Canto Real e Enio.

LEILÃO DE POTROS

Até ás 17 horas de amanhã, sexta-feira, dia 12, serão recebidas na secretaria da Commissão de Corridas, as inscripções para o leilão de potros, a realizar-se no Hippodromo Brasileiro, no dia 17 de novembro.

De accordo com o regulamento, a inscripção deverá ser acompanhada de certificado da Commissão Central dos Criadores.

Mac Donald, Grande cidadão do Mundo

A historia da Inglaterra é prodiga em produzir homens da envergadura deste que acaba de fallecer, quando ao fim de tormentosa folha de serviços prestados a seu paiz, realizava um cruzeiro, quiçá propheticamente delineado, para mares e terras da jovem America sulina.

E' Ramsay Mac Donald.

O premier inglez que identificaria para a eternidade, um momento inglez, europeu e universal incomparavel.

Nunca nos pareceu mais apurada a visão de Spengler quando em sua philosophia de constante nos fala nos homens historicos, que ao defrontarmos com vidas como a deste cidadão inclito.

Porque Mac Donald de tal modo incorporou á historia de sua Patria, sua personalidade, dando de sua individualidade tanto, e tomando dos momentos que passavam tão grande somma da vida dessa mesma historia, que apreciada a perspectiva de sua imponente silhueta no quadro da hodiernidade apparece-nos numa só, a historia da Inglaterra e a vida do insigne desapparecido de hontem.

Nasceu Ramsay Mac Donald em 15 de outubro de 1866, em Sossiemouth, norte de Morashire.

Com que titulos penetrou a vida publica da Inglaterra Mac Donald, é cousa de somenos, porquanto sua vida toda, é a ascenção magnifica de uma vontade quasi dir-se-ia predestinada.

O facto é que em 1895 que pela primeira vez se apresentou como candidato de Southampton, para um cargo no Partido Trabalhista Independente.

E o animo para proseguir na luta, adveiu-lhe de um facto: sua estrondosa derrota.

Insiste. Em 1900 é novamente derrotado. Mas a esse tempo, seu prestigio no partido já é uma affirmação indiscutivel. Conquista-lhe a presidencia em 1916, e durante doze annos mantem-se na direcção do mesmo.

Mas até então a vida partidaria, daria a Mac Donald, o que toda vida como tal, dá ao homem de genio: absorvê-lo-ia na massa partidaria não lhe permittindo exurgir na toda ponderosidade de sua personalidade.

Approxima-se a guerra. 1914 avizinha-se com toda a perspectiva de acontecimentos que só homens como Mac Donald poderiam ter.

Rompe com o Partido. E' o momento em que sozinho, elle vae enfrentar a Inglaterra, dando-lhe de seu pensamento um programma ideal.

Que é, em verdade, o socialismo de Mac Donald? Sente-se em sua obra de vulgarização alguma coisa daquelle socialismo cujo significado no resto da Europa era o fantasma da destruição, da inversão integral de todos os valores? Nada disto.

Era antes de mais, a originalidade da sua Patria, que se erguia na mente e no idealismo do grande ministro. Depois, a adaptação, a creação mesmo de um vasto programma de realizações sociaes que de vez puzessem á salvo, a Inglaterra, de situações catastrophicas, taes como preceituavam os marxistas de toda côr.

Em 1922, Mac Donald é o chefe do partido, ou antes a bandeira de um partido. Os liberaes attonitos, assessoram-lhe os passos.

Em 1928, Mac Donald é chefe do governo inglez.

O relatar os acontecimentos tragicos e ao mesmo tempo heroicos dos quasi quinze annos de seu governo, é dizer simplesmente; a Inglaterra poude vencer todos os obstaculos e permanecer no plano de gloria e superioridade que hoje como sempre occupou.

Mac Donald foi o homem que salvou a Inglaterra de todas as ameaças tremendas que conspiraram contra o mundo e a Europa, nos ultimos quinze annos.

A morte veiu encontral-o sereno, imperturbavel. Conscio de que sua vida fora permanentemente dedicada ao homem inglez e á sua Patria.

Governante nacional, conservou té o fim, o governo attento e seguro do Paiz.

Mas uma coisa mais se incorporava á vida desse grande e exemplar homem de Estado.

Era o reconhecimento de milhões e milhões de inglezes que lhe não mais regateavam o applauso unanime e o reconhecimento eterno.

Mac Donald vive agora no coração de todos os inglezes que nelle verão eternamente um dos mais insignes cidadãos da historia hodierna da grande communidade britannica.

CHRONICA INTERNACIONAL

TENTOU SUICIDAR-SE

BELGRADO, 10 (H.) — O general Voyislav Tomitch tentou suicidar-se. Ao que se noticia encontra-se agonizante. Era commandante da praça de Belgrado e pelos termos do testamento do rei Alexandre o substituto eventual do principe Paulo como pri-

A NAÇÃO

Propriedade da EMPRESA JORNALISTICA "A NAÇÃO" LTDA.

SERA' FUZILADA

LONDRES, 10 (A. B.) — Informam de Moscou que foi presa a esposa do sr. Langton Wood quando acabava de terminar uma conferencia telephonica com o seu marido que reside na Finlandia. Teme-se que a senhora Wood, russa de nascimento, seja fuzilada.

ANNO V | EDIÇÃO DE HOJE 12 PAGINAS | RIO DE JANEIRO, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1937 | EDIÇÃO DE HOJE 12 PAGINAS | Num. 1483

SHANGHAI EM PODER DOS JAPONEZES

Uma divisão chineza soffreu um dos mais terriveis bombardeios da historia das guerras -- Destruidas as trincheiras ao norte de Tazang -- Avançam os nipponicos em Nan-Tao

TOKIO, 10 — (A. B.) — Toda a imprensa japoneza se occupa com a conquista de Shanghai examinando-lhe as consequencias. Em geral a opinião do "Yomiuri Shimbun" é acceitada pelos demais orgãos da imprensa nipponica, segundo a qual duas probabilidades se offerecem á China neste momento. A primeira é de abandonar a politica anti-nipponica, decidindo-se por fim a collaborar com o Japão. A outra é de proseguir as hostilidades. No caso da China modificar completamente os rumos da sua politica, o Japão estaria perfeitamente disposto a collaborar com a sua visinha. Se, porem, o marechal Chiang-Kai-Shek preferir continuar a guerra, o Japão está tambem disposto a tomar medidas que redundariam em prejuizo de Nankim. Neste ultimo caso seria organizado o annunciado Quartel General Imperial, cuja primeira consequencia será a declaração da guerra á China e o completo bloqueio economico.

O "Asahi Shimbun" acredita que a victoria decisiva de Shanghai obrigará algumas potencias estrangeiras a modificar sua politica. A politica britannica em face da China já está em tempo de receber uma orientação nova. O jornal acredita tambem que a victoria do governo de Nankim accentuaria a collaboração desse governo com os Soviets e por isso excita a população japoneza a se preparar para proseguir a luta.

Um representante do ministerio da Guerra tambem falou sobre a occupação de Shanghai, dizendo que a victoria demonstrava a incapacidade do exercito chinez de resistir aos japonezes embora combatendo em terreno favoravel. A separação do grande centro financeiro que é Shanghai de Nankim repercutiu desfavoravelmente sobre as decisões relativas á defesa da China. O governo de Nankim concentrára em Shanghai um exercito de 700.000 homens e agora estava derrotado.

AGUARDADO COM O MAXIMO INTERESSE A CONQUISTA DE NAN-TAO

SHANGHAI, 10 — (A. B.) — E' provavel que os japonezes tenham terminado a conquista de Nan-Tao ás primeiras horas da noite de hontem, occupando pela mesma occasião Pootung, onde se encontram neste momento poucos soldados chinezes isolados.

QUASI DESTRUIDA UMA DIVISÃO CHINEZA

NANKIM, 10 — (A. B.) — A divisão chineza que occupava as linhas ao norte de Tazang e que foi quasi totalmente destruida, soffreu um dos mais terriveis bombardeios da historia das guerras. Durante os tres ultimos dias os chinezes foram litteralmente esmagados pela queda de 5.000 bombas e granadas por dia. Na sexta noite de resistencia, dos 3.200 homens de que se compunha a divisão, apenas 200 resistiram ainda ao ataque corpo a corpo dos japonezes.

MILHARES DE PESSOAS FOGEM A'S METRALHADORAS

SHANGHAI, 10 (A. B.) — Todo o populoso bairro de Nan-Tao se assemelha a um vasto mar de povo, visto da concessão franceza depois do ataque aereo realizado pelos japonezes na tarde de hoje. Numerosas bombas cairam perto da fronteira a concessão de onde se ouve o fragor da batalha. A luta provoca uma verdadeira avalanche de fugitivos que procuram as concessões estrangeiras para se refugiarem. Calcula-se em 3.000 os refugiados de hontem para cá. E' de notar que apenas 22 soldados chinezes encontram-se nessa tumultuosa massa de povo.

INICIADO O VIOLENTO ATAQUE

SHANGHAI, 10 — (A. B.) — A's primeiras horas do dia de hoje os japonezes iniciaram um ataque de inaudita violencia contra Nan-Tao lançando bombas aereas de todos os calibres. Receia-se que a população civil ainda não de todo evacuada, tenha soffrido consideravelmente, embora as autoridades nipponicas houvessem prevenido com antecedencia que a

Chang Kai Shek, de quem, segundo diz um jornal japonez, estaria dependendo a declaração de guerra do Japão á China

cidade ia ser atacada por via aérea.

NAN-TAO CERCADA

SHANGHAI, 10 — (A. B.) — Desde as primeiras horas de quarta-feira os japonezes começaram uma vasta offensiva contra as tropas chinezas, cercando praticamente Nan-Tao, situado ao sul da concessão franceza, onde se calcula estejam dez mil chinezes. Aproveitando da bruma matinal, varias unidades da marinha de guerra japoneza subiram o Whang-Poo passando além da Concessão Internacional em direcção de Nan-Tao. Acredita-se que essas unidades intervirão tambem para conquistar a ultima posição em que os chinezes ainda resistem na região de Shanghai.

TSINPU CAIU

SHANGHAI, — 10 (Havas) — Um representante do exercito nipponico declarou que os japonezes completaram a occupação de Sungkiang e annunciou que os chinezes já confessaram a tomada de Tsinpu pelos japonezes.

SHANGHAI, — 10 (Havas) — Tres aviões japonezes voaram sobre Nankim bombardeando o aereo-porto mas graças á rapida intervenção da defesa anti-aérea os prejuizos foram de pouca importancia.

COMMENTARIOS DA IMPRENSA ALLEMA SOBRE A QUEDA DE SHANGHAI

BERLIM, 10 — (A. B.) — O "Berliner Lokal Anzeiger" escreve hoje sobre a queda de Shanghai que elle chama "o centro do commercio entre o homem branco e o homem amarello".

Os japonezes tiveram de empregar forças consideraveis para se apoderarem daquella cidade de 3.000.000 de habitantes onde bilhões de valores mundiaes se localisam. Por isso mesmo não seria estranhavel que a situação geral de Shanghai fosse observada attentamente pelo mundo dos negocios.

Depois dessas considerações o articulista escreve: "Quem participou de combates em villas ou cidades sabe que são quasi insuperaveis as difficuldades offerecidas á conquista integral das posições e á limpeza do inimigo. Os japonezes não ignorando taes difficuldades fizeram o indispensavel: organizaram o cerco do territorio de Shanghai. Para tanto necessitaram de tempo porque tiveram de trazer consideraveis massas de tropa, assegurar os pontos de desembarque e a luta em terreno difficil. Assim passaram-se semanas durante as quaes lutou-se não sómente nas plantações de arroz dos pantanos do Yang-Tsé, como tambem nas ruas da cidade moderna e populosa. O ataque organizado em grandes proporções pelos japonezes, nos ultimos dias, em forma de uma gigantesca torquez tanto ao norte como ao sul, foi coroado pela conquista da cidade. Não era possivel aos chinezes mais resistencia. E agora os ultimos reductos acabam de ser vencidos apezar da heroica resistencia pelo militar nipponico".

UM GRAVE PERIGO PARA OS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

SHANGHAI, 10 — (Havas) — O ataque a Nan-Tao depois de um aviso prévio brevissimo ás autoridades francezas, constitue um grave perigo para os estabelecimentos de caridade francezes estabelecidos na cidade, onde cerca de 20 irmãs dirigem um asylo que abriga 400 velhos chinezes e outro tanto o hospital de S. Vicente de Paulo e o de S. José.

O ataque creará sem duvida certo perigo para a Concessão Franceza, immediatamente adjacente a Nan-Tao.

SERA' DECLARADA A GUERRA A CHINA

TOKIO, 10 — (Havas) — O "Yomiuri Shimbun" declara que caso o marechal Chang-Kai-Shek queira eternisar a luta, resistindo ás tropas japonezas, será creado o conselho supremo do Japão e declarada guerra á China.

A HORA EXACTA EM QUE COMEÇOU O ATAQUE

LONDRES, 10 — (Havas) — Telegramma de Shanghai á Agencia Reuter: "A's 14 horas e 30 minutos, os japonezes desencadearam o ataque sobre Nan-Tao. Os não combatentes foram advertidos do perigo afim de evacuar a cidade varias horas antes. A's 14 horas a aviação japoneza bombardeou as posições chinezas da margem Leste do Zahwei, a uma centena de metros da Concessão Franceza. Um destacamento de marinheiros do cruzador francez "Lamotte Picquet" foi designado para reforçar o systema de defesa perto de Nan-Tao.

Os chinezes atiraram em vão nos aviões nipponicos, que começaram a bombardear os armazens e depois o dique.

Uma enorme multidão de chinezes e estrangeiros assistiu dos bairros estrangeiros de Shanghai ás operações aéreas. Nuvens de fumaça envolvem Nan-Tao, cujos predios estão em chammas.

VIOLENTO BOMBARDEIO

LONDRES, 10 — (Havas) — Communicam de Shanghai á Agencia Reuter que o bombardeio de Nan-Tao cessou ás 15 horas e 15 minutos.

Os aviões nipponicos tinham regressado ás suas bases.

VOAM OS AVIÕES SOBRE NAN-TAO

SHANGHAI, 10 — (Havas) — Durante o bombardeio de Nan-Tao o trabalho ficou praticamente suspenso na cidade.

Os habitantes acompanhavam dos telhados e das janellas a acção dos aviões atacantes e marinheiros dos vasos de guerra estrangeiros contemplavam do porto o espectaculo que se desenrolava a algumas centenas de metros.

PEKIM, 10 (Havas) — Um porta-voz japonez declarou que os vinte e seis missionarios estrangeiros de Tai-Yuan-Fu se encontravam actualmente são e salvos sob protecção nipponica.

Accrescentou que os defensores chinezes da cidade tinham deixado no terreno mais de mil cadaveres. A cidade apresentava muitos sérios vestigios do fogo da artilharia. Só a unidade Kayashima capturára 18 peças de campanha assim como grande quantidade de morteiros, metralhadoras e munições.

As ultimas informações aqui recebidas annunciam que proseguindo no avanço rumo ao sul, as tropas japonezas occuparam as posições de Ki-Shien e Ping-Yang-Shien que ficam situadas á distancia de cerca de cem kilometros de Tai-Yuan, na direcção sudoeste.

LONDRES, 10 — (Havas) — Telegramma de Shanghai para a Agencia Reuter annunciar que fuzileiros navaes francezes do cruzador "Lamotte Picquet" desembarcaram afim de reforçar a protecção nas proximidades de Nan-Tao.

TOKIO, 10 — (Havas) — O vice-ministro da Guerra, de regresso de uma missão official em Shanghai, fez as seguintes declarações aos jornalistas:

"O Japão deve mais do que nunca preparar-se para uma guerra de longa duração. Seria um erro pensar-se que a pacificação da região de Shanghai levaria os chinezes a uma capitulação. A situação interior da China não lhe permitte uma alternativa senão resistir. Essa resistencia será levada a effeito emquanto puder contar com os resultados da Conferencia de Bruxellas afim de obter a assistencia estrangeira".

A Marinha do Brasil ao Soldado Desconhecido

ROMA, 10 (Havas) — O embaixador do Brasil, sr. Guerra Duval, acompanhou hoje de manhã o capitão de fragata Cochrane na visita ao Pantheon e ao monumento do Soldado Desconhecido, nos quaes collocaram corôas. O capitão de fragata Cochrane, commandante da flotilha dos tres submarinos "Tupy", "Timbira" e "Tamoyo", recentemente construidos em estaleiros italianos para a marinha brasileira, era igualmente acompanhado dos addidos militares do Brasil e de officiaes da marinha italianos e brasileiros.

Será denunciado o accordo Germano-Austriaco?

Vivo ataque da imprensa do Reich contra o governo austriaco --- Condemnando a prapaganda dos legitimistas

BERLIM, 10 (Havas) — Vivo ataque contra o governo austriaco, deixando prever que o Reich estaria prompto a denunciar o accordo germano-austriaco de 12 de Julho de 1936 foi publicado hoje na "Correspondencia Politica e Diplomatica".

Diz o artigo que o governo em sua totalidade considera a politica austriaca actualmente como se estivesse baseada em dois alicerces: a independencia da Austria e sua profissão de fé de ser um paiz allemão. Observa que os interpretes do accordo germano austriaco são de opinião que a independencia da Austria não caminhará sem o parallelismo de sua politica com a do Reich.

O jornal condemna a propaganda dos legitimistas austriacos e declara: "Estes querem crear uma nação austriaca e não sómente podem fazer propaganda para suas idéas mas tambem gozam de surprehendente benevolencia. Inutil se torna insistir sobre o facto de que sua politica procura destruir os fundamentos do accordo de onze de julho. Por conseguinte perturbariam as relações confiantes entre os dois paizes allemães, sobretudo se se continuar a toleral-os como tem acontecido até agora.

Por outro lado, os circulos da opposição nacional que apoiam os principios relativos á independencia da Austria, mostram-se descontentes com o facto de se poder impunemente atacar a segunda base do accordo de onze de julho: a solidariedade do pangermanico.

Isso não é de natureza a facilitar o apaziguamento da politica interior da Austria que a Allemanha deseja egualmente".

Depois de ameaças de uma tensão diplomatica e de referencias a uma nova agitação nacional-socialista na Austria, o jornal officioso preconiza ao governo austriaco "a observação imparcial e paritaria das duas bases do accordo de onze de julho.

Schuschnigg, chanceller austriaco

Punido com a pena de morte o porte de armas

MEDIDAS ENERGICAS PARA ACABAR COM O TERRORISMO ARABE

JERUSALEM, 10 (Havas) — O governo da Palestina com o proposito de por fim rapidamente aos actos de terrorismo instituirá tribunaes militares a partir de 14 do corrente. Os tribunaes serão constituidos por um official superior e dois outros officiaes. A aggressão armada e o porte de armas serão punidos com a morte. Os actos de sabotagem e de intimidação serão submettidos á jurisdicção militar. Os julgamentos deverão ser confirmados pelo commandante geral das tropas britannicas da Palestina, cuja decisão será inappellavel. O governo accentua que essas decisões foram tomadas, unicamente para facilitar o restabelecimento da segurança.

Na Sociedade das Nações

GENEBRA, 10 (Havas) — A secretaria geral da Sociedade das Nações publica hoje o texto do relatorio do representante da Bolivia sobre a reforma do pacto.

O representante boliviano expõe objectivamente os methodos seguintes: emenda do pacto, sua interpretação e um accordo complementar, concluindo sobre a necessidade de serem consultados os paizes membros da Sociedade das Nações sobre o assumpto.

Continuam os attentados terroristas em Jerusalém

JERUSALEM, 10 (H.) — Os attentados terroristas continuam a fazer victimas entre judeus e arabes apesar das exhortações á calma.

Nesta cidade, especialmente, deram-se hoje varias aggressões. A tarde, Chegh Ansari, administrador de uma mesquita de Jerusalem e personalidade importantissima, foi assassinado a tiros. Os aggressores refugiaram-se na mesquita.

Pouco depois um judeu foi gravemente ferido com um tiro e um arabe morto.

As autoridades fizeram dez prisões no local onde foram assassinados cinco operarios judeus e ameaçam dynamitar varias casas onde se presume que estejam refugiados os assassinos.